Segunda-feira, 23 de Junho de 2003

Número 142
SUPLEMENTO
III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Associações ..... 12 870-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Braga ..... 12 870-(11)
Castelo Branco ..... 12 870-(16)
Coimbra ..... 12 870-(21)
Évora ..... 12 870-(23)
Faro ..... 12 870-(24)
Guarda ..... 12 870-(28)
Leiria ..... 12 870-(28)
Lisboa ..... 12 870-(35)
Portalegre ..... 12 870-(47)
Porto ..... 12 870-(48)
Santarém ..... 12 870-(84)
Setúbal ..... 12 870-(86)
Viana do Castelo ..... 12 870-(94)
Vila Real ..... 12 870-(104)
Viseu ..... 12 870-(106)

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA MESTRE GAURINO

Certifico narrativamente, que, por escritura lavrada em 24 de Março de 2003, no Cartório Notarial de Penedono, do livro de notas para escrituras diversas n.º 8-B, a fl. 10 v.º, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, e sede na freguesia de São João do Monte, concelho de Tondela, cujo objecto consiste em:

1 — Organização, exploração e preservação dos recursos cinegéticos e piscícolas, bem como ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores e pescadores contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça e pesca.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

O mandato dos órgãos sociais é de três anos.

A Associação obriga-se sempre com a intervenção de dois membros da direcção sendo sempre obrigatória a assinatura do presidente ou de quem o substitua, ou em que a assembleia geral entenda delegar.

É o que nos cumpre extractar.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2001720157

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Certifico que por escritura do dia 14 de Março de 2003, exarada de fl. 30 a fl. 31 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 150-A, deste Cartório Notarial de Peso da Régua, a cargo do notário, licenciado Fernando Manuel Cardoso de Sousa, foi constituída uma associação com a denominação Associação dos Antigos Estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro com sede na UTAD, em Vila Real, cujo objecto consiste em:

1 — Dinamizar a cooperação e solidariedade dos antigos estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Promover acções e iniciativas que mantenham e estimulem uma relação solidária dos antigos estudantes entre si e com a Universidade.

3 — Contribuir para a ligação permanente entre as gerações de estudantes e com a Universidade através da defesa e divulgação das suas tradições e manifestações culturais.

4 — Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os antigos estudantes e a Universidade e dinamizar acções de cooperação quer a nível da formação e da investigação quer a nível da prática profissional.

5 — Promover e colaborar em actividades tais como cursos, estágios, seminários, colóquios, conferências, encontros e exposições, nos planos nacional e internacional, em colaboração com a Universidade; entre os antigos estudantes e a Universidade.

6 — Organizar e desenvolver serviços de documentação e informação.

7 — Promover em estreita colaboração com a Universidade iniciativas que contribuam para a colaboração dos seus associados no mercado de trabalho, em especial dos recém-licenciados que procuram o primeiro emprego, constituindo um elo de ligação entre a Universidade e a profissão.

8 — Contribuir para o aumento do prestigio da Universidade de Trás-os- Montes e Alto Douro, bem como para a sua valorização enquanto centro de excelência de criação, transmissão e difusão de cultura, ciência e tecnologia.

São órgãos da associação em epígrafe: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria José Alves Henriques Duarte*.

3000097829

ASSOCIAÇÃO DOS TARRAFALENSES EM PORTUGAL

Certifico que, que por escritura lavrada hoje, a fl. 73, do livro de notas para escrituras diversas n.º 474-D, do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída por tempo indeterminado uma associação sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede na Rua das Murtas, 5-A, 3.º direito, Campo Grande, Lisboa.

A Associação tem por objecto a promoção e desenvolvimento cultural, social, desportivo e comunitário dos tarrafalenses em Portugal.

Os associados podem ser as pessoas singulares maiores de 18 anos, nascidos no Tarrafal e os seus descendentes, os portugueses nascidos no Tarrafal, os amigos do Tarrafal e as pessoas colectivas, de qualquer nacionalidade que queiram prosseguir os fins da Associação e que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

A admissão de associados é feita mediante proposta de candidatura apresentada à direcção e aprovada por maioria.

A saída de associado é feita por comunicação escrita ao presidente da assembleia geral.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Crisálida Costa Rodrigues Manta*.

3000102903

MYOS — ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A FIBROMIALGIA E SÍNDROME DE FADIGA CRÓNICA

Certifico que por escritura de 15 de Abril de 2003, lavrada com início a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 335-M do 21.º Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Luísa Maria de Carvalho Vieira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, com sede provisória em Lisboa, na Avenida de Ceuta, lote 13, loja 2, freguesia de Alcântara, a qual tem por objecto a associação não médica sem fins lucrativos para a defesa do doente e para o de-

senvolvimento do conhecimento dos doentes, técnicos de saúde e do público em geral, acerca da fibromialgia e do síndrome de fadiga crónica.

Âmbito/objectivos:

A acção da MYOS tem como âmbito o território nacional e os seus objectivos incluem a divulgação, a promoção da assistência e da investigação médicas sobre a fibromialgia e a síndrome de fadiga crónica e a sua terapêutica, a defesa dos direitos dos doentes com fibromialgia e com síndrome de fadiga crónica, o apoio a doentes e suas famílias, a cooperação com associações congéneres nacionais e estrangeiras.

Para a realização dos seus objectivos a MYOS propõe-se:

Divulgar e informar sobre as doenças.

Defender os direitos dos doentes junto das estruturas sociais e das entidades públicas e privadas.

Angariar fundos para promover a assistência e a investigação sobre a fibromialgia e a síndrome de fadiga crónica.

Dinamizar a cooperação com associações congéneres nacionais e estrangeiras.

Desenvolver acções de solidariedade social para com os doentes de fibromialgia e síndrome de fadiga crónica.

1 — Podem ser membros as pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, doentes com fibromialgia e com síndrome de fadiga crónica ou não, maiores de 18 anos ou menores se legalmente representadas, e as pessoas colectivas.

Os membros são distribuídos pelas seguintes categorias:

a) Beneméritos: as pessoas que através de serviços ou donativos, dêem uma contribuição especial relevante para a realização dos fins da associação como tal reconhecida e proclamada em assembleia geral;

b) Efectivos: as pessoas que se propõem colaborar na realização dos objectivos da associação, obrigando-se ao pagamento da quota mensal;

c) Honorários: as pessoas singulares ou colectivas que tenham contribuído de forma especial, para a causa do combate da fibromialgia e da síndrome de fadiga crónica em Portugal;

d) Agregados: pessoas singulares menores de 18 anos portadoras da doença.

§ único. São considerados fundadores da MYOS os membros de qualquer categoria, que contribuíram activamente para a elaboração e o estudo do projecto dos estatutos. Esta condição é honorífica e não confere quaisquer regalias secundárias.

2 — Só têm direito a voto e são elegíveis os membros efectivos no pleno uso dos seus direitos estatutários.

§ único. Os membros honorários e beneméritos que também sejam membros efectivos, conservam os direitos descritos no n.º 2.

São deveres dos membros efectivos:

a) Pagar pontualmente as suas quotas;

b) Comparecer pontualmente às reuniões da assembleia geral;

c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;.

d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.

1 — Perdem a qualidade de membros:

a) Os que pedirem a sua exoneração;

b) Os que deixarem de pagar as suas quotas;

c) Os que forem demitidos nos termos citados no n.º 2 do artigo 8.º

2 — No caso previsto na alínea *b*) do número anterior, considera-se eliminado o membro que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, não o faça no prazo de 60 dias.

3 — O membro que por qualquer forma deixar de pertencer à MYOS não tem direito a reaver as quotizações que haja pago e permanecerá responsável por todas as eventuais prestações em dívida ao tempo em que foi membro da MYOS.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Luís Eduardo Correia Garcia Domingues*. 3000102521

NÚCLEO DE APOIO A ESTUDANTES DE MEDICINA DE COIMBRA

Certifico que, que por escritura de 13 de Março de 2003, exarada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 753-B, do 2.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, foi constituída uma associação por tempo indeterminado, denominada Núcleo de Apoio a Estudantes de Medicina de Coimbra com sede na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, na Rua Larga.

Objecto.

O objectivo social da associação consiste em organizar cursos de formação médica, estágios clínicos e campanhas de sensibilização, promover *workshops* e seminários, editar publicações e outras actividades afins da medicina e sua divulgação.

Associados.

1 — São associados todos os estudantes de medicina e jovens médicos que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos e preencham os requisitos lá estabelecidos.

2 — O processo de admissão dos associados será fixado pela direcção.

A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da associação ou adopção de posições que violem gravemente as disposições estatutárias.

Conferida está conforme.

13 de Abril de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 3000102678

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL BUDDA'S LIGHT DE LISBOA

Certifico que por escritura lavrada no 11.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Gabriela Costa da Palma Martins, no dia 14 de Fevereiro de 2003, de fl. 96 a fl. 97 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 471-D, foi alterada a redacção do artigo 4.º dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Rua de José Carlos Santos, 5, 1.º direito, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

Para a realização dos fins que se propõe, compete em especial à Associação:

a) Fomentar e apoiar actividades de índole cultural, artístico ou outras, representativas das tradições budistas;

b) Promover e organizar reuniões, com sentido de tratar e informar assuntos de interesse comum e relativos aos fins da Associação;

c) Fomentar o diálogo e a cooperação com outras organizações religiosas;

d) Gerir, receber e administrar fundos e meios financeiros tendo em vista a realização das suas iniciativas e actividades;

e) Praticar actos de solidariedade social, nomeadamente, visitando hospitais, escolas, prisões e prestando assistência espiritual, religiosa e material aos mais desfavorecidos e necessitados em geral;

f) Praticar actos cerimoniais de culto.

Conferida, vai conforme.

14 de Fevereiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inocêncio Rodrigues da Cruz*. 3000097624

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA AGRICULTURA DA TERRA QUENTE

Extracto

Certifico que, por escritura de 23 de Abril de 2003, iniciada a fl. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26-C, do Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães a cargo da licenciada Graça Maria Rocha Correia, foi constituída, por tempo indeterminado, a Associação denominada Associação de Desenvolvimento Integrado da Agricultura da Terra Quente, com sede na Rua de Luís de Camões, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, é de âmbito regional, e a sua área de acção abrange os concelhos de Carrazeda de Ansiães, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta, e os concelhos que confinam com estes, e cujos interesses se revejam nos princípios da mesma, que tem por objecto aumentar o rendimento das explorações agrícolas e melhorar a qualidade de vida das famílias agricultoras, prestando serviços de elaboração de projectos agrícolas, protecção integrada, formação profissional, subsídios agrícolas, contabilidade agrícola.

Podem ser associados toda a pessoa singular ou colectiva que resida ou tenha a sua sede na área social desta Associação, ou sendo fora dela, possua interesses dentro dessa área.

O pedido de admissão como associado, efectuar-se-á mediante proposta apresentada por escrito à direcção, com declaração expressa do pleno conhecimento e aceitação de todas as disposições dos estatutos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

23 de Abril de 2003. — A Notária, *Graça Maria Rocha Correia*. 3000102777

GRUPO MOTARD OS MINEIROS

Certifico (narrativamente) que, por escritura de 24 de Abril de 2003, lavrada a fl. 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 240-C, do Cartório Notarial de Gondomar, a cargo da notária Maria Filomena Donas Botto Saraiva de Aguilar Pinto Ferreira, foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Rio Ferreira, 177, da freguesia de São Pedro da Cova, concelho de Gondomar e tem por objecto social a organização de concentrações e passeios turísticos de moto, promoção de relações de convívio social, cultural, desportivo e recreativo entre os seus associados.

Promover a defesa do bom nome, prestígio e interesse do motociclismo.

São órgãos da Associação: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Está conforme.

24 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Alberto de Sousa Pinto*.

3000102753

APH — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE HEMACROMATOSE

Certifico que, que pela escritura lavrada no dia 13 de Março de 2003, do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-B, a fl. 64, foi constituída a Associação denominada APH — Associação Portuguesa de Hemacromatose, com sede na Avenida da Boavista, 1203, 4.º, sala 405, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto, tendo por objecto a prossecução de actividades ligadas à prevenção, tratamento e acompanhamento da hemacromatose, nomeadamente:

a) Aconselhamento e apoio a portadores de hemacromatose;

b) Diligenciar na obtenção da melhoria e alargamento dos cuidados médicos da hemacromatose;

c) Difundir informação sobre a hemacromatose;

d) Promover a investigação sobre as causas, tratamento e prevenção da hemacromatose;

e) Cooperar com a classe médica, pessoal de enfermagem, indústria farmacêutica, serviços e entidades públicas e privadas ligadas ao tratamento e prevenção da hemacromatose.

Podem ser associados todas as pessoas que se identifiquem com os seus estatutos e reúnam as condições previstas para a respectiva categoria de associado e existem as seguintes categorias de associados: efectivos, apoiantes, honorários e beneméritos.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000097700

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FARO

Nos termos do n.º 2, do artigo 168.º do Código Civil, certifico que no dia 5 de Março do corrente ano, a fl. 74 do livro de notas para escrituras diversas n.º 305-A, deste 1.º Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária licenciada Maria Lúcia Gonçalves, foi lavrada uma escritura de fins não lucrativos, com a denominação Associação Empresarial de Faro, com sede na Rua de Portugal, 59, freguesia da Sé, concelho de Faro, cujo objecto é o seguinte:

ARTIGO 2.º

A presente Associação não tem fins lucrativos e o seu objecto consiste em representar os empresários de Faro e defender os seus interesses, promover o concelho e o seu desenvolvimento.

Está conforme o original na parte transcrita.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Arlinda de Guadalupe Lopes da Cruz Pires*.

3000096514

N. E. F. — NÚCLEO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Certifico que, que por escritura de constituição de Associação, lavrada neste Cartório Notarial de Bragança, a cargo do notário João Américo Gonçalves Andrade, no dia 11 de Março de 2003, a fls. 86 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 192-D, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos, denominada N. E. F. — Núcleo de Engenharia Florestal, tem a sua sede na Escola Superior Agrária de Bragança, no Instituto Politécnico de Bragança, dentro do Campus de Santa Apolónia, freguesia da Sé, concelho de Bragança.

A associação tem por objecto:

a) Representar todos os alunos inscritos na Licenciatura e Bacharelato do Curso de Engenharia Florestal/Gestão de Recursos Florestais e defender os seus interesses.

b) Desenvolver o espírito de informação e divulgação de assuntos directamente ou indirectamente relacionados com o curso.

c) Promover e difundir o curso de Engenharia Florestal (CEF), visando a integração social e o desenvolvimento de relações entre os alunos e o meio interior e exterior.

d) Possibilitar o maior esclarecimento, participação e intervenção dos alunos de Engenharia Florestal (EF) em assuntos académicos, científicos e pedagógicos, reforçando assim a posição e interesses do curso.

e) Contribuir para o progresso e qualificação do CEF e seus alunos nos domínios científicos, académicos, sociais, culturais e profissionais.

f) Estabelecer relações com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, departamentos oficiais e organizações estudantis.

g) Apoiar o desenvolvimento da ESAB e do IPB visando a valorização dos seus componentes.

h) Apoiar iniciativas no âmbito da escola, curso, ambiente, desporto, cultura.

i) Promover e apoiar iniciativas que visem a integração dos alunos e divulgação de quaisquer informações de utilidade geral.

j) Celebrar protocolos, convénios ou acordos que satisfaçam reciprocamente interesses mútuos, cujos princípios não contrariem os presentes estatutos.

São órgãos da associação:

a) A assembleia geral.

b) A direcção.

c) O conselho fiscal.

Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão constarão do regulamento interno.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Vilma da Conceição da Silva*.

3000097024

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO HOSPITAL D. ESTEFÂNIA

Certifico que, por escritura de 26 de Março de 2003, lavrada de fl. 101 a fl. 102 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 504-H, do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada, Maria de Fátima Fernandes Ramada de Sousa, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Jacinta Marto, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objecto fomentar e apoiar actividades de natureza cultural, desportiva e recreativa, visando o aproveitamento dos tempos livres dos seus associados.

Podem ser associados todos os trabalhadores do Hospital D. Estefânia, independentemente da forma do vínculo, ainda que já não desempenhem funções nesses hospital, bem como todos os indivíduos que, nessa qualidade, passarem à situação de aposentação.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *Acácio Monteiro de Sousa*.

3000099448

FUTSAL CLUBE DE MONCORVO

Certifico que por escritura de 9 de Abril, do corrente ano, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-D do Cartório Notarial de Torre de Moncorvo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, sob a denominação em epígrafe, com sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 10, freguesia e concelho de Torre de Moncorvo, tendo por objecto, prática de *futsal* e outros desportos. Promoção de actividades desportivas, sociais, culturais e recreativas.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2003. — O Ajudante, *António Alexandre Cabral Pires*.

3000100780

CLUBE DE CICLISMO DE ALMADA

Certifico que por escritura do dia 8 de Abril do ano de 2003, lavrada de fl. 64 a fl. 64 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 85-M, do 2.º Cartório Notarial de Almada, a cargo da notária, licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, foi constituída uma associação de utilidade pública, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Maria Lamas, 74, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada.

A Associação tem por objectivos: promover e desenvolver o desporto em geral e, em particular, a modalidade de ciclismo e actividades recreativas e lazer.

A admissão de sócios:

Podem ser membros da associação todos os indivíduos interessados nos fins propostos e nos objectivos atrás referidos, e que a lei permita.

Os sócios podem ter as seguintes categorias:

a) Fundadores;

b) Efectivos;

c) Beneméritos;

d) Honorários.

A direcção é composta por três membros; um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

Para obrigar a Associação são necessárias duas assinaturas, a do presidente da direcção e tesoureiro.

É certidão que fiz extrair e está conforme.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Maria Adélia Rodrigues Peixe Quintãs*. 3000101896

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE MATOSINHOS

Certifico que, por escritura de 8 de Abril de 2003, lavrada a fl. 73 do livro de notas para escrituras diversas n.º 604-A, do 5.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária, licenciada Benvinda Azevedo Ferreira da Silva, a Associação Comercial do Concelho de Matosinhos, com sede na Rua de Brito Capelo, 90, 2.º, freguesia e concelho de Matosinhos, mudou a denominação para Associação Empresarial do Concelho de Matosinhos, sendo em consequência dada nova redacção ao artigo 1.º dos seus estatutos devendo os restantes artigos em que é indicada a denominação ter-se por alterada nesse sentido.

Assim, o artigo 1.º ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A Associação adopta a denominação Associação Empresarial do Concelho de Matosinhos.

Está conforme.

8 de Abril de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Selores Morais de Sousa*. 3000101913

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TIRO, CAÇA E PESCA DA RIBEIRA DE OURA

Extracto

Certifico que por escritura outorgada hoje, neste Cartório Notarial de Chaves, a cargo da notária Constança Augusta Barreto de Oliveira no livro de notas para escrituras diversas n.º 459-C, a fls. 71 e seguintes, foi constituída uma associação com a denominação Associação Desportiva e Recreativa — Tiro, Caça e Pesca da Ribeira de Oura, com sede no lugar e freguesia de Oura, concelho de Chaves, para a qual cada associado contribuirá com uma quota anual no valor inicial de 5 euros.

Que, a Associação tem por objecto a prática da caça e organização de provas de pesca e tiro.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

É certidão de teor parcial, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

14 de Abril de 2003. — A Notária, *Constança Augusta Barreto de Oliveira*. 3000101947

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA ERMIDA

Certifico que por escritura lavrada hoje de fl. 119 a fl. 119 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 158 F, do 2.º Cartório Notarial de Cascais, a cargo da notária Ana Paula de Sousa Luís, foram rectificados e completados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Praceta do Juncalinho, lote G, rés-do-chão, Amoreira, Cascais.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Dora Maria Neves Várzea*. 3000101979

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO SERVIÇO DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL DISTRITAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Certifico que por escritura lavrada no dia 14 de Abril corrente, com início a fl. 58, do livro de notas para escrituras diversas n.º 164-C, deste Cartório Notarial de Macedo de Cavaleiros, a cargo da Notária, Ana Maria Gomes dos Santos Reis, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Serviço de Ortopedia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, tendo por objecto o seguinte: a Associação tem por fim a defesa e promoção, nos aspectos educacionais e de formação, dos seus associados, bem como a divulgação de conhecimentos de Ortopedia a outros técnicos de saúde, designadamente a médicos ortopedistas. Formação de ortopedia e afins.

Podem filiar-se na Associação dos Médicos Ortopedistas do quadro do hospital distrital de Macedo de Cavaleiros e os médicos em formação profissional de ortopedia do hospital de Macedo de Cavaleiros ou de outros hospitais. Podem também filiar-se os indivíduos ou instituições que respeitem os objectivos desta Associação.

Nos casos omissos nos estatutos a Associação reger-se-á pela lei geral.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2003. — A Notária, *Ana Maria Gomes dos Santos Reis*. 3000102153

AMIGOS DE FERREIROS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA

Certifico que por escritura ontem outorgada neste Cartório Notarial de Lamego, exarada de fl. 31 a fl. 32, do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-D, foi constituída uma associação com a denominação Amigos de Ferreiros, Associação Cultural e Desportiva, com sede na freguesia de Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, que durará por tempo indeterminado e tem por fins promover o desporto e a cultura.

A admissão de associados faz-se mediante a apresentação à direcção da respectiva proposta, assinada pelo candidato, e são excluídos exclusivamente pela assembleia geral.

Está conforme.

15 de Abril de 2003. — O Escriturário Superior, *Jorge Armando Caride Gregório*. 3000102508

CASA DO POVO DE SANTA VALHA

Contrato-Extracto

Certifico que, por escritura de 16 de Abril de 2003, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 148-D, deste Cartório Notarial de Valpaços, foi constituída uma associação por tempo indeterminado com a denominação Casa do Povo de Santa Valha, com sede no lugar e freguesia de Santa Valha, concelho de Valpaços.

O seu objecto consiste em desenvolver actividades de carácter social, cultural, desportivo e recreativo.

São órgãos da associação: a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os direitos e deveres dos sócios, suas categorias, condições de admissão, saída e exclusão são os constantes nos artigos 14.º, 15.º, 17.º, 18.º, 64.º, 65.º e 67.º, dos estatutos da referida Associação.

16 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Mavilde Santos Escudeiro Dionísio*. 3000102677

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO CASTELO DE MONFORTE

Certifico que, por escritura outorgada hoje, neste Cartório Notarial de Chaves, no livro de notas para escrituras diversas n.º 460-C, de fl. 80 a fl. 80 v.º, foi constituída a associação denominada Associação de Caçadores do Castelo de Monforte, com sede no lugar e freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, para a qual cada associado contribuirá com uma quota anual no valor inicial de 5 euros, tem por fim contribuir para a protecção, fomento e exploração racional da caça. sem fins lucrativos. Contribuir para a melhoria técnica e cívica dos caçadores. Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os agricultores. Contribuir, com os meios ao seu alcance para o bem local, no âmbito social, cultural e ecológico.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

É certidão de teor parcial, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

23 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *Ilídio Cuz Esteves*.

3000102739

Grande Prémio de Tradução Literária 2000

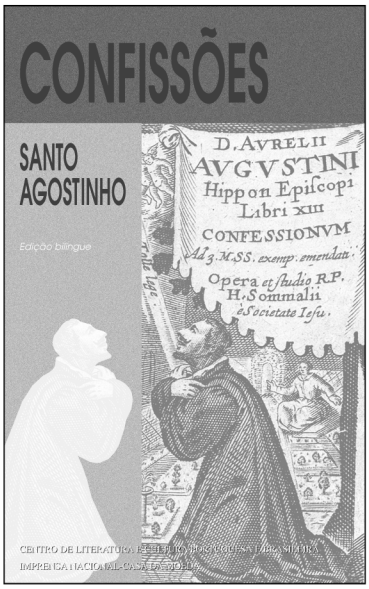

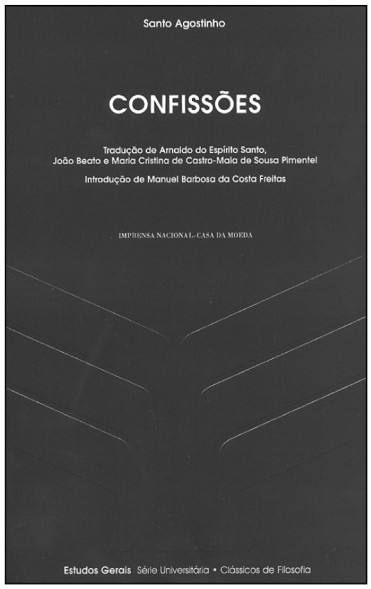

INCM

CONFISSÕES
SANTO AGOSTINHO
edição em latim/português
784 pp.

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

CONFISSÕES
SANTO AGOSTINHO
edição em português
422 pp.

INCM

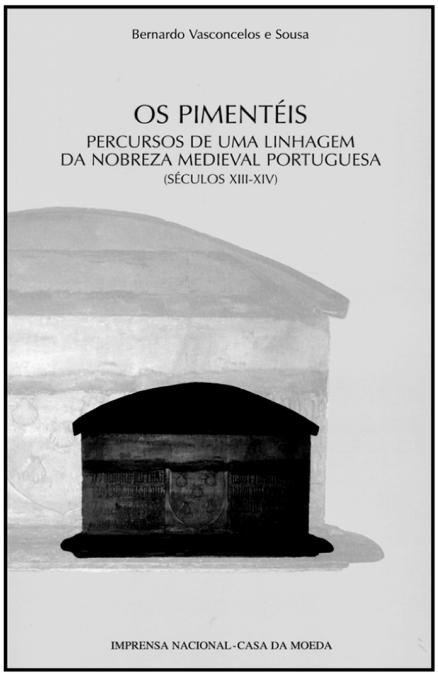

OS PIMENTÉIS
Percursos de uma Linhagem
da Nobreza Medieval Portuguesa
(Séculos XIII-XIV)
BERNARDO VASCONCELOS E SOUSA
Prefácio de JOSÉ MATTOSO

PRÉMIO DE HISTÓRIA JÚLIO DE MELO FOGAÇA
DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA (2000-2001)

562 pp.

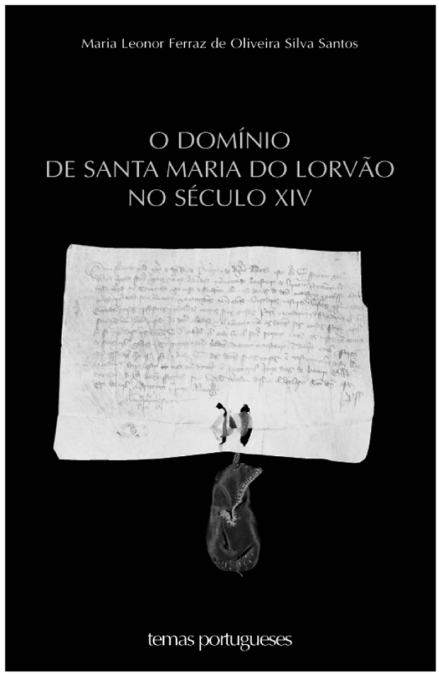

O DOMÍNIO DE SANTA MARIA DO LORVÃO
NO SÉCULO XIV
Gestão Feminina
de um Património Fundiário
MARIA LEONOR FERRAZ DE OLIVEIRA SILVA SANTOS
Prefácio de IRIA GONÇALVES
200 pp.

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Almeirim ..... 12 870-(84)
Armamar ..... 12 870-(106)
Campo Maior ..... 12 870-(47)
Carregal do Sal ..... 12 870-(107)
Cartaxo ..... 12 870-(85)
Castelo Branco ..... 12 870-(16)
Castro Daire ..... 12 870-(107)
Celorico da Beira ..... 12 870-(28)
Covilhã ..... 12 870-(19)
Esposende ..... 12 870-(11)
Évora ..... 12 870-(23)
Figueira da Foz ..... 12 870-(21)
Guimarães ..... 12 870-(11)
Leiria ..... 12 870-(28)
Lisboa:
2.ª Secção ..... 12 870-(35)
3.ª Secção ..... 12 870-(39)

Loulé ..... 12 870-(24)
Lousada ..... 12 870-(48)
Mação ..... 12 870-(86)
Marinha Grande ..... 12 870-(33)
Melgaço ..... 12 870-(94)
Montijo ..... 12 870-(86)
Murça ..... 12 870-(104)
Oliveira de Frades ..... 12 870-(107)
Oliveira do Hospital ..... 12 870-(22)
Paredes ..... 12 870-(48)
Paredes de Coura ..... 12 870-(95)
Pedrógão Grande ..... 12 870-(35)
Penacova ..... 12 870-(22)
Penedono ..... 12 870-(108)
Porto:
1.ª Secção ..... 12 870-(49)
2.ª Secção ..... 12 870-(53)

Póvoa de Varzim ..... 12 870-(76)
Sabugal ..... 12 870-(28)
Santiago do Cacém ..... 12 870-(89)
São João da Pesqueira ..... 12 870-(108)
Sátão ..... 12 870-(108)
Seixal ..... 12 870-(90)
Setúbal ..... 12 870-(94)
Silves ..... 12 870-(27)
Soure ..... 12 870-(23)
Tondela ..... 12 870-(110)
Torres Novas ..... 12 870-(86)
Torres Vedras ..... 12 870-(44)
Trofa ..... 12 870-(80)
Valença ..... 12 870-(95)
Viana do Castelo ..... 12 870-(96)
Vila Nova de Cerveira ..... 12 870-(104)
Vila Real ..... 12 870-(105)
Vouzela ..... 12 870-(111)

4. Empresas — Registo comercial

BRAGA

ESPOSENDE

MORAR — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 795/961231; identificação de pessoa colectiva n.º 503804070; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/020221.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi o capital social aumentado em 120,21 euros, por incorporação de reservas legais, subscrito pelos sócios na proporção das respectivas quotas com renominalização para 50 000 euros, e alterado parcialmente o contrato quanto ao seu artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas sendo uma com o valor nominal de 37 500 euros, pertencente ao sócio Jorge Gonçalves da Cruz; e outra com o valor nominal de 12 500 euros, pertencente à sócia Maria Judite Peixoto Lages Gonçalves da Cruz.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Madalena Odete da Graça Eiras Martins*. 1000209661

XPZ — TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS DE ESPOSENDE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 450/910507; identificação de pessoa colectiva n.º 502550449; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 6/030113.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos seus artigos 17.º e 22.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 17.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura de:
a) Presidente do conselho de administração;
b) Dois administradores, que deverão pertencer à comissão executiva quando exista;
c) Administrador delegado, nos negócios celebrados dentro dos limites de delegação do conselho;
d) Um administrador e um procurador com poderes bastantes para o acto;
e) Um procurador com poderes bastantes para o acto.

ARTIGO 22.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos accionistas que o aceitem prestações acessórias de capital até ao limite de 100 000 000 de euros, a serem efectuadas gratuita ou onerosamente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 2001514832

M. FERREIRA MOREIRA — CARPINTARIA E MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 737/960506; identificação de pessoa colectiva n.º 503649554.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram recebidos e depositados em 26 de Junho de 2002, na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

24 de Janeiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Madalena Odete da Graça Eiras Martins*. 1000189494

SERUB (ESPOSENDE) — SERVIÇOS URBANOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 1023/000728; identificação de pessoa colectiva n.º 504505440.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram recebidos e depositados em 18 de Julho de 2002, na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 1000196964

PICHELARIA FONTEBOA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 382/890731; identificação de pessoa colectiva n.º 502197234.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram recebidos e depositados em 27 de Junho de 2002, na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 1000195715

GUIMARÃES

FASHIONTUNING — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/20030319.

Contrato de sociedade

No dia 19 de Março de 2003, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, Notária deste Cartório, compareceu:

José Orlando da Cunha Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 207382441, solteiro, natural da freguesia de Azurém, concelho de Barcelos, residente na Rua de Fernando dos Anjos, 175, freguesia de Pencelo, concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 11075926, emitido em 3 de Março de 1999, por Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo referido bilhete de identidade.

E por ele foi dito que, pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que fica a regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação FASHIONTUNING — Comércio de Acessórios Auto, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Fernando dos Santos, 175, freguesia de Pencelo, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e instalação de peças e acessórios para automóveis desportivos de competição (*tuning*).

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228054

J. M. F. — CLÍNICA VETERINÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20030326.

Contrato de sociedade unipessoal

No dia 21 de Fevereiro de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Maria Odete Freitas Ribeiro, respectiva Notária, compareceu como outorgante:

José Manuel Fernandes Ferreira, contribuinte fiscal n.º 144008955, divorciado, residente na Casa Leira de Ovelhe, freguesia de Infantas, e natural da de Creixomil, ambas do concelho de Guimarães.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição da sua carta de condução n.º P-331900, emitida em 1 de Fevereiro de 1995, pela Direcção de Viação de Braga.

E por ele foi dito que, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação J. M. F. — Clínica Veterinária, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede no lugar do Barco, Mata das Carvalhas, freguesia de Selho (São Jorge), concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto actividades veterinárias (clínica veterinária).

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está concentrado numa única quota pertencente ao sócio José Manuel Fernandes Ferreira.

2 — O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já designado gerente o único sócio, José Manuel Fernandes Ferreira.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

Por último, declarou ainda o outorgante que, não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas, e que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 2000225489

MARTA RAQUEL FÉLIX FERNANDES FERREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9022; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20030326.

Contrato de sociedade unipessoal

No dia 26 de Dezembro de 2002, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Maria Odete Freitas Ribeiro, respectiva Notária, compareceu como outorgante:

Marta Raquel Félix Fernandes Ferreira, contribuinte fiscal n.º 213707210, residente na Rua de São Cristóvão, 2280, da freguesia de Abação, natural da freguesia de Azurém, ambas deste concelho de Guimarães, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Mário Nelson da Silva Ferreira.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 11529793, emitido em 16 de Setembro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por ela foi dito que, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marta Raquel Félix Fernandes Ferreira, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Narciso Pereira Mendes, da freguesia de Polvoreira, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de géneros alimentícios e afins (minimercado).

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está concentrado numa única quota pertencente à sócia Marta Raquel Félix Fernandes Ferreira.

ARTIGO 4.º

A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares, até vinte vezes o valor da sua quota.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já designada gerente a única sócia, Marta Raquel Félix Fernandes Ferreira.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

ARTIGO 6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pela sócia única para fundos especiais.

Por último, declarou ainda a outorgante, que não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas, e que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228577

AMÉRICO BAPTISTA & LEITE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20030326.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Dezembro de 2002, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Maria Odete Freitas Ribeiro, respectiva Notária, compareceram os outorgantes:

1.º Américo José Baptista Leite, contribuinte fiscal n.º 132211629, residente na Travessa de Ribeiro da Ponte, 18, da freguesia de Polvoreira, natural da freguesia de Nespereira, ambas deste concelho de Guimarães, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com a segunda outorgante.

2.ª Maria Emília do Vale Silva Leite, contribuinte fiscal n.º 136296734, casada, como se disse, com o primeiro outorgante e com ele residente, natural da freguesia de Azurém, deste concelho de Guimarães.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 5821317, e 8021735, ambos emitidos em 26 de Outubro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por eles foi dito que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Américo Baptista & Leite, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Moura Machado, 451, da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as actividades de restaurante, *snack-bar*, café e actividade similares, promoção, divulgação e prática de jogos tradicionais portugueses.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até dez vezes o montante das suas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e

b) Celebrar contratos de locação financeira de bens móveis.

ARTIGO 6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem votadas em assembleia geral para fundos especiais.

Declararam ainda os outorgantes que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228585

RESTAURANTE PEDRINHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9024; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20030326.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Dezembro de 2002, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Maria Odete Freitas Ribeiro, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:

1.º José Vaz Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 167602330, divorciado, residente na Estrada Nacional 105, da freguesia de Nespereira, natural da freguesia de Polvoreira, ambas deste concelho de Guimarães.

2.ª Maria de Lurdes Ferreira Bessa, contribuinte fiscal n.º 116667877, viúva residente na Estrada Nacional 105, da freguesia de Nespereira, deste concelho de Guimarães, natural da freguesia de Carvalhosa, do concelho de Paços de Ferreira.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 3654826, de 17 de Outubro de 1997, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; e 6877232, de 30 de Abril de 1999, dos Serviços de Identificação Civil do Porto.

E por eles foi dito que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Restaurante Pedrinhas, L.da, e vai ter a sua sede na Estrada Nacional 105, da freguesia de Nespereira, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as actividades de restaurante, *snack-bar*, café actividades similares, promoção, divulgação de jogos tradicionais portugueses.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até dez vezes o montante das suas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já designados gerentes os sócios José Vaz Ribeiro e Maria de Lurdes Ferreira Bessa.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e

b) Celebrar contratos de locação financeira de bens móveis.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos necessita sempre do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência na alienação em primeiro lugar, cabendo aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o mesmo direito.

ARTIGO 7.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem votadas em assembleia geral para fundos especiais.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 2000228569

HOSPEDARIA DAS OLIVEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9028; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030327.

Contrato de sociedade

No dia 7 de Março de 2003, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, respectivo Notário, compareceram os outorgantes:

1.ª Josefa Maria Ribeiro de Freitas Novais, contribuinte fiscal n.º 186787405, viúva, residente na Travessa de Santo Antonino, 29, freguesia de Mesão Frio, deste concelho, de onde é natural.

2.º Carlos André Freitas Novais, contribuinte fiscal n.º 218424329, solteiro, maior, residente com a primeira outorgante e natural de França.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade n.º 3812555, de 14 de Fevereiro de 2003, e n.º 12452246, de 23 de Dezembro de 1998, emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

E declararam os outorgantes que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Hospedaria das Oliveiras, L.da, e tem a sua sede na Rua de Sairrão, 236, freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades hoteleiras, nomeadamente hospedaria e restauração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de valor nominal de 3750 euros, pertencente à sócia Josefa Maria Ribeiro de Freitas Novais; e outra de valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Carlos André Freitas Novais.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a dez vezes o capital social desde que a deliberação seja tomada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, ficando desde já nomeada a sócia Josefa Maria Ribeiro de Freitas Novais.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Assim o disseram e outorgaram os outorgantes, declarando ainda, que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada na agência de Azurém, Guimarães, do Banco Totta & Açores, S. A., em nome da sociedade, para ocorrer às despesas de constituição e registo da sociedade e aquisição de equipamento necessário à sua instalação.

Está conforme.

28 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228623

COTOTECE — INDÚSTRIA TÊXTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9021; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030325.

Contrato de sociedade

No dia 14 de Fevereiro de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Rui Sérgio Teixeira dos Santos, Notário do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Bruno Miguel Faria da Silva, contribuinte fiscal n.º 186845359, solteiro, maior, natural da freguesia de Vale (São Martinho), deste concelho, onde reside no lugar de Moutinho, portador do bilhete de identidade n.º 11465774, de 6 de Junho de 2000, de Lisboa.

2.º José Manuel Teixeira, contribuinte fiscal n.º 152293310, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Margarida Leite da Costa Teixeira, natural da freguesia de Guimarães (São Paio), concelho de Guimarães, residente na Rua de Teixeira de Pascoais, 97, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 2903121, de 5 de Julho de 1999, de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma COTOTECE — Indústria Têxtil, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Dâmaso, sem número, freguesia de Oliveira do Castelo, concelho de Guimarães.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem estabelecidas filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto fabricação de artigos de malha e fabricação de artigos têxteis.

3.º

O capital social é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de 9000 euros, pertencente ao sócio Bruno Miguel Faria da Silva e outra no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio José Manuel Teixeira, e as respectivas entradas foram já realizadas em dinheiro.

4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, sendo desde já nomeado gerente o sócio Bruno Miguel Faria da Silva.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos ou documentos de responsabilidade, é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

3 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos estranhos aos negócios sociais.

5.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos da lei e mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas a favor de estranhos é necessário o consentimento da sociedade, para o que deverão ser observadas as seguintes condições:

a) O sócio que pretender ceder a quota notificará, por escrito e com aviso de recepção, a sociedade, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;

b) Nos 30 dias subsequentes àquela notificação, a sociedade comunicará igualmente por escrito e com aviso de recepção, a informar se é dado ou não o solicitado consentimento;

c) No caso de a sociedade não ter prestado o necessário consentimento, essa comunicação ao sócio incluirá uma proposta de amortização ou aquisição da quota, devendo o cedente, no prazo de 15 dias, declarar se aceita ou não tal proposta;

d) Caso a sociedade haja prestado o seu consentimento, sempre os restantes sócios poderão exercer, no prazo de 8 dias, o direito de preferência, na respectiva aquisição.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Insolvência, falência ou dissolução do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Venda ou adjudicação judicial da quota;

d) Se, em partilha decorrente de divórcio ou separação judicial de bens, a quota não for adjudicada a quem dela não for titular.

§ 1.º A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço anual aprovado, o qual será pago em doze pres-

tações trimestrais e iguais, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 2.º Considera-se realizada a amortização com o depósito, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, aprovado nos termos determinados no parágrafo anterior.

8.º

Falecendo qualquer sócio, a respectiva quota transmite-se aos respectivos herdeiros, os quais nomearão um de entre si, que os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

9.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

Disseram mais os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada ao levantamento do dinheiro depositado em nome da sociedade, para pagamento das despesas com esta escritura, registo e publicações e para a aquisição de bens e equipamentos para a sociedade, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, no âmbito da sua actividade, antes do registo definitivo do contrato social.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 2000228208

RODRIGUES & FERNANDES, L.DA

Sede: Avenida do Conde de Margaride, 788 a 791, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1805; identificação de pessoa colectiva n.º 501146873; data da apresentação: 20030326.

Certifico que, foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva sociedade, referente à prestação de contas de 2001.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228542

GUITEX — GUIMARÃES TÊXTEIS, L.DA

Sede: Lugar de Pardelhas, Guardizela, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1337; identificação de pessoa colectiva n.º 500747121; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 477/20030326.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi depositada a acta, onde consta a cessação de funções de gerente de António Ferreira Chaves, em 1 de Março de 2003, por renúncia.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228593

GUIMOCIRCUITO — CIRCUITOS IMPRESSOS, L.DA

Sede: Praceta de Lamelas, lote 6, loja 28, Sande, São Martinho, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6759; identificação de pessoa colectiva n.º 504966936; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030326.

Certifico que, foi depositada a acta, onde consta que a sociedade em epígrafe, mudou a sua sede para o Parque Industrial de Sande Vila Nova, Rua de 24 de Junho, 4, Sande Vila Nova, Guimarães.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228879

MODELO — CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE, L.DA

Sede: Rua de São Gonçalo, 1, 1.º, esquerdo, freguesia de São Paio

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1487; identificação de pessoa colectiva n.º 500847444; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 17 e 18/20030325.

Certifico que, foi depositada a acta onde consta que a cessação de funções dos gerentes Ângela Maria Dias de Castro Magalhães e de Maria Luísa Martins Antunes, por renúncia.

26 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 2000228216

AMÂNCIO JOSÉ MARIA DA SILVA & FILHOS, L.DA

Sede: Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 394; identificação de pessoa colectiva n.º 500464758; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 17 e 18/20030321.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi depositada na pasta respectiva, a acta onde consta a cessação de funções de gerente de João Maria da Silva, por destituição, e a designação para o cargo de gerente de José Manuel da Silva Pereira.

Data da deliberação: 20 de Dezembro de 2002.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228127

PROWORLD — SISTEMAS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20030320.

Contrato de sociedade

No dia 20 de Março de 2003, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, Notária deste Cartório, compareceram:

1.º Vítor Manuel Pimenta de Brito.

2.º Cláudio João Machado Pimenta.

E por eles foi dito que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PROWORLD — Sistemas de Segurança, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. João Afonso de Almeida, 588, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, instalação, assistência técnica e elaboração de projectos de sistemas de segurança electrónica, nomeadamente alarmes e sistemas de incêndio em obras públicas e particulares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 15 000 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Pimenta de Brito; e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Cláudio João Machado Pimenta.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados na mesma, ficando desde já nomeado gerente o sócio Vítor Manuel Pimenta de Brito.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre o direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Interdição ou insolvência do sócio;

c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

f) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2000228186

CASTELO BRANCO

CASTELO BRANCO

LIBERATO & RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 387/740509; identificação de pessoa colectiva n.º 500165327; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 3/20030319.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Aprovadas as contas em 19 de Fevereiro de 2003.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922390

MAFRO — INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1183/920429; identificação de pessoa colectiva n.º 502759488; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/20030319.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto.

Aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Alteração: Artigos 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 65 000 euros, pertencente ao sócio Manuel Filipe Rolo; e uma no valor nominal de 35 000 euros, pertencente à sócia Belarmina de Fátima Filipe.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, de entre sócios ou estranhos.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.

Certifico que, ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922403

TERESA J. RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1323/931210; identificação de pessoa colectiva n.º 503098825; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/20030127.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do pacto.

Alteração: Artigos 1.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Teresa J. Rodrigues, L.da, e tem a sua sede na Rua do Prior M. de Vasconcelos, 23-A, na freguesia e concelho de Castelo Branco.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Costa Rodrigues e Teresa de Jesus Ventura Lopes Rodrigues e uma de 15 000 euros, pertencente à sócia Micaela da Conceição Lopes Rodrigues.

Mais certifico, que ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922411

GAMANHO — MULTIMÉDIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2356/20030324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20030324.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, Nuno José Pires Gamanho, solteiro, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GAMANHO — Multimédia, Sociedade Unipessoal, L.da, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Furriel Joaquim Pires, freguesia de Tinalhas, concelho de Castelo Branco.

1 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer localidade dentro do mesmo concelho.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto consultoria e elaboração de produtos multimédia. Consultoria e elaboração de programação informática. Consultoria, elaboração e manutenção de páginas *internet*. Comercialização de programas e equipamento informático e multimédia.

ARTIGO 4.º

O capital integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros que corresponde a uma única quota do sócio Nuno José Pires Gamanho.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente.

ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas ao sócio com 15 dias de antecedência, indicando nelas o assunto a deliberar.

ARTIGO 7.º

Nos termos do previsto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já, autorizada a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre o sócio e a sociedade desde que os mesmos sirvam para a prossecução do objecto da mesma.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922420

RÁDIO URBANA (RUA), C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1625/970714; identificação de pessoa colectiva n.º 502046074; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/20030325.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de nomeação dos membros da direcção, para o triénio de 2003-2005, por deliberação de 30 de Dezembro de 2002.
Direcção: presidente — João dos Santos Ramalho Eanes, casado; vice-presidente — Ricardo da Cruz Antunes, casado; secretário — Simão Artur do Carmo Ferreira, casado; tesoureiro — Geográfica — Sociedade Imobiliária, S. A.; vogal — Manuel dos Santos Azevedo, casado.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922446

BEIRATESTE — SOCIEDADE DE INSPECÇÃO AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1336/940223; identificação de pessoa colectiva n.º 503154997; averbamento n.º2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 8 e 9/20030228.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1 — Cessação de funções do gerente Joaquim José Aleixo, por destituição, de 12 de Fevereiro de 2003.
2 — Designação de gerente, por deliberação de 12 de Fevereiro de 2003.
Gerente designado: Luís Gomes Filipe, casado.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922365

ADEGA LATINA — PETISCOS E BEBIDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1529/960402; identificação de pessoa colectiva n.º 503616133; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 3 e 6/20030303.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1 — Cessação de funções do gerente Eugénio José Caldeirinha, por renúncia, de 10 de Fevereiro de 2003.
2 — Alteração parcial do pacto e designação de gerente.
Alteração: Artigo 6.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração será eleita em assembleia geral de entre sócios ou estranhos.
2 — Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Certifico, que ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Mais certifico que foram designados gerentes os sócios, Tiago Garcia de Oliveira e Hugo José Alves Caldeirinha.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922128

AGÊNCIA FUNERÁRIA MATEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2348/20030305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030305.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre João Domingos Mateus, casado na comunhão geral com Maria Albertina Nunes; Maria Albertina Nunes casada na comunhão geral com João Domingos Mateus; António José Nunes Mateus, solteiro; João Ricardo Nunes Mateus, solteiro; e Cátia Nunes Mateus, solteira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Agência Funerária Mateus, L.da, e tem a sua sede na Travessa do Pombal, 2, no lugar da Paiágua, freguesia de Almaceda, concelho de Castelo Branco.
2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de funerais e trasladações para todo o país e estrangeiro.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas iguais do valor nominal de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, A cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

5.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios João Domingos Mateus e Cátia Nunes Mateus, desde já nomeados gerentes.
2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

6.º

Os gerentes e seus representantes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, avales, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos semelhantes, alheios aos negócios sociais.

7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 30 dias.

8.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar quaisquer levantamentos na conta aberta em nome da sociedade para fazer face às despesas inerentes à sua constituição e início imediato de actividade.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922136

SOBETÃO — INDÚSTRIAS VIGO-BETÃO DO CENTRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 349/720731; identificação de pessoa colectiva n.º 500252386; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 3/20030305.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação do administrador único, para o triénio de 2002-2004, por deliberação de 27 de Março de 2002.
Administrador designado: José Rodrigues Tomás, casado.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922152

TRANSPORTES JOSÉ & DANIEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2349/20030305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030305.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre José de Oliveira Gertrudes, casado na comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Gertrudes Lopes Garcia de Oliveira e Daniel José Esteves Sabino, casado na comunhão de adquiridos com Cláudia Celina Marques Lourinho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Transportes José & Daniel, L.da, e tem a sua sede na Urbanização Quinta Pires Marques, Rua 3, lote 199, 4.º, direito, freguesia e concelho de Castelo Branco.
2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas sucursais, agências, delegações, filiais, estabelecimentos ou outras formas legais de representação, em qualquer local de Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrém a nível nacional e internacional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 25 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será designada de entre os sócios ou terceiros, em assembleia geral.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura de um gerente com capacidade profissional.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre. A cessão de quotas a estranhos depende sempre do prévio consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência, na aquisição da quota cedida, nos termos gerais da lei.
2 — Se a sociedade não preferir, pertencerá este direito aos restantes sócios do cedente, e, se mais de um a pretender, será dividida por eles na proporção do capital das suas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, no todo ou em parte, nos casos seguintes:
a) Por acordo com o sócio titular;
b) Se o sócio for declarado em estado de falência ou insolvência;
c) Se a quota for penhorada ou arrestada, ou por qualquer outra forma sujeita a arrematação judicial, se não for logo desonerada.
2 — A contrapartida da amortização, bem como o seu pagamento nos casos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, far-se-á pelo valor de quota referente ao último balanço aprovado, se outro não for exigível por lei.
3 — Qualquer quota amortizada figurará no balanço social podendo, se tal for deliberado em assembleia geral, virem a ser criadas posteriormente, uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

Ficam os gerentes autorizados entre esta data e a do registo definitivo do contrato de sociedade, a movimentar livremente o capital social depositado à ordem da sociedade e adquirir para esta, veículos para auto transportes, matérias primas, bem como o pagamento de fornecimentos e serviços a terceiros, adiantamentos, salários e encargos.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 20002922160

SERRALHARIA CARVALHO E FOLGADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 838/880412; identificação de pessoa colectiva n.º 501963448; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/20030306.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.
Aprovadas as contas em 28 de Janeiro de 2003.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922179

VAZ FERREIRA & NEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1924/20000530; identificação de pessoa colectiva n.º 504889923; inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 24/20010502 e 3/20030307.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1 — Designação de gerente e alteração parcial do pacto.
Alteração: artigos 1.º, n.º 2, e 4.º, n.º 2, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Praça da Rainha D. Leonor, 15-A, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia e concelho de Castelo Branco.

ARTIGO 4.º

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Mais certifico que, foi designada gerente a sócia, Maria da Graça de Brito Neves Ferreira, e que ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

2 — Dissolução e encerramento da liquidação.
Aprovadas as contas em 20 de Fevereiro de 2003.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922209

FUMEIRO ALCAINENSE, TRANSFORMAÇÃO DE CARNES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2190/20020514; identificação de pessoa colectiva n.º 506132684; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20030307.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do pacto.
Alteração: artigo 2.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social fabricação de produtos à base de carnes, transformação de carnes e comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne.

Mais certifico, que ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922217

BITZER (PORTUGAL) — COMPRESSORES PARA FRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 882/881227; identificação de pessoa colectiva n.º 502081120; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20030310.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação do administrador único, para o quadriénio de 2003-2006, por deliberação de 2 de Janeiro de 2003.
Administrador designado: Peter Friedrich Eugen Schaufler, casado.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922268

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ & LEONEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2351/20030310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030310.

Certifico, que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre António José Antunes Morais, solteiro; e Leonel Pereira Miguel, casado na comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Pereira Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções José & Leonel, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua D' Ega, 82, 1.º, freguesia e concelho de Castelo Branco.
3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe assim como poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de edifícios.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros cada, dos sócios António José Antunes Morais, e Leonel Pereira Miguel.

4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas no capital social de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tocar interesses.

5.º

1 — A administração e a representação da sociedade será exercida por dois gerentes eleitos de entre os sócios ou não sócios e, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela intervenção dos dois gerentes.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António José Antunes Morais e Leonel Pereira Miguel.

6.º

Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo nas cessões onerosas, conferido o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade, e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição da sociedade que desde já assume, aquisição de equipamento e instalação da sede social. A sociedade assume desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2002922233

COVILHÃ

JOSÉ LUÍS REIS SERRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2830/20021003; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20021003.

Certifico que, José Luís dos Reis Serra, casado com Maria da Conceição Alves Mendes Serra, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Luís Reis Serra, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Cabecinho, 10, lugar de Bouça, freguesia de Cortes do Meio, concelho da Covilhã.
2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio, José Luís dos Reis Serra.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a cem vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio, José Luís dos Reis Serra, desde já nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

8 de Março de 2003. — A Conservadora, *Adelaide Sofia Pignatelli da Fonseca Soares*. 2000320651

VIPNÁLISE — TRATAMENTO AMBIENTAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2819/20020917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020917.

Certifico que, entre Paulo Jorge da Silva Costa, casado com Célia Maria Fachada Monteiro Costa, em comunhão de adquiridos; e Maria da Conceição Pires Plácido de Mendonça Rocha, casada com Pedro Miguel de Mendonça Rocha, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VIPNÁLISE — Tratamento Ambiental, L.da, e tem a sua sede na Rua do Visconde da Coriscada, 76, freguesia da Covilhã (São Pedro), concelho da Covilhã.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área de tratamento ambiental, nomeadamente piscinas, produtos alimentares, ao ar e outros elementos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria da Conceição Pires Plácido de Mendonça Rocha e Paulo Jorge da Silva Costa.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

7 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Neves da Costa Bicho*. 2000320597

SAINHAS — TERRAPLENAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2799/20020710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020710.

Certifico que, por Mário José da Fonseca Sainhas, casado com Sónia André Valério Gomes; Mário Valério Sainhas e mulher, Maria Teresa Matos da Fonseca Sainhas, todos casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SAINHAS — Terraplenagens, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar da Quinta do Casarão, freguesia de Orjais, concelho da Covilhã.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de demolição e terraplenagens e aluguer de máquinas industriais para a construção civil, nomeadamente retroescavadoras com operador.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: duas iguais de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Mário José da Fonseca Sainhas, e Mário Valério Sainhas e uma de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Teresa Matos da Fonseca Sainhas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Maria Teresa Matos da Fonseca Sainhas.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lúcia Maria Proença Serra dos Santos*. 2001280696

TELMA RUTE MERUGE MARTINS — SERVIÇOS DE LIMPEZAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2801/20020712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20020712.

Certifico que, por Telma Rute Meruge Martins, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Telma Rute Meruge Martins — Serviços de Limpezas, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Francisco da Silva Ranito, 1, freguesia da Covilhã (Conceição), concelho da Covilhã.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de limpeza a empresas e particulares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia, Telma Rute Meruge Martins.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dela sócia, Telma Rute Meruge Martins, desde já nomeada gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ela sócia designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de única sócia dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já a gerente autorizada a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e *ALD*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lúcia Maria Proença Serra dos Santos*. 2001280700

COIMBRA

FIGUEIRA DA FOZ

SOCIEDADE FIGUEIRENSE DE PANIFICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz. Matrícula n.º 16/360102; identificação de pessoa colectiva n.º 500266271; averbamento n.º 6 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030324.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de recondução dos gerentes, António da Luz Rodrigues, casado, Rua de Goltz de Carvalho, 52, Buarcos, Figueira da Foz; Amadeu Jorge Nunes Gonçalves, casado, Rua do Capitão Silva Pereira, 147, 1.º, Viseu; e António Manuel Salvador Simões Pereira, casado, Avenida de 25 de Abril, bloco A, 7.º, esquerdo, Figueira da Foz.

Prazo: triénio de 2003-2005.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 2003331166

M E D — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz. Matrícula n.º 1938/960408; identificação de pessoa colectiva n.º 503630713; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/20030326.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções da gerente Ana Paula Figueiredo e Faro Sampaio Dias, por renúncia.

Data: 13 de Março de 2003; e

Designação de gerente da sócia Maria Inês Paulo de Figueiredo e Faro Mendes, casada, Costa de Lavos, Lavos, Figueira da Foz.

Data da deliberação: 13 de Março de 2003.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 2003331212

AMERICAN FLAG — DISTRIBUIÇÃO DE TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz. Matrícula n.º 2461/000411; identificação de pessoa colectiva n.º 504812467; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 24/20030326.

Certifico que, foi alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de € 100 000, correspondente à soma de duas quotas: uma do valor nominal de € 75 000, e uma do valor nominal de € 25 000, ambas pertencentes à única sócia, Igravidro — Indústria de Serigrafia e Prestação de Serviços, L.da

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 2003331239

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE FOJA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz. Matrícula n.º 2971/20030310; identificação de pessoa colectiva n.º 500263850.

Certifico que, foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral, da sociedade em epígrafe, e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial, respeitante à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 2003331247

MARCO — AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz. Matrícula n.º 823/821119; identificação de pessoa colectiva n.º 501279113; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/20030320.

Certifico que, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, de € 50 000 para € 100 000, sendo o montante do aumento de € 50 000, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Carlos Alberto Alves de Jesus, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 100 000 e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de € 79 000, pertencente ao sócio Carlos Alberto Alves de Jesus; e outra do valor de € 21 000, pertencente ao sócio Marco Norberto Madeira Guimarães Alves de Jesus.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 2003331131

OLIVEIRA DO HOSPITAL

JOSÉ DA FONSECA FIGUEIREDO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 450/910306; identificação de pessoa colectiva n.º 502512687.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Conservadora, *Maria do Rosário da Cunha Fortunato*. 2003333096

LOPES & ZAGALO FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 730/981012; identificação de pessoa colectiva n.º 504264532.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Conservadora, *Maria do Rosário da Cunha Fortunato*. 2003333100

PENACOVA

SILVÉRIO & TEIXEIRA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penacova. Matrícula n.º 519/030319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030319.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a reprodução integral do pacto social da sociedade supra identificada, cujo contrato foi outorgado em 19 de Março de 2003, a fls. 110 do livro n.º 234-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, entre João Manuel de Oliveira Teixeira, casado com Maria do Céu Dias Baptista, na comunhão de adquiridos; e Vítor Manuel Martins Silvério, casado com Maria Manuela Nunes Marques, na comunhão de adquiridos, foi constituído o pacto social seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Silvério & Teixeira — Construções, L.da, e tem a sua sede na Rua da Carreira, sem número, lugar de Agrêlo, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocara a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar agências, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 7500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Manuel de Oliveira Teixeira, e Vítor Manuel Martins Silvério.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social.

2 — Qualquer sócio poderá efectuar suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso, que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem for designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

3 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, cauções, fianças ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades as reuniões da assembleia geral, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital social de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente do seu, podendo ainda participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando os gerentes desde já autorizados, designadamente a adquirir quaisquer bens móveis e imóveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e *ALD*, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais e a proceder ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria de Almeida Viseu*. 2001751354

SIMÕES, FERNANDES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penacova. Matrícula n.º 520/030319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030319.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do registo Comercial, a reprodução integral do pacto social da sociedade supra identificada, cujo contrato foi outorgado em 19 de Março de 2003, a fls. 126 do livro n.º 234-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, entre Jorge Gomes Simões, casado com Maria Benilde Simões Araújo, na comunhão de adquiridos; Bruno Jorge Araújo Simões, solteiro, maior; Ilídio da Silva Fernandes, casado com Maria Licínia Simões da Cunha, na comunhão de adquiridos; Rui Pedro Simões Fernandes, solteiro, maior; Vítor Simões Fernandes, solteiro, maior; e Celso Carvalho Fernandes, casado com Lurdes Simões Fernandes, na comunhão de adquiridos, foi constituído o seguinte pacto social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Simões, Fernandes & Filhos, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar Vale das Éguas, freguesia de Carvalho, concelho de Penacova.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de madeiras e exploração de oficina de reparação automóvel e outras maquinarias diversas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de seis quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Jorge Gomes Simões; duas iguais de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Bruno Jorge Araújo Simões, e Ilídio da Silva Fernandes; e três iguais de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Pedro Simões Fernandes, Vítor Simões Fernandes e Celso Carvalho Fernandes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Jorge Gomes Simões, e Ilídio da Silva Fernandes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e *ALD*, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria de Almeida Viseu*. 2001751338

SOURE

ROSATRANS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 280/920225; identificação de pessoa colectiva n.º 502709324; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 4 e 5/030319.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, pelos averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 2, José Simões Gonçalves e José Fernando Carvalho de Oliveira, cessaram as funções de gerentes, em 7 de Fevereiro de 2003, por renúncia.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Vítor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 2001450494

ÉVORA

ÉVORA

FHMP — ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Bairro da Torralva, Rua da Torralva, 11, Malagueira, Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 3007/20030319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20030319.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual é sócio, Francisco Henrique Martins Pereira, solteiro, maior, Bairro da Torralva, Rua da Torralva, 11, Évora.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de FHMP — Assentamento de Calçadas, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Bairro da Torralva, Rua da Torralva, 11, freguesia da Malagueira, concelho de Évora.

3 — A gerência poderá deslocar livremente a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de calçadas e pavimentos. Assentamento de calçadas, pavimentos, pavé, mosaico, tijolo, lancis e betomilha.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 2000071767

FARO

LOULÉ

FERRO PEREIRA — SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Casa Amarela, sítio da Alfarrobeira, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4742/20001023; identificação de pessoa colectiva n.º 505201895; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20021226.

Certifico que, foi efectuada a transformação de sociedade unipessoal por quotas em sociedade por quotas, e alterado o contrato, o qual ficou com a redacção constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ferro Pereira — Serviços Médicos Ginecológicos e Obstétricos, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Casa Amarela, sítio da Alfarrobeira, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos ginecológicos e obstétricos e meios complementares de diagnóstico.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Manuel António da Costa Ferro Pereira e outra, no valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Susana Maria de Azevedo Barracha Barreiros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel António da Costa Ferro Pereira.

4 — A gerência pode comprar, vender, trocar, hipotecar ou, por qualquer, outra forma alienar ou onerar veículos automóveis e motorizados.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Data da deliberação: 16 de Dezembro de 2002.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209126

NASCIMENTO & CORREIA, L.DA

Sede: Edifício Tivoli, loja B, Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3755/970121; identificação de pessoa colectiva n.º 503834386; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030311.

Certifico que, foi reforçado o capital de 1995,20 euros para 5000 euros e alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros.

ARTIGO 5.º

O capital social está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio Abílio José Nascimento e Paulo Jorge Sousa Correia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209123

O TORRADINHO — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Sede: Rua do Padre António Vieira, Horta Nova, Loulé, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4621/20000526; identificação de pessoa colectiva n.º 504987780; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/20030128.

Certifico que, Maria de Jesus Cabrita Neto, renunciou ao cargo de gerente, da sociedade em epígrafe.

Data: 23 de Janeiro de 2003.

Certifico também que, Dinarte de Jesus Fernandes Gonçalves, foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.
Data: 23 de Janeiro de 2003.

Mais certifico que, foi alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Ana Cristina Guerreiro Pires, que se mantém na gerência, e Dinarte de Jesus Fernandes Gonçalves, desde já nomeado gerente.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209119

LOULÉCAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Sede: Café Caldeirinha, Fonte de Apra, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4212/990115; identificação de pessoa colectiva n.º 504707329; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030115.

Certifico que, foi reforçado o capital de 1995,20 euros para 5000 euros e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma, no valor nominal de 997,60 euros, e outra no valor nominal de 1502,40 euros, ambas pertencentes ao sócio Filipe Bruno da Luz Guerreiro; e outra, no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Suzi Rosário Guerreiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209117

A. J. SOUSA, L.DA

Sede: Vale Covo, freguesia de Boliqueime

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2395/901030; identificação de pessoa colectiva n.º 502438320; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 30, 31 e 32/20030130.

Certifico que, Joaquim Pontes de Sousa e António José Gonçalves de Sousa, foram destituídos do cargo de gerentes, da sociedade em epígrafe.
Data: 28 de Janeiro de 2003.

Mais certifico que, foi reforçado o capital de 375 000 euros para 378 000 euros e alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no aluguer de máquinas e equipamentos, comércio por grosso de materiais de construção civil, produção e comércio por grosso de produtos agrícolas; compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 378 000 euros e corresponde à soma de cinco quotas: uma, no valor nominal de 300 000 euros, pertencente ao sócio António José Gonçalves de Sousa; outra, no valor nominal de 75 000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Pontes de Sousa; e três, nos valores nominais de 1000 euros cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios, João Luís Calçada Correia, João José dos Santos Rijo e António Colaço Canário.

Certifico ainda que, foi efectuada a transformação de sociedade por quotas em sociedade anónima e alterado o contrato, o qual ficou com a redacção constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I
Denominação, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. J. Sousa, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Sá Carneiro, Edifício valência, sem número, loja 4, na cidade e freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.
2 — A criação ou extinção de empresas afiliadas ou participadas, de agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação da sociedade, depende de deliberação da administração, com parecer favorável do conselho fiscal.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste no aluguer de máquinas e equipamentos, comércio por grosso de materiais de construção civil; produção e comércio por grosso de produtos agrícolas; compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil e obras públicas.

CAPÍTULO II
Do capital, das acções e accionistas

ARTIGO 4.º

O capital social é de 378 000 euros, representado por 378 000 acções, no valor nominal de 1 euro cada, totalmente realizado, podendo ser aumentado por uma ou mais vezes, nenhuma delas superior a 500 000 euros, até ao limite de 2 000 000 de euros, mediante deliberação do conselho de administração, com parecer favorável do conselho fiscal.
1 — Os aumentos superiores a 500 000 euros carecem de aprovação da assembleia geral.
2 — Haverá títulos de 1, 5, 25, 50, 100, 500, 1000 e 10 000 acções, no valor nominal de 1 euro cada uma, as quais poderão ser nominativas ou ao portador.
3 — Quando mais de 50% do capital social o deliberar, poderão transformar-se acções nominativas em acções ao portador, nos termos dos artigos 299.º e 300.º do Código das Sociedades Comerciais, ou vice-versa e requerer-se que as acções da sociedade sejam admitidas à cotação na Bolsa.

ARTIGO 5.º

Cada acção tem o valor nominal de 1 euros e, na emissão de novas acções, os accionistas terão direito de preferência.
§ único. A administração, ouvido o conselho fiscal, poderá emitir acções privilegiadas e determinar preços de aquisição favoráveis para estas quotas e para os anteriores accionistas.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode adquirir, onerar e alienar participações no capital de outras sociedades e acções ou obrigações próprias e alheias, mediante deliberação da administração, ouvido o conselho fiscal.

CAPÍTULO III
Da assembleia geral

ARTIGO 7.º

1 — Às assembleias gerais podem assistir todos os accionistas ou os seus representantes legais.
2 — O exercício do direito de voto depende do averbamento ou depósito na sociedade ou instituição de crédito, no mínimo de 1000 acções, efectuado pelo menos, 15 dias antes do dia em que a assembleia se realizar.
3 — Têm direito de voto nas assembleias gerais os accionistas que representem aquele número de acções próprias ou alheias, devidamente mandatados, ou agrupamentos de 100 acções.

4 — As pessoas individuais ou colectivas são representadas nas assembleias gerais pelas pessoas a quem a representação normalmente pertencer nos termos da lei e dos respectivos pactos sociais. A representação das acções que estejam em contitularidade, é feita pelo cabeça de casal, administrador ou pessoa designada pelos contitulares.

ARTIGO 8.º

1 — Podem os accionistas com direito a voto, ou as pessoas a quem, nos termos do artigo anterior, incumbe intervir na assembleia geral, fazer-se representar por accionistas que tenham voto por direito próprio.

2 — O mandato pode constar de procuração, ou simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral. No caso de dúvida sobre a veracidade das assinaturas, serão estas verificadas pelos documentos idóneos.

ARTIGO 9.º

Cada 1000 acções dão direito a um voto. Podem agrupar-se acções para obter o direito a voto.

ARTIGO 10.º

A assembleia geral reúne, ordinariamente, uma vez por cada ano, até 31 de Março, para aprovação das contas e plano de actividades, e extraordinariamente, sempre que a administração ou o conselho fiscal o julguem necessário, ou quando assim seja requerido por accionistas que representem 10% do capital social, caso em que, para funcionar, é obrigatória a presença dos requerentes.

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral ordinária ou extraordinária, considera-se constituída logo que estejam presentes ou representados accionistas que representem, pelo menos, 50% do capital social.

2 — Da regra estabelecida neste artigo, exceptuando-se as assembleias gerais convocadas para deliberar sobre qualquer modificação dos estatutos, redução, reintegração de capital e dissolução, as quais somente podem constituir-se e resolver validamente, quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que representem, pelo menos, 60% do capital social.

3 — Na segunda reunião convocada por não ter podido funcionar a assembleia no dia primitivamente designado, serão válidas as deliberações nos casos dos n.os 1 e 2 deste artigo, qualquer que seja o número de accionistas e capital representados.

4 — A convocação da assembleia geral será feita de harmonia com o disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pelos accionistas com direito a voto, na assembleia geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleita por uma ou mais vezes.

ARTIGO 13.º

1 — As votações são feitas por levantados e sentados, nominalmente ou por forma secreta. Em todas as votações prevalece o número de votos obtidos, de acordo com o número de acções.

2 — Fazem-se votações por levantados e sentados quando a assembleia o decidir. Havendo reclamação, será escrito e secreto o voto em eleições e outras deliberações relativas a certas e determinadas pessoas, e nominal nos demais casos.

3 — No caso de empate em eleições, tem-se por eleito o accionista titular de maior número de acções, entre os igualmente votados; a seguir, o accionista mais antigo e, por fim, o accionista de mais idade.

CAPÍTULO IV
Da administração

ARTIGO 14.º

1 — A administração dos negócios sociais e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um conselho de administração, composto por três membros, eleitos por períodos de três anos e reelegíveis, por uma ou mais vezes.

2 — O presidente terá voto de qualidade.

3 — A remuneração dos membros do conselho de administração será fixada anualmente na assembleia geral de aprovação de contas.

4 — Os membros do conselho de administração deverão conservar-se no exercício dos seus cargos até que, quem os substitua, seja eleito e empossado.

ARTIGO 15.º

1 — Ao conselho de administração pertencem os mais amplos poderes de administração. Nestes poderes compreendem-se designadamente, os de adquirir e alienar bens móveis e imóveis, acordar com devedores e credores, aceitar cessões de créditos, em juízo e fora dele, desistir, confessar ou transigir, em qualquer pleito e comprometer-se em arbitragens. As transacções de valor superior a 5 000 000 de euros, deverão obter parecer favorável do conselho fiscal.

2 — O conselho de administração poderá delegar alguns dos seus poderes em procuradores ou mandatários, para o que outorgará a necessária procuração, da qual constarão os respectivos poderes e as condições em que, para obrigar a sociedade, deverão ser assinados os respectivos actos.

3 — Os administradores dividirão entre si, os serviços a seu cargo, como entenderem mais convenientes à marcha dos negócios da sociedade e, em caso de divergência, decidirá o presidente.

ARTIGO 16.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura do presidente, ou pelas assinaturas conjuntas dos outros dois administradores.

2 — Os documentos relativos a actos de mero expediente, poderão ser assinados por um só administrador. Não se consideram actos de mero expediente, os que devam constar de documentos autenticados, e bem assim, a emissão de letras, livranças, cheques e extractos de factura ou a intervenção nesses títulos em qualquer posição.

3 — É expressamente vedado aos administradores intervir como tal, em actos que sejam estranhos aos negócios da sociedade.

CAPÍTULO V
Do conselho fiscal

ARTIGO 17.º

A fiscalização das actividades sociais incumbe a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos eleitos em assembleia geral, por períodos de três anos, ou a um fiscal único, também eleito em assembleia geral, por um período de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

1 — Na primeira reunião após a sua eleição, o conselho fiscal nomeará entre os seus membros um presidente, um vogal e um secretário, tendo o primeiro, voto de qualidade.

2 — Ao presidente do conselho fiscal incumbe especialmente convocar as reuniões do conselho, prescindir a elas e orientar superiormente os respectivos trabalhos.

3 — Os membros do conselho fiscal deverão manter-se no exercício dos seus cargos até que, quem os substitua, seja eleito e empossado.

ARTIGO 18.º

O conselho fiscal reúne na sede social, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que o entenda necessário, ou quando seja convocado pelo conselho de administração.

ARTIGO 19.º

Compete ao conselho fiscal, além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, emitir parecer sobre qualquer assunto que o conselho de administração submeta à sua apreciação.

CAPÍTULO VI
Disposições gerais sobre lucros

ARTIGO 20.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, sem prejuízo das reservas exigidas por lei, têm a aplicação que a assembleia geral decidir.

ARTIGO 21.º

1 — É permitida a emissão de obrigações, nos termos da lei.

2 — A sociedade pode adquirir obrigações próprias e fazer com elas as operações que forem de interesse para ela.

ARTIGO 22.º

Quando se deliberar a dissolução da sociedade, a assembleia geral determinará a forma e o prazo da liquidação e nomeará os liquidatários, fixando-lhes as atribuições e remunerações.

ARTIGO 23.º

As funções dos membros dos corpos sociais, são desempenhadas com dispensa de caução.

ARTIGO 24.º

Ficam desde já nomeados para o primeiro mandato que termina no ano de 2005, os seguintes membros dos órgãos sociais:

Conselho de administração: presidente — João Luís Calçada Correia; vogal — João José dos Santos Rijo, já identificados; vogal — Pedro Emanuel Neto Teixeira Gomes, solteiro, maior, residente na Rua dos Oleiros, 17, em Vilamoura, Quarteira, Loulé.

Mesa da assembleia geral: presidente — António Colaço Canário, casado, residente na Rua de Portugal, 59, Faro; secretário — Mylene de Sousa, solteira, maior, residente na Rua de Luís de Camões, lote 5, 6.º-B, na cidade de Faro.

Fiscal único: efectivo — Domingos Barão e José Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 108, com sede na Rua da Abegoaria, 15, rés-do-chão, na cidade de Faro, representada pelo seu sócio, José Domingos Barão, casado, revisor oficial de contas n.º 608, residente na mesma Rua da Abegoaria, 15, rés-do-chão; suplente — José Manuel Almeida da Silva, revisor oficial de contas n.º 791, casado, residente em Faro, na morada acima indicada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209114

TRANSCAMPINA — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Campina de Cima, Olho de Água, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3141/940413; identificação de pessoa colectiva n.º 503172979; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 35/20021129.

Certifico que, foi reforçado o capital de 49 879,79 euros para 74 879,79 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 74 879,79 euros e corresponde à soma de três quotas: uma, no valor nominal de 33 668,86 euros, e outra no valor nominal de 16 875 euros, ambas pertencentes ao sócio Vitalino Furtado Costa e outra, no valor nominal de 24 335,93 euros, pertencente ao sócio Rui Manuel Furtado da Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209112

ARTVILAS — CONSTRUÇÃO PARA VENDAS, L.DA

Sede: Estrada Nacional 125, 99, 1.º, Olhão

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5733/20021230; identificação de pessoa colectiva n.º 505534185; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/20030225.

Certifico que, foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade mantém a denominação ARTVILAS — Construções para Vendas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Condestrabe, bloco B, rés-do-chão, direito, na freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 1000209109

SILVES

CRYSTAL BEAUTY — PRODUTOS DE COSMÉTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1878/20030320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030320.

Certifico que, por escritura lavrada em 18 de Março de 2003, a fls. 116 do livro n.º 118-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujos sócios são: Eduardo Gonçalves Emílio, e Shirley Patrícia Ellis Emílio, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Crystal Beauty — Produtos de Cosmética, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização do Barrocal, lote C-63, loja B, freguesia de Pêra, concelho de Silves.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, representação, fabricação, distribuição, comercialização e consultoria de equipamentos e produtos de cosmética.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*. 2000048846

GUARDA

CELORICO DA BEIRA

UNIÃO PANIFICADORA DE CELORICO DA BEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Celorico da Beira. Matrícula n.º 27; identificação de pessoa colectiva n.º 500292434; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 3 e 4/20030327.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Cessação de funções do gerente Hélder Ferreira da Costa, em 6 de Maio de 2002, por morte.
Nomeação do gerente David Bernardo, em 14 de Março de 2003.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Conservador, *António Pires Nunes Cameira*. 2001329750

SABUGAL

SERRALHARIA CIVIL DE IRMÃOS ROMEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 126; identificação de pessoa colectiva n.º 501983120; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/030328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi reforçado com 602 410$, subscritos e realizados em dinheiro pelos sócios, na proporção das suas quotas, passando para 1 002 410$, tendo sido redenominado para € 5000, tendo ainda sido alterado o artigo 3.º do respectivo pacto, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto integral do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2003. — O Escriturário Superior, *Celino Augusto*. 2001828276

LEIRIA

LEIRIA

RBF IC — INDÚSTRIA DE COMPUTADORES, L.DA

Sede: Rua dos Lagoeiros, 226, Zona Industrial do Vale Sepal, Cova das Faias, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7163/001026; identificação de pessoa colectiva n.º 504918044; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: Of. 1, 2 e 3/20020416.

Certifico que, cessaram funções de gerência da sociedade em epígrafe, José António Costa Rendo, e Joaquim Manuel de Oliveira Madeira da Fonseca, por renúncia, em 21 de Novembro de 2001, e que a mesma sociedade, alterou o contrato em relação ao corpo dos artigos 4.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente, Luís António Rodrigues Ribeiro.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

Adverti o segundo outorgante de que este acto está sujeito a registo comercial obrigatório, o qual deverá ser requerido no prazo de três meses na competente Conservatória.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz*. 2001267622

AROPLA — MATÉRIAS PRIMAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA, L.DA

Sede: Avenida de Adelino Amaro da Costa, lote 2, 3.º, 2, Edifício Terraços do Liz, Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8649/021202; identificação de pessoa colectiva n.º 506305384 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/021202.

Certifico que, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:
1.º Carlos Alberto Pacheco Morgado, casado com Maria Cecília Pinto Pires Pacheco Morgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, residente na Rua do Poeta Acácio Leitão, lote 36, 2.º, direito, na cidade de Leiria, contribuinte fiscal n.º 119806061.
2.º Luís Filipe Fernandes Pereira, casado com Carla Luciana Pinto Pires Pacheco Morgado Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Angola, residente na Urbanização Valverde, lote 41, 3.º, esquerdo, em Marrazes, Leiria, contribuinte fiscal n.º 120764970.
3.º Ricardo Carlos Pinto Pires Pacheco Morgado, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Cascais, residente na dita Rua do Poeta Acácio Leitão, lote 36, 2.º, direito, contribuinte fiscal n.º 212796950.

1.º

A sociedade adopta a denominação de AROPLA — Matérias Primas e Equipamentos para Indústria, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede social na Avenida de Adelino Amaro da Costa, lote 2, 3.º, 2, Edifício Terraços do Liz, em Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.
2 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto social consiste na seguinte actividade: comércio por grosso de matérias-primas, comércio de outros produtos químicos, comércio de produtos reciclados, comércio de máquinas e equipamentos para a indústria transformadora, prestação de serviços técnicos e comerciais para a indústria transformadora de plástico.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondendo à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto Pacheco Morgado; uma do valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Luís Filipe Fernandes Pereira; e uma do valor nominal de

1000 euros, pertencente ao sócio Ricardo Carlos Pinto Pires Pacheco Morgado.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante máximo correspondente ao quíntuplo do capital social, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, e os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições estabelecidos por sua deliberação tomada na dita assembleia.

6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, bem como a sua divisão, é livre entre os sócios, mas na cessão e divisão de quotas quando a favor de estranhos à sociedade, terá esta em primeiro lugar o direito de preferência, e no caso de não o querer exercer, pertencerá tal direito aos sócios, e se mais do que um deles pretender a quota cedenda, será a mesma repartida na proporção das que já possuírem.

§ único. Se nem a sociedade nem os sócios pretenderem a quota cedenda, poderá então o sócio que deseje sair da sociedade ceder a sua quota livremente. O prazo para a sociedade ou o sócio exercerem o seu direito de preferência não poderá exceder 30 dias após a comunicação feita pelo sócio cedente, por carta registada com aviso de recepção.

7.º

A administração e a gerência de todos os negócios da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas indistintamente por um qualquer dos seus gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios: Carlos Alberto Pacheco Morgado, Luís Filipe Fernandes Pereira e Ricardo Carlos Pinto Pires Pacheco Morgado.

§ 2.º Para que a sociedade fique validamente obrigada é suficiente a assinatura de um só dos seus gerentes.

§ 3.º A gerência poderá constituir mandatários da sociedade com poderes para a prática de certos e determinados actos especificados na respectiva procuração.

§ 4.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios da mesma, bem como em letras de favor, fianças, abonações ou quaisquer outros semelhantes.

8.º

A sociedade poderá amortizar quotas no caso de qualquer sócio gerente infringir a proibição constante do § 4.º do antecedente artigo 7.º, bem como no caso de arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota de qualquer sócio, e ainda no caso de insolvência ou falência do sócio titular da quota, no caso de separação de pessoas e bens, separação de facto ou divórcio de qualquer dos sócios.

§ 1.º A amortização considera-se feita com a sua deliberação pela sociedade.

§ 2.º O preço da amortização, efectuada nos termos deste artigo, é o correspondente ao valor nominal da quota a amortizar, acrescido da sua parte correspondente nos fundos de reserva constituídos, e poderá ser pago em três prestações iguais, sucessivas e semestrais, sem juros, vencendo-se a primeira 60 dias depois de ter sido comunicada aos sócios, por carta registada com aviso de recepção, a amortização deliberada.

9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, excepto se a lei estabelecer outras formalidades especiais, sendo dispensada a convocação quando todos os sócios se encontrem presentes e deliberem, por unanimidade, a celebração de assembleia.

11.º

A sociedade só se dissolverá nos casos estabelecidos na lei e, qualquer que seja a causa da dissolução, serão os respectivos sócios nomeados liquidatários, os quais procederão à liquidação e partilha do património social, conforme acordarem e for legal.

12.º

Falecendo algum sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os sócios sobrevivos, bem como os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão entre si um que a todos represente perante a sociedade, sem o que não poderão ter nela qualquer ingerência.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — A Conservadora Destacada, *Diná César de Bastos*. 2001268815

J. C. R. — DESATERROS, L.DA

Sede: Santa Catarina da Serra, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4530/940725; identificação de pessoa colectiva n.º 503251585; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/20030305.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade passa a ter a firma PAQUITO — Desaterros, L.da, com sede na Rua da Costa, Pinheiria da Costa, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade passa a ser: aluguer de máquinas e equipamentos para desaterros, compra e venda de imóveis, construção civil e obras públicas; demolições e movimentos de terras e terraplenagens.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

11 de Março de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2000521266

LEVE — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, L.DA

Sede: Rua de Miguel Franco, lote 18, Capuchos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5023/960205; identificação de pessoa colectiva n.º 503584380; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 65 e 66/20021017.

Certifico que, cessaram funções de gerentes da sociedade em epígrafe, Fernando Pedro Ferreira Martins Coelho e Fernando Martins Coelho, por terem renunciado em 10 de Agosto de 2002 e foi reforçado o capital social e alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 100 000 euros, encontrando-se representado por duas quotas, cada uma nos valores e titulares seguintes: o sócio Fernando Pedro Ferreira Martins Coelho, é titular de uma quota com o valor nominal de 2500 euros; e o sócio Paulo Rui Ferreira Martins Coelho, é titular de uma quota com o valor nominal de 97 500 euros.

ARTIGO 5.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a representação da sociedade, em juízo e fora dele, quer activa, quer passivamente, pertence a sócios ou não sócios, que vierem a ser designados, também em assembleia geral, ficando todavia, desde já nomeado gerente o sócio Paulo Rui Ferreira Martins Coelho.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

11 de Março de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2000849725

IRMÃOS VAZ, L.DA

Sede: Maceira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4952/951122; identificação de pessoa colectiva n.º 503546453; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 5 e 6/20020925.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente, António Meneses Vaz, por ter renunciado em 15 de Novembro de 2001, foi reforçado o capital e alterados os artigos 4.º e 9.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada sócio.

9.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, pertencerá aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo as suas funções de gerente o sócio Amândio Meneses Vaz, e sendo nomeada gerente a nova sócia Lucinda dos Santos Marques.
2 — A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

11 de Março de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2000847463

MENDES & ALBERTO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua Principal, 45-A, lugar de Grou, freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8761/030210; identificação de pessoa colectiva n.º 506418588 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 64/030210.

Certifico que, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:
1.º José Pinto Mendes, casado com Maria de Lurdes de Jesus Alexandre, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria, onde reside no lugar de Grou, na Rua Principal, 45, contribuinte fiscal n.º 165325534.
2.º Licínio Cardoso Alberto, casado com Sílvia Alexandra Mendes Alberto, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Bajouca, concelho de Leiria, residente na Rua Principal, 45-A, no dito lugar de Grou, contribuinte fiscal n.º 202696626.
3.º José Loide Alexandre Mendes, solteiro, maior, natural de França, residente na referida Rua Principal, 45, em Grou, contribuinte fiscal n.º 230626106.

1.º

A sociedade adopta a firma Mendes & Alberto — Construções, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 45-A, no lugar de Grou, freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria.
2 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto: construção de edifícios.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 100 euros, dividido em três quotas, do valor nominal de 16 700 euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

5.º

1 — Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante máximo correspondente ao décuplo do capital social, ficando todos os sócios a elas obrigados na proporção das respectivas quotas.
2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições a estabelecer em assembleia geral.

6.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será confiada a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.
2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.
3 — A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

9.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada, ou sujeita a outra providência judicial.
2 — A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor nominal da quota, ou de outro menor que seja apurado no último balanço aprovado.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — A Conservadora Destacada, *Diná César de Bastos*. 2000520421

DEKRA PORTUGAL EXPERTISES — PERITAGEM AUTOMÓVEL, S. A.

Sede: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 261, 1.º, lote 53, Quinta de Santo António, freguesia e concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8737/030129; identificação de pessoa colectiva n.º 506406636 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/030129.

Certifico que, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Dekra Portugal Expertises — Peritagem Automóvel, S. A.
2 — A sociedade durará por tempo indeterminado.
3 — A sede social é na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 261, 1.º, lote 53, Quinta de Santo António, em Leiria.
4 — O conselho de administração poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir delegações, agências, sucursais ou qualquer outra forma de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto:
A prestação de serviços de peritagem automóvel.
A avaliação de danos automóvel.
A realização de relatórios e avaliações técnicas automóveis.
A reconstituição e relatórios de acidentes automóveis.
A averiguação e investigação de acidentes automóveis.
A valorização de todos os tipos de veículos a motor.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 150 000 euros, representado por 30 000 acções com o valor nominal de 5 euros, cada uma.

2 — As acções serão nominativas, podendo assumir a forma escritural.

3 — As acções, com excepção das acções escriturais, serão representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 ou mais acções, podendo ser concentradas ou divididas a pedido do accionista interessado.

4 — Os títulos de acções, provisórios ou definitivos deverão ser assinados por quaisquer dois administradores, podendo essas assinaturas ser apostas por chancela.

5 — Os custos da divisão e concentração de acções serão suportados pelos interessados, segundo os critérios definidos pela assembleia geral, e demais regulamentação das autoridades competentes, salvo nos casos em que essas operações resultem de imposições legais ou qualquer outra circunstância imputável à sociedade, devendo então os custos ser suportados pela sociedade.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos, condições e limites da lei.

2 — A assembleia geral que delibere sobre a emissão de obrigações deverá estabelecer, as respectivas condições, designadamente preço, modalidade, prémios e termos de amortização.

3 — Os accionistas têm direito de preferência, na proporção das acções que detenham na altura, na subscrição de obrigações convertíveis em acções, e em obrigações que confiram o direito de subscrever uma ou mais acções.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá, por decisão da assembleia geral, adquirir acções e obrigações próprias, nos termos da lei, podendo dispor livremente das mesmas em todos os actos considerados convenientes para os interesses da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — Depois de completadas todas as formalidades legais a transmissão de acções entre accionistas é livre. A transmissão de acções a terceiros está sujeita ao direito de preferência dos demais accionistas.

2 — O accionista que pretenda transmitir, total ou parcialmente, as respectivas acções a terceiros deverá notificar, por escrito, os outros accionistas, nomeadamente no que respeita ao número de acções a transmitir, identificação de transmissário, preço, forma de pagamento e outras condições da transacção.

3 — Os accionistas que pretendam exercer o direito de preferência deverão, por escrito, notificar o accionista transmitente, no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção das notificações referidas no n.º 2 supra. Na ausência de qualquer resposta no prazo estipulado, considerar-se-á que os accionistas notificados para os efeitos do n.º 2 supra não pretendem exercer o direito de preferência. No caso de um ou vários accionistas não transmitentes manifestarem a vontade de exercer o seu direito de preferência, o accionista transmitente deverá informar os restantes accionistas dessa situação, sendo então as acções transmitidas proporcionalmente ao número de acções detidas por esses accionistas no capital da sociedade.

4 — Após a recepção da notificação manifestando a intenção de exercer o direito de preferência, deverá ser celebrado um contrato promessa de compra e venda de acções sujeito a execução específica, devendo as acções ser transmitidas nos exactos termos da oferta.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 7.º

Os órgãos sociais da sociedade são: a mesa da assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único (efectivo e suplente).

ARTIGO 8.º

Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral, por um período inicial de três anos. No final do primeiro triénio os membros dos órgãos sociais serão eleitos por períodos de dois anos.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é composta por todos os accionistas correspondendo a cada acção um voto.

2 — Os titulares de obrigações não poderão fazer parte da assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — Para efeitos do número anterior, a qualidade de accionista poderá ser confirmada pelo registo das acções em nome do accionista ou accionistas nos livros da sociedade, pelo depósito, em nome do accionista ou accionistas nos cofres da sociedade até 8 dias antes da data da primeira convocatória de cada assembleia geral, das acções ou de uma declaração certificando o depósito dessas acções em nome do accionista ou accionistas.

2 — Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por quaisquer terceiros.

3 — Os instrumentos do representante dos accionistas individuais, bem como os instrumentos de designação dos representantes das sociedades accionistas têm que ser entregues ao presidente da mesa da assembleia geral nos 3 dias úteis que precedem a assembleia geral.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral reunirá no primeiro trimestre de cada ano para:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas anuais da sociedade;

b) Deliberar sobre a aplicação de resultados;

c) Apreciar a administração e fiscalização da sociedade;

d) Proceder às eleições que sejam da sua competência.

2 — A assembleia geral tem competência exclusiva para decidir sobre as seguintes questões:

a) Plano de negócios durante o período de três anos e respectivos ajustamentos;

b) Orçamento anual;

c) Arrendamento de imóveis ou renovação;

d) Fusões e aquisições de participações doutras sociedades.

3 — A assembleia geral reunirá também sempre que a lei o determine, sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem conveniente ou quando tal seja solicitado por um ou mais accionistas, que detenham acções correspondentes a pelo menos, 5% do capital social, devendo estes indicar especificamente os pontos a serem incluídos na ordem de trabalhos e motivos da reunião.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral deverá ser convocada pelo presidente por carta registada com uma antecedência de 21 dias. No entanto, caso estejam presente ou devidamente representados accionistas que detenham acções correspondentes à totalidade do capital social, a assembleia geral pode deliberar sem aviso prévio desde que os accionistas o decidam.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas com as maiorias estabelecidas na lei.

3 — Caso num prazo de 15 dias, não seja possível estabelecer um quorum que permita o funcionamento e deliberação sobre qualquer assunto que nos termos da lei ou destes estatutos, seja da competência do conselho de administração, incluindo administração da sociedade, e se expressamente solicitado por qualquer accionista, pelo conselho de administração ou por qualquer dos seus membros, estes assuntos deverão ser submetidos à assembleia geral.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 14.º

1 — A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá ao conselho de administração, o qual poderá exercer todas as competências conferidas pela lei ou pelos presentes estatutos.

2 — O conselho de administração será composto por três membros efectivos.

3 — Ao conselho de administração caberá assegurar a administração da actividade da sociedade, bem como a gestão dos seus negócios.

4 — O conselho de administração poderá delegar, no todo ou em parte, as suas competências, poderes de administração e de representação da sociedade, em um ou mais administradores ou num Comité Executivo formado por um número ímpar de directores, sem prejuízo da sua competência para deliberar sobre aqueles assuntos.

5 — O conselho de administração poderá constituir mandatários ou procuradores para a realização de determinados actos ou categorias de actos.

6 — A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, podendo esta caução ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à respectiva eleição.

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração reúne pelo menos, uma vez por trimestre, e além disso, sempre que um administrador o solicite ao presidente, ou quando este o convoque. Os administradores serão convocados por escrito ou qualquer outra forma permitida por lei, com pelo menos 8 dias úteis de antecedência.

2 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho de administração por outro administrador, mediante carta mandato dirigida ao presidente, a qual só poderá ser utilizada uma vez.

3 — O conselho de administração apenas poderá deliberar quando todos os administradores estejam presentes ou devidamente representados.

SECÇÃO III

Fiscalização e secretário da sociedade

ARTIGO 16.º

A fiscalização da administração social compete a um fiscal único efectivo, o qual deverá ser um revisor oficial de contas e um suplente, o qual deverá também ser um revisor oficial de contas.

ARTIGO 17.º

O conselho de administração poderá nos termos do artigo 446.º-D do Código das Sociedades Comerciais designar um secretário da sociedade (efectivo e suplente).

CAPÍTULO IV

Vinculação

ARTIGO 18.º

A sociedade ficará validamente obrigada em todos os seus actos e contratos por qualquer uma das seguintes formas:

a) Pela assinatura do administrador delegado se o conselho de administração nele tiver expressamente delegado poderes específicos para o acto e dentro do âmbito da respectiva delegação;

b) Pelas assinaturas conjuntas de dois administradores;

c) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um procurador, nos termos da respectiva procuração.

CAPÍTULO V

Lucros e disposições transitórias

ARTIGO 19.º

1 — Após a constituição ou reintegração do fundo da reserva legal nos termos previstos na lei, os lucros líquidos de cada exercício serão distribuídos conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — No decurso do exercício podem ser feitos aos accionistas, por deliberação do conselho de administração, após parecer favorável do fiscal único da sociedade, adiantamentos sobre os lucros.

ARTIGO 20.º

1 — A sociedade assume os custos da sua constituição, incluindo os relacionados com a escritura pública de constituição, publicações, registo e início de actividade e para esse efeito quaisquer dos seus administradores ficam expressamente autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, todos os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos celebrado por quaisquer dos administradores em nome da sociedade, depois da sua constituição e antes do registo definitivo, consideram-se por esta assumidos e ratificados.

3 — Ficam desde já eleitos para o período de 2003-2005 (os quais cessam funções em 31 de Dezembro de 2005), os seguintes membros para os órgãos sociais da sociedade:

Mesa da assembleia geral: presidente — José António Canha de Oliveira, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado e residente na Rua de Helena Félix, 24, cave, esquerda, Charneca da Caparica; secretário — João Manuel dos Santos Medina, natural de Soure, Portugal, casado e residente na Rua de Santa Catarina, 557, Azóia, Leiria.

Conselho de administração: presidente — José Manuel Ferragem Medina, natural de Soure, casado e residente na Rua de Santa Catarina, 557, Leiria; administrador — Ulrich Franke, natural de Wiesbaden, Alemanha, casado e residente em D65307 Bad Schwalbach, GrauenBerg 33, Alemanha; administrador — Juan Angel Calzado de Castro, natural de Espanha, casado e residente na Avenida Diagonal, 622, Barcelona, Espanha.

Fiscal único: efectivo — Leal & Carreira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 65, representada por José Maria Jesus Carreira, natural da freguesia de Milagres, concelho de Leiria, casado e residente na Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 56, 2.º, porta C, 2401 – 902 Leiria, revisor oficial de contas n.º 614; suplente — José Luís de Sousa Leal, natural de Coimbra, casado e residente na Ladeira do Chão do Bispo, 2-A, 3030 – 159 Coimbra, revisor oficial de contas n.º 616.

Relatório do revisor oficial de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Aos sócios da sociedade:

Dekra Portugal Expertises — Peritagem Automóvel, S. A. (a constituir)

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega por A. Medina — Prestação de Serviços, L.da de bens no valor de € 50 000, para realização de 10 000 acções por si subscritas no capital da sociedade Dekra Portugal Expertises — Peritagem Automóvel, S. A., com o valor nominal de € 50 000.

2 — A entrada em espécie consiste na entrega dos bens propriedade da A. Medina — Prestação de Serviços, L.da, que a seguir se descrevem:

(euros)

Descrição dos bens	Ano de aquisição	Valor de avaliação
Viatura ligeira de passageiros, marca *Audi*, modelo A4 Avant Diesel 1.9 TDI, matrícula 33-49-MG	1998	22 205,40
Dois computadores *Intel Pentium* 4 a 2 GHZ com placa de rede e três monitores *Samtron* 19"	2002	2299
Dois computadores Compaq a 2.2 GHZ	2002	3750
Diverso mobiliário de escritório composto por secretárias, cadeiras, blocos de gavetas e recipientes para papéis	2002	11 088,79
Armários, divisórias, estores e tectos falsos	2002	10 656,81
Total		50 000

3 — Os bens foram por nós avaliados em € 50 000, de acordo com os critérios de avaliação a seguir indicados:

a) A viatura *Audi* foi avaliada pelo seu valor de mercado actual;

b) Os restantes elementos, todos de aquisição muito recente, foram avaliados pelo custo de aquisição, constante das facturas de compra.

Responsabilidades

4 — É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização pretendida.

Âmbito

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 – Verificação das Entradas para a Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas.

Para tanto, o referido trabalho incluiu:

a) A verificação da existência dos bens;

b) A verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e

d) A avaliação dos bens.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal das acções atribuídas ao sócio que efectua tal entrada.

29 de Novembro de 2003. — Luís Vicente Pinto, revisor oficial de contas n.º 664.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — A Conservadora Destacada, *Diná César de Bastos*. 2001267410

LIZMOVE — COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO, L.DA

Sede: Urbanização da Quinta da Alçada, lote 41, loja 2, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2197/860912; identificação de pessoa colectiva n.º 501710515; número e data da apresentação: D-2255/021226.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício de 2001.

19 de Fevereiro de 2003. — A Adjunta do Conservador, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2001265085

MARINHA GRANDE

RUSTIBENTO — COMPRA, VENDA E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 1658; identificação de pessoa colectiva n.º 504176196; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20020618.

Certifico que, foi alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de 9000 euros, do sócio Isaías Simões Bento; e uma de valor nominal de 1000 euros, do sócio Cláudio Alexandre Monteiro Simões Bento.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

21 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000316263

CLINIGRANDE — CLÍNICA DA MARINHA GRANDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 994; identificação de pessoa colectiva n.º 502579188; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 2/20020627.

Certifico que, foi feito o averbamento de recondução no cargo de gerentes Daniel da Mota Assis, António José Norte Coelho e Celeste de Sousa Constantino.
Prazo: anos de 2002, 2003 e 2004.
Data: 28 de Março de 2002.

Conferido, está conforme.

21 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000316239

TRANSLELITO — TRANSPORTES DE ALUGUER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 1639; identificação de pessoa colectiva n.º 504104462; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020618.

Certifico que, foi alterado o artigo 6.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios e pela não sócia, Cristina Paula Tomé Fortunato, divorciada, natural da freguesia e concelho de Marinha Grande, residente na Travessa da Capela, 123, no lugar e freguesia de Pedreiras, concelho de Porto de Mós, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é sempre necessária a assinatura da gerente Cristina Paula Tomé Fortunato, em conjunto com a de qualquer outro gerente.
§ 2.º A não sócia e gerente Cristina Paula Tomé Fortunato, confere à sociedade a idoneidade e capacidade profissional exigida por lei.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

21 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000316212

SOCOMEI — SOCIEDADE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 1717; identificação de pessoa colectiva n.º 504275380; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020627.

Certifico que, foi feito o averbamento de recondução do administrador único: José Manuel Ferreira Domingues, para o triénio de 2002-2004.
Data: 28 de Março de 2002.

Conferido, está conforme.

21 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000316220

MOLDTEAM — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOLDES PARA PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 2343; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030115.

Certifico que, Paulo Fernando Pereira Coutinho, casado com Sandra Maria Leal Eusébio Coutinho, na comunhão de adquiridos, Rua da Tapada do Meio, lote 5, Sítio, Nazaré; e Luís Miguel de Aquino Gonçalves, solteiro, maior, Avenida de Vítor Gallo, 127, fracção D, Marinha Grande, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MOLDTEAM — Importação e Exportação de Moldes para Plásticos, L.da, e tem a sua sede na Estrada de Leiria, 212, Edifício Pinus Park, fracção V, freguesia, concelho e cidade de Marinha Grande.
2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de moldes para a indústria de plásticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Fernando Pereira Coutinho, e Luís Miguel de Aquino Gonçalves.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferido, está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000309852

COSMOTRÓNICA 2 — SISTEMAS E SUPORTES MULTIMÉDIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 2334; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030107.

Certifico que, Nuno Eduardo Baptista de Sousa Santos, casado com Maria Leopoldina Mendes Ribeiro de Sousa Alves, na comunhão de adquiridos, Estrada da Carreira de Tiro, 206, 2.º, fracção B, Marrazes, Leiria; e Fernando José Batista de Sousa Santos, casado com Maria de Assunção Morgado Ferreira de Sousa Santos, na comunhão de adquiridos, Rua das Cancelas, 1, Marinha Grande, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cosmotrónica 2 — Sistemas e Suportes Multimédia, L.da, e tem a sua sede na Rua de 10 de Junho, 5, freguesia, concelho e cidade de Marinha Grande.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação e prestação de serviços na área da informática, multimédia e electrónica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Nuno Eduardo Baptista de Sousa Santos e Fernando José Batista de Sousa Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito e os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferido, está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000316140

JOAQUIM MANUEL MARQUES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 2344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020729.

Certifico que, Joaquim Manuel de Sousa Marques, casado com Isabel de Fátima Costa Domingues Marques, na comunhão geral, Rua Nova do Moínho de Cima, 11, Albergaria, Marinha Grande, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Joaquim Manuel Marques, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua Nova do Moínho de Cima, 11, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios e outras obras especializadas de construção; e compra e venda de imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertence a ele sócio, Joaquim Manuel de Sousa Marques.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Joaquim Manuel de Sousa Marques, desde já nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que

seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Conferido, está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2000309860

PEDRÓGÃO GRANDE

NOTÍCIAS DO PINHAL — PUBLICAÇÕES, MARKETING E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Pedrógão Grande. Matrícula n.º 140; identificação de pessoa colectiva n.º 504071025; números e data das apresentações: 2, 4, 8/030319.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerentes: António Pedro Rodrigues das Neves e Carlos Simões Baeta.

Alteração parcial do contrato, com aumento de capital:

Com a seguinte nova redacção que dão aos artigos 3.º e 5.º

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: duas quotas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios António Pedro Rodrigues das Neves e Carlos Simões Baeta; e uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Isidoro Manuel Silva.

5.º

A gerência, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Isidoro Manuel Silva, desde já nomeado gerente obrigando-se a sociedade com a assinatura do gerente.

Conferida, está conforme.

19 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria José Farinha Tavares Barata*. 2001754205

LISBOA

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

FARMÁCIA LINAIDA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 448/20010713; identificação de pessoa colectiva n.º 505447572; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010713.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Farmácia Linaida, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ferreira Borges, 42/48, freguesia do Santo Condestável, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social, comércio de medicamentos, cosmética, dietética, puericultura, artigos ortopédicos, perfumaria e produtos naturais.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de € 142 000, correspondente à soma da subscrição em espécie, efectuada pela única sócia, Maria de Fátima Jesus Duarte da Gama Dias, no valor de € 141 482,27, montante este que constitui o valor da totalidade do património afecto ao estabelecimento comercial designado Farmácia Linaida, e a entrada em dinheiro de €517,73, igualmente efectuada pela sócia única.

2 — A realização da parte do capital social, a subscrever em espécie e efectuada mediante a entrega do estabelecimento comercial denominado, Farmácia Linaida, sito na Rua de Ferreira Borges, 42/48, artigo matricial 345.º, da freguesia do Santo Condestável, concelho de Lisboa, que inclui a totalidade do património afecto ao exercício da actividade empresarial do mesmo estabelecimento, constante do balanço realizado a 31 de Março de 2001, anexo ao relatório do revisor oficial de contas, que avalia no valor líquido total de €141 482,27, equivalente a 28 364 648$80, onde se inclui o Alvará de Farmácia n.º 4107, registado em 23 de Novembro de 1984. em nome da Dr.ª Maria de Fátima Jesus Duarte da Gama Dias, pelo Infarmed, Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, do Ministério da Saúde.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade é confiada à gerência.

2 — A gerência pertence à sócia única, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme decisão da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência tem os mais amplos poderes de administração, incluindo os de representar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele e o de celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — É vedado à gerência a prática de qualquer acto alheio aos negócios ou interesses sociais, designadamente fianças, abonações, letras, livranças ou outros semelhantes.

Relatório de verificação de entrada em espécie para realização de capital social por transferência de estabelecimento.

1 — Introdução

Nos termos, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, foi-me solicitado por Maria de Fátima de Jesus Duarte da Gama Dias, contribuinte fiscal n.º 169722406, bilhete de identidade n.º 2436942, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 31 de Agosto de 1994, a verificação da entrada em espécie que efectuará como realização de parte do capital social da sociedade unipessoa a constituir com a denominação de Farmácia Linaida, Unipessoal, L.da, contribuinte fiscal provisório n.º 505477572.

2 — Capital social

O capital social da nova sociedade a constituir será de € 142 000, que corresponde à soma da subscrição em espécie efectuada por Maria de Fátima de Jesus Duarte da Gama Dias, no valor de € 141 482,27, correspondente a 28 364 648$80, montante este que constitui o valor da totalidade do património afecto ao estabelecimento comercial designado por Farmácia Linaida, e à entrada em dinheiro de € 517,73, igualmente efectuada por Maria de Fátima de Jesus Duarte da Gama Dias.

3 — Avaliação dos bens

A realização da parte do capital social, a subscrever em espécie, será efectuada mediante a transferência do estabelecimento comercial denominado, Farmácia Linaida, sito em Lisboa, Rua de Ferreira Borges, 42/48, que inclui a totalidade do património afecto ao exercício da actividade empresarial do mesmo estabelecimento, constante do balanço realizado em 31 de Março de 2001, anexo ao presente relatório, do qual faz parte integrante e indissociável, que se avalia no valor líquido total de € 141 482,27, correspondente a 28 364 648$80, o Alvará de Farmácia n.º 4107, registado em 23 de Novembro de 1984, em nome de Maria de Fátima de Jesus Duarte da Gama Dias, pelo Infarmed, Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, do Ministério da Saúde.

4 — Valorização dos bens a integrar no capital social

O valor total atribuído aos bens a transferir para a sociedade a constituir, como realização da parte do capital social a realizar em espécie, de acordo com o conteúdo do ponto 3 do presente relatório, foi de € 141 482,27, correspondente a 28 364 648$80.

5 — Transferência do Estabelecimento

O Alvará de Farmácia n.º 4107, está registado em 23 de Novembro de 1984, em nome de Maria de Fátima de Jesus Duarte da Gama Dias, pelo Infarmed, Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, do Ministério da Saúde, não havendo qualquer impedimento conhecido para a sua transferência em favor de uma sociedade com o objectivo social que está descrito na cláusula 2.ª, dos estatutos da sociedade a constituir, de cujo projecto me foi entregue uma cópia.

A titularidade de todos os bens, sujeitos a registo, que passam a integrar o património da sociedade a constituir, o objecto da presente avaliação, será transferida para a nova sociedade.

6 — Conclusão

Tendo em consideração o exposto nos números anteriores do presente relatório, é minha convicção que o valor atribuído aos bens transferidos para a nova sociedade, como realização de parte do seu capital social, pela sócia Maria de Fátima de Jesus Duarte da Gama Dias, se encontra correctamente valorizado, pelo que nada obsta a que seja concretizada a entrada em espécie, referida no presente relatório, como parte do capital social da sociedade Farmácia Linaida, Unipessoal, L.da

Está conforme o original.

13 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000205187

JARDIM DA BAGATELA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4093; identificação de pessoa colectiva n.º 503036668; inscrição n.º 3122/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601677

L. A. & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 883; identificação de pessoa colectiva n.º 500451095; inscrição n.º 3088/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601707

JOSÉ DOMINGOS REBELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 15 618; identificação de pessoa colectiva n.º 500513627; inscrição n.º 3134/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601715

FIGUEIREDO & ALBUQUERQUE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 26 817; identificação de pessoa colectiva n.º 500565627; data: 020604.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601723

JOAQUIM VINHAS RODRIGUES & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 31 865; identificação de pessoa colectiva n.º 500153167; inscrição n.º 3114/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601731

FORTUNATO, ALVES & MELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 44 919; identificação de pessoa colectiva n.º 500118388; inscrição n.º 3069/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601758

GOKAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 796; identificação de pessoa colectiva n.º 500744408; inscrição n.º 3110/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601766

JESUS & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 227; identificação de pessoa colectiva n.º 500771243; inscrição n.º 3050/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601782

GONÇALVES, HENRIQUES & HENRIQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8597; identificação de pessoa colectiva n.º 504226274; inscrição n.º 3073/020606.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601804

LUÍS CASAL RIBEIRO — ARQUITECTURA E URBANISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 517; identificação de pessoa colectiva n.º 501262130; inscrição n.º 2977/020604.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601618

FONTES & PRATES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 731; identificação de pessoa colectiva n.º 501445862; inscrição n.º 2199/020515.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601626

HELISERVIÇO — SOCIEDADE PORTUGUESA DE EXPLORAÇÃO DE MEIOS AÉREOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 64 676; identificação de pessoa colectiva n.º 501767134; inscrição n.º 2414/020522.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601634

KHIMJI LILADHAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 124; identificação de pessoa colectiva n.º 500934436; inscrição n.º 2853/020603.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601464

HAVANEZA DA LAPA — PAPELARIA E TABACARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 147; identificação de pessoa colectiva n.º 500646392; inscrição n.º 4990/020625.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000601456

INSTALPART — EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 638/20020911; identificação de pessoa colectiva n.º 505386569; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020911.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade, sob a forma de sociedade anónima, adopta a firma INSTALPART — Execução e Manutenção Técnica, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Travessa da Fábrica das Sedas, 22, rés-do-chão, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, poderá a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar, transferir ou encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na instalação e manutenção, comércio, importação, exportação e representação de produtos e serviços eléctricos e electrónicos, bem como a prestação de serviços conexos.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros e divide-se em 50 000 acções, com o valor nominal de 1 euro, cada uma.

2 — O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º

1 — As acções poderão ser representadas em títulos de 1, 5, 10, 50, 100 ou 1000 acções.

2 — Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, e reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá emitir obrigações de qualquer espécie, cabendo a decisão de emissão ao conselho de administração.

ARTIGO 7.º

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único e o secretário da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único e o secretário da sociedade serão eleitos pelos accionistas, de três em três anos, e podem ser reeleitos uma ou mais vezes.

2 — A eleição é realizada em listas separadas, com especificação do cargo que no respectivo órgão competirá a cada membro, devendo prever-se os suplentes que a lei ou este pacto exijam.

3 — Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos.

4 — A assembleia geral que eleger os membros do conselho de administração deliberará sobre o caucionamento ou não das responsabilidades inerentes àqueles cargos.

5 — O número efectivo de membros do conselho de administração será votado imediatamente antes da respectiva eleição e na mesma assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, o fiscal único e o secretário da sociedade mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos nos termos e com os limites da lei.

ARTIGO 10.º

As votações nos órgãos sociais revestem a forma que o respectivo presidente designar, sem prejuízo do disposto em preceitos legais imperativos.

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto que, com a antecedência mínima de 8 dias sobre a data designada para a reunião possuam as suas acções numa das seguintes situações:

a) Averbadas em seu nome nos livros de registo da sociedade, sendo nominativas;

b) Registadas em seu nome nos livros da sociedade ou depositadas nos cofres da sociedade, ou em instituição de crédito, sendo ao portador.

2 — O depósito em instituição de crédito, conforme se refere a alínea *b*) do número anterior, deve ser comprovado por documento idóneo que dê entrada na sede da sociedade no prazo previsto no número anterior.

3 — A cada acção corresponde um voto.

ARTIGO 12.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário.

2 — Compete ao secretário, nomeadamente, substituir o presidente em todos os casos de impedimento deste.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral reunirá:

a) Em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre o relatório de gestão, contas do exercício e proposta de aplicação de resultados e ainda, para exercer as demais competências a ela conferidas pela lei ou por este contrato;

b) Sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o entendam conveniente;

c) Quando o requererem um ou mais accionistas que representem 5% do capital social.

2 — O requerimento referido na alínea *c*) do número anterior deve ser formulado por escrito e dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia geral.

3 — Para que a assembleia geral convocada a requerimento de accionistas possa reunir, os requerentes devem estar presentes pessoalmente ou através de representante.

ARTIGO 14.º

1 — Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral nos termos legais.

2 — As representações devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por escrito, entregue na sede da sociedade com a antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data designada para a reunião.

ARTIGO 15.º

1 — A assembleia geral pode deliberar em primeira convocação qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, desde que a deliberação não incida sobre assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada.

2 — As assembleias gerais que pretendam deliberar em primeira convocação sobre assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada devem estar presentes ou representados accionistas que detenham pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital social.

3 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital social que lhes couber.

ARTIGO 16.º

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser efectuadas pela forma e com a antecedência legais.

2 — Quando sejam nominativas todas as acções da sociedade, a convocação poderá ser efectuada apenas por carta registada.

3 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data da reunião, para o caso de a assembleia não poder reunir na primeira data marcada, por falta de quórum, desde que entre as duas medeiem mais de 15 dias.

ARTIGO 17.º

1 — A administração da sociedade incumbe a um conselho de administração composto de três a cinco membros, sempre em número ímpar.

2 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração, elegerá o respectivo presidente.

ARTIGO 18.º

Ao conselho de administração compete em geral, o exercício de todos os poderes de direcção, orientação, gestão e representação da sociedade e, em especial:

a) Nos termos estabelecidos no artigo 2.º, n.º 2, deste contrato, deliberar sobre a transferência da sede da sociedade ou sobre a criação, transferência ou encerramento de formas locais de representação;

b) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar acções, quotas, partes sociais ou obrigações de outras sociedades;

c) Adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, acções e obrigações próprias da sociedade e quaisquer direitos, bem como efectuar sobre uns e outros, as operações que julgar conveniente, nos termos e limites da lei;

d) Adquirir, alienar, permutar, onerar e locar bens imobiliários ou mobiliários, por quaisquer actos ou contratos;

e) Negociar com instituições de crédito operações de financiamento, nos termos, condições e formas que reputar convenientes;

f) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar e endossar cheques, letras, livranças, extractos de factura e outros títulos de crédito;

g) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se com árbitros;

h) Constituir mandatários para quaisquer fins;

i) Desempenhar as demais funções previstas neste contrato e na lei.

ARTIGO 19.º

1 — O conselho de administração reúne quando e onde o interesse social o exigir, mediante convocação por qualquer meio do seu presidente ou de dois outros administradores.

2 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, ou expressar o seu voto por escrito.

3 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, em caso e empate, voto de qualidade.

4 — O conselho de administração estabelece as regras do seu funcionamento, sem prejuízo do disposto nos números anteriores deste artigo.

5 — O conselho de administração pode, por meio de deliberação tomada por unanimidade, delegar em qualquer dos seus membros:

a) A execução das deliberações do próprio conselho;

b) A gestão corrente da sociedade;

c) A competência para determinadas matérias da administração.

6 — Sendo composto por cinco membros, o conselho de administração pode, nos termos fixados no número anterior, delegar as competências referidas numa comissão executiva, constituída por três administradores, um dos quais será obrigatoriamente o presidente do conselho, a quem caberá o mesmo cargo nesta comissão.

7 — A comissão executiva estabelece as regras do seu funcionamento.

ARTIGO 20.º

1 — A sociedade fica vinculada pela:

a) Intervenção do presidente do conselho de administração e de um outro membro deste;

b) Dois administradores;

c) Dois procuradores da sociedade com poderes especiais;

d) Intervenção de um administrador e de um procurador com poderes especiais.

2 — Nos actos de mero expediente basta a intervenção de um administrador ou de um procurador.

ARTIGO 21.º

A fiscalização da sociedade compete ao fiscal único que terá sempre um suplente.

ARTIGO 22.º

A sociedade terá um secretário da sociedade que terá as funções previstas na lei.

ARTIGO 23.º

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 24.º

1 — A assembleia geral deliberará sobre a distribuição de lucros de exercício sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.

2 — O conselho de administração, depois de ouvido o fiscal único, poderá resolver distribuir aos accionistas adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 25.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, ou mediante deliberação de accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos, 51%, do capital social realizado.

2 — A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será efectuada extra-judicialmente, por uma comissão constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, salvo deliberação dos accionistas em contrário.

Nomeação do conselho de administração e fiscal único para o triénio de 2001-2003.

Conselho de administração: presidente — João Leitão Siborro, Avenida do Conde de Castro Guimarães, 22, 2.º, esquerdo, Amadora; vogais — Pedro Alexandre Ek Lopes, solteiro, maior, Rua dos Fanqueiros, 285, 5.º, Lisboa; e Fernando Jorge Pereira da Fonseca, Rua de Manuel Ferreira de Andrade, 1, 6.º, esquerdo, Lisboa.

Fiscal único: efectivo — Braga & Costa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Praça do Dr. Nuno Pinheiro Torres, 9, cave, esquerda, Lisboa; suplente — Franklim Costa Braga, divorciado, na morada anterior.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 2002946132

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

SAVE CORE BUSINESS — PROJECTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS A EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 170/010129; identificação de pessoa colectiva n.º 504887262; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 33/030225.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 3.º e 4.º, n.º 1, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma no valor de 4400 euros, e outra no valor de 250 euros, pertencentes à sócia, 98RD, Engenharia e Gestão, L.da; uma no valor de 250 euros, e outra no valor de 100 euros, pertencentes ao sócio José Humberto de Pinho Pinheiro Leite.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes o sócio, José Humberto de Pinho Pinheiro Leite, e o não sócio Orlando Jorge Pereira Codinha, casado, residente na Rua de Rodrigues Lapa, 21, rés-do-chão, direito, Baixa da Banheira, Moita, mantendo-se na gerência o Carlos Alberto da Silva Duarte.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2000979378

SARA LEE / D. E. ESPAÑA, S. A.
Sucursal em Portugal

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8857/981113; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 57/030207.

Certifico que, com relação à representação permanente da sociedade estrangeira (Sucursal) em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação do local da representação para a Avenida de 5 de Outubro, 10, 7.º, sala 10, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2000606717

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CORTIÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2265/910322; identificação de pessoa colectiva n.º 502525088; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/020218.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 60 000 000$ para 299 281 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita da sociedade, é de 299 281 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte: Maria José Cordeiro Clara Travassos Lopes, 38 408 euros; Maria João Clara Travassos Lopes Clara Pinto, 125 199 euros; Jorge José Clara Travassos Lopes, 120 211 euros; Maria José Travassos Clara Pinto do Rosário, 4988 euros; Maria Rita Correia Pereira Clara Travassos, 4988 euros; Jorge Correia Pereira Clara Travassos, 4988 euros; Maria José Cordeiro Clara Travassos Lopes, Maria João Clara Travassos Lopes Clara Pinto, e Jorge José Clara Travassos Lopes, em comum e sem determinação de parte ou direito, 499 euros.

Mais certifico que:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e à apresentação n.º 18/020218.

Cessação das funções da gerência de Maria José Cordeiro Clara Travassos Lopes, por renúncia, em 3 de Dezembro de 2001.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Fevereiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2002950652

SCUTVIAS — AUTOESTRADAS DA BEIRA INTERIOR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 342/010316; identificação de pessoa colectiva n.º 504611917; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 33/030113.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 28 000 000 euros para 49 200 000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 49 200 000 euros, representado por 49 200 000 acções, ordinárias, com o valor nominal de 1 euro, cada uma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2001120877

SERONO PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 66 229/870723; identificação de pessoa colectiva n.º 501749284; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 22 e 23/030317.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Jean-Pierre Suzanne Amand Verhassel, por renúncia, em 12 de Novembro de 2002, e a seguinte designação:

Designação de gerentes, por deliberação de 29 de Novembro de 2002: Laura Gonzalez Molero, casada, Maria Molina, 40, Madrid, Espanha; e Roland Hans Baumann, casado, Avenue W. Fraisse, 14, 1006 Lausanne, Suíça.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2001084021

SOCIEDADE VULCALINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 871/401129; identificação de pessoa colectiva n.º 500417644; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 22/020405.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas iguais de 750 euros cada, do sócio Gonçalo & Jardim, S. A.; e duas iguais de 1750 euros cada, pertença da sócia BJH — S. G. P. S., S. A.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nas condições acordadas com a gerência.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2002951705

SUÍÇOPOR — IMOBILIÁRIA SUÍÇO-PORTUGUESA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 614/700924; identificação de pessoa colectiva n.º 500277249; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 54/020924.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 100 000 euros para 2 000 000 euros, e foi transformada em sociedade anónima, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade passa a denominar-se SUÍÇOPOR — S. G. P. S., S. A.
2 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem sede na Rua Braancamp, 9, 5.º, direito, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.
2 — A sede social pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, mediante deliberação do conselho de administração.
3 — O conselho de administração, poderá ainda deliberar a criação, transferência ou encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social é de 2 000 000 de euros, integralmente subscrito e realizado, dividido em 400 000 acções, do valor nominal de 5 euros, cada uma.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são ao portador.
2 — As acções serão incorporadas em títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 500 e 1000 acções.
3 — Os títulos provisórios ou definitivos representativos das acções serão assinados por dois administradores, cuja assinatura poderá ser de chancela, ou por um ou mais mandatários da sociedade para o efeito designados.
4 — Os títulos poderão ser divididos ou concentrados, a pedido e a expensas dos accionistas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá realizar, por decisão do conselho de administração, todas as operações financeiras permitidas por lei, nomeadamente a emissão de obrigações.

ARTIGO 7.º

1 — Por deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade amortizar acções que forem apreendidas em processo de falência, ou objecto de penhora, arresto, arrolamento, arrematação, adjudicação ou qualquer outra providência judicial ou outra forma de alienação judicial das acções.
2 — A sociedade poderá ainda deliberar a amortização de acções em caso de morte, interdição, insolvência, dissolução, liquidação ou falência de qualquer accionista.
3 — A amortização será feita pelo valor real das acções, calculado com base no último balanço aprovado na data em que for tomada a deliberação de amortização.
4 — A amortização de acções a que se refere este artigo deverá ser feita com observância das regras dos artigos 346.º e 347.º do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

1 — São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.
2 — A sociedade poderá ainda designar um secretário nos termos do artigo 446.º-D, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, o qual exercerá as competências fixadas por lei.

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que tenham direito de voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, vinculam todos os accionistas.
2 — A cada acção corresponde um voto.
3 — Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outros accionistas ou por terceiros.
4 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, nomearem.
5 — Com instrumento de representação voluntária basta uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos por um período de três anos pela assembleia geral, e podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
2 — Quando tenha sido designado um secretário nos termos do n.º 2 do artigo 7.º dos estatutos, será este a exercer as funções de secretário da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 11.º

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas nos termos prescritos no artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais.
2 — Não obstante o disposto no número anterior, os accionistas poderão tomar deliberações unânimes por escrito e reunir-se em assembleias gerais universais nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

1 — Dependem de deliberação da assembleia geral todos os actos que lhe são atribuídos pela lei ou pelos presentes estatutos.
2 — Compete especialmente à assembleia geral:
a) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais e deliberar sobre a respectiva remuneração;
b) Eleger o presidente do conselho de administração;
c) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício e aplicação de resultados;
d) Deliberar sobre a emissão de obrigações;
e) Deliberar sobre a aquisição de acções próprias;
f) Deliberar sobre a amortização de acções;
g) Deliberar sobre alterações do pacto social;
h) Deliberar sobre a transformação da sociedade;
i) Deliberar sobre qualquer aumento de capital.
3 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.

Conselho de administração

ARTIGO 13.º

1 — O conselho de administração é composto por três ou cinco membros, conforme for deliberado em assembleia geral, os quais serão eleitos por um período de três anos por esta assembleia, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
2 — Os membros do conselho de administração poderão ou não ser remunerados, conforme o que for deliberado em assembleia geral.
3 — Os membros do conselho de administração deverão caucionar a sua responsabilidade na importância mínima e por qualquer das formas admitidas por lei, salvo dispensa conferida nos termos da lei.

ARTIGO 14.º

Ao conselho de administração compete assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes, cabendo-lhe, designadamente:
a) Praticar todos os actos relativos ao objecto social;
b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
c) Deliberar sobre a transferência da sede social, dentro dos limites referidos no n.º 2 do artigo 2.º;

d) Adquirir, alienar ou por qualquer forma, onerar quaisquer bens imóveis;
e) Constituir mandatários.

ARTIGO 15.º

O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva composta de um número ímpar de administradores a gestão corrente da sociedade, fixando os limites da delegação.

ARTIGO 16.º

A sociedade obriga-se:
a) Pela assinatura de dois dos seus administradores;
b) Pela assinatura de um administrador delegado no âmbito dos poderes que lhe sejam delegados;
c) Pela assinatura de um administrador e de um mandatário nos termos dos poderes que lhe forem conferidos;
d) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos constantes dos respectivos mandatos.

ARTIGO 17.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.
2 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões por outro membro, mediante carta dirigida ao presidente.
3 — É permitido aos administradores o voto por correspondência.
4 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos administradores que votem por correspondência, tendo o presidente voto de qualidade.
5 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Fiscal único

ARTIGO 18.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único eleito por um período de três anos pela assembleia geral, o qual será revisor oficial de contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e que terá sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

ARTIGO 19.º

O fiscal único exercerá as competências que lhe estão fixadas por lei.

CAPÍTULO IV
Disposições gerais

ARTIGO 20.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.
2 — A assembleia geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.
3 — A assembleia geral poderá deliberar que no decurso do exercício sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da lei.

ARTIGO 21.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral.
2 — A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente pelo conselho de administração em exercício, se a assembleia geral de outro modo não deliberar.

ARTIGO 22.º

Os preceitos dispositivos da lei podem ser derrogados por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO V
Disposições finais e transitórias

ARTIGO 23.º

Ficam desde já designados os seguintes membros dos órgãos sociais da sociedade para o mandato de 2002-2004, ficando os membros do conselho de administração, dispensados de prestar caução, nos termos previstos no artigo 13.º deste contrato de sociedade e sem direito a remuneração:
a) Mesa da assembleia geral: presidente — José Henriques da Silva, casado, residente na Rua das Codornizes, 545, Quinta da Bicuda, Cascais; secretária — Ana Paula Jerónimo, divorciada, residente na Praceta de Leiria, lote 6, 2.º, direito, Cascais.
b) Conselho de administração: presidente — Álvaro Carlos Pereira Caneças, divorciado, residente em Cerrado da Marinha, Rua dos Eucaliptos, 296, Guia, Cascais; vogal — Rita de Carvalho Monteiro Caneças, solteira, maior, residente em Cerrado da Marinha, Rua dos Eucaliptos, 296, Guia, Cascais; vogal — João de Carvalho Monteiro Caneças, solteiro, maior, residente em Cerrado da Marinha, Rua dos Eucaliptos, 296, Guia, Cascais.
c) Fiscal único: efectivo — Jesus & Associado, Auditores, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, sociedade inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 172, representada por Joaquim Oliveira de Jesus, revisor oficial de contas n.º 1056, com domicílio profissional na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, em Lisboa; suplente — Oliveira Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 23, representada por José Vieira dos Reis, revisor oficial de contas n.º 359, com domicílio profissional na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, em Lisboa.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2001084072

SIFI — SOCIEDADE DE INFORMÁTICA FINANCEIRA INTERNACIONAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 67 838/880223; identificação de pessoa colectiva n.º 501945709; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 80/020401.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 249 000 euros e está representado por 50 000 acções do valor nominal de 4,98 euros cada uma, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.
2 — O conselho de administração fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do depósito do capital social, após a outorga da escritura de constituição da sociedade.
3 — O conselho de administração poderá deliberar um ou mais aumentos de capital social, até ao limite de 498 797,90 euros, havendo direito de preferência para os accionistas, nas proporções das acções de que forem titulares na data da subscrição.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2002951691

SERCEBEL — SERRAÇÃO E CERÂMICA DE BESTEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 203/030218; identificação de pessoa colectiva n.º 500245169; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 32/030218.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a ter a firma SERCEBEL — Serração e Cerâmica de Besteiros, L.da, passando a sua sede a ser na Avenida de Casal Ribeiro, 18, 6.º, em Lisboa, podendo a gerência instalar agências ou sucursais em qualquer outro ponto do território nacional.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2000609503

SALVADOR & FIGUEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 824/020917; identificação de pessoa colectiva n.º 506232980; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020917.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Salvador & Figueira, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Marquês de Fronteira, 70-A, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e representação de vestuário, calçado e acessórios de moda.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, tituladas uma por cada sócia.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeadas gerentes, as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço de que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

São suas sócias: Maria Manuela de Jesus Figueira e Dias e Maria Helena de Lima Salvador.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2000974406

O BEIRAL — SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 35 543/650210; identificação de pessoa colectiva n.º 500204977; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 44/020426.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 3 500 000$ para 17 500 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 17 500 euros, totalmente realizado, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 4375 euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias, Maria Felicidade de Castro Furtado, Maria José Sarmento de Campos Vieira Magalhães Vieira, Lídia da Conceição Martins Malheiros Carvalho, e outra à própria sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2001084099

SOLEO — BRINDES E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 58 563/831021; identificação de pessoa colectiva n.º 501406616; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/021106.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 1.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SOLEO — Brindes e Publicidade, L.da, tem a sede na Rua da Manhiça, lote 465, 4.º, D, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 2001120176

SOLINCA — CATERING E EVENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 018/001218; identificação de pessoa colectiva n.º 505200376.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 27/020916.

Cessação das funções de todos os administradores, por renúncia, em 19 de Março de 2002, 11 de Fevereiro de 2002 e 20 de Março de 2002, respectivamente.

Pela inscrição n.º 3; apresentação n.º 28/020916.

Designação do conselho de administração, por deliberação de 27 de Março de 2002.

Período: até final do mandato em curso (2000/2003).

Presidente: Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão, casado, Campo Grande, 380, lote 3-A, 7.º, A, Lisboa; vogais: Ângelo Gabriel Ribeiri-

nho dos Santos Paupério, casado, Calçada da Arrábida, 1, habitação C-51, Porto; José António Martins de Jesus, casado, Rua de Manuel Santos, 48, B, 1.º, direito, Lisboa; Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira, casado, Rua de Eugénio de Castro, 370, habitação 105, Porto; e Henrique José Moura de Sousa Montelobo, divorciado, Rua Brighton, 5, rés-do-chão, esquerdo, Monte Estoril, Cascais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001088027

ZERO A OITO — MARKETING INFANTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9829/991117; identificação de pessoa colectiva n.º 504747630.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 24/030210.

Deslocação de sede para a Rua de São Bernardo, 39, rés-do-chão, freguesia de Santa Isabel, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2000606938

REDISCOM-TIRIS — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9778/991103; identificação de pessoa colectiva n.º 504734369.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; apresentação n.º 19/030226.

Cessação das funções do administrador, por renúncia, em 25 de Setembro de 2001.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001088035

VALORTRAB — MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 960/021111; identificação de pessoa colectiva n.º 506374092; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/021111.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação VALORTRAB — Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho, L.da e tem a sua sede na freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, à Rua do Padre Francisco, 9, B, sala C-5, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste nas actividades de práticas clínicas de medicina, higiene e segurança do trabalho em ambulatório.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, e corresponde à soma de duas quotas desiguais:

a) Uma no valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Maria da Luz dos Santos Bernardino;

b) Uma outra do sócio João Carlos Campos Figueira de Sousa Leite, no valor de 100 euros.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Fica desde já nomeada gerente, Maria da Luz dos Santos Bernardino.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes, nem qualquer dos sócios, podem, sem consentimento da sociedade, exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

1 — Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;

b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;

c) Por acordo com o respectivo titular;

d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente, em concorrência de qualquer espécie;

e) Se o seu titular durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;

f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;

g) Se em caso de partilha judicial ou extrajudicial por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea *f*) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades com objecto e

natureza diferente, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001120656

WEBMAGIC — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 374/000512; identificação de pessoa colectiva n.º 504900790; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 18/020430.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 002 410$ para 42 500 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 3.º n.º 1, 6.º e 7.º n.os 1 e 3, que passaram a ter seguinte redacção:

Artigos aditados: 3.º n.º 4 e 9.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 42 500 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de seis quotas: cinco no valor nominal de 7225 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Edgar Filipe Antunes Ivo, António Miguel Barreto Torres Baptista, Francisco Miguel Louzeiro Beja da Costa, Jaime Paulo Ribeiro Gomes da Silva e João Bernardo Forte e outra no valor de 6375 euros, pertencente à sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

4 — Qualquer deliberação para aumento de capital social necessita do voto favorável da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

5 — O direito especial conferido no número anterior à sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., mantém-se válido durante o período de 32 meses a contar da presente data, findo o qual caducará.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

2 — A entrada de novos sócios fica dependente de deliberação aprovada com o voto favorável da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

3 — A sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., tem o direito de livremente transmitir, a todo o tempo, parte ou a totalidade da sua quota inicial a qualquer entidade, nos termos, condições e preço que entender, tendo os outros sócios direito de preferência que deverão exercer no prazo de 30 dias, a contar da pertinente notificação, feita por meio idóneo escrito.

4 — Salvo o disposto no número seguinte do presente artigo, a transmissão da quota da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., importará necessariamente o vencimento e a exigibilidade dos créditos mutuados pela mesma a título de suprimentos.

5 — Se a sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., ceder a terceiros a sua quota social antes do dia 15 de Julho de 2004, os créditos daí decorrentes mantêm-se como empréstimo de terceiros à sociedade nos termos e demais condições estabelecidas em acordos celebrados entre sócios, salvo se o terceiro adquirente neles ficar sub-rogado, nos mesmos termos e condições.

6 — O direito especial conferido à sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., no presente artigo, mantém-se válido durante o período de 32 meses a contar da presente data, findo o qual caducará.

ARTIGO 7.º

1 — [...]

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio se se tratar de pessoa singulares.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado, salvo no caso previsto no artigo 9.º do presente contrato.

ARTIGO 9.º

1 — A sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., goza do direito de exoneração nos seguintes casos:

Se a sociedade deliberar um aumento ou redução de capital, fusão, cisão e transformação sem o voto favorável da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

Se a sociedade deliberar a alteração do objecto social sem o voto favorável da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

Qualquer dos sócios ceder a sua quota a terceiros sem o prévio consentimento da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

A sociedade transferir o estabelecimento principal do TAGUSPARK — Parque da Ciência e Tecnologia para outro local, sem o consentimento prévio da sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A.

2 — A contrapartida a pagar à sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A., será no montante de 37 500 euros, ou igual ao valor contabilístico da quota, à data da transacção, se este valor for superior ao referido montante de 37 500 euros.

3 — O pagamento da contrapartida será fraccionado em duas prestações iguais, a efectuar no prazo de seis meses, após a fixação definitiva do seu valor.

4 — Em caso de exoneração assiste à sócia TAGUSPARQUE — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S. A, o direito a exigir de imediato os montantes dos suprimentos por si efectuados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000209734

TORRES VEDRAS

EURO-HÓQUEI — ARTIGOS DESPORTIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1450; identificação de pessoa colectiva n.º 502346256; data da entrada: 20021007.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000510140

JOAQUIM HENRIQUES DOS SANTOS E FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1099; identificação de pessoa colectiva n.º 501648593; data da entrada: 20020925.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001572743

SEPROESTE — SEGURANÇA E PROTECÇÃO DO OESTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2691; identificação de pessoa colectiva n.º 502833904; data da entrada: 20020927.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511198

MEGADEC — DECORAÇÃO DE INTERIORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3478; identificação de pessoa colectiva n.º 505336294; data da entrada: 20020927.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511180

OLEGÁRIO & PALAIO — ASSENTAMENTOS E EXECUÇÃO DE CARPINTARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3658; identificação de pessoa colectiva n.º 505408414; data da entrada: 20021008.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000553818

FAUSTIGOMES — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3137; identificação de pessoa colectiva n.º 504503359; data da entrada: 20021008.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas dos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000553800

LAR E CAÇA, FERRAGEM E FERRAMENTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 970; identificação de pessoa colectiva n.º 501360727; data da entrada: 20021002.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001568070

LUSOMAPEI — PRODUTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3917; identificação de pessoa colectiva n.º 505753774; data da entrada: 20021002.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000553265

CONSTRUÇÕES BATISTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1726; identificação de pessoa colectiva n.º 502642173; data da entrada: 20021003.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000553443

RESTAURANTE O BARRACÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1390; identificação de pessoa colectiva n.º 502202661; data da entrada: 20021002.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000553257

SUINO PAN — EXPLORAÇÃO PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2213; identificação de pessoa colectiva n.º 503263141; data da entrada: 20021002.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000510094

PEIXARIA BERLENGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2142; identificação de pessoa colectiva n.º 503176664; data da entrada: 20020920.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511104

GOMES E VIOLA — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E AFINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1229; identificação de pessoa colectiva n.º 501969039; data da entrada: 20020920.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511074

CASAR 2000 — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE NOIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3250; identificação de pessoa colectiva n.º 504649531; data da entrada: 20020920.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511066

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CAIXARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3500; identificação de pessoa colectiva n.º 505499932; data da entrada: 20020920.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511112

O MANJAR — SNACK BAR E CHARCUTARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2163; identificação de pessoa colectiva n.º 503216607; data da entrada: 20020920.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000511023

PLÁCIDO & COSTA — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3262; identificação de pessoa colectiva n.º 504873334; data da entrada: 20020926.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001572808

SÓVEDRAS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2602; identificação de pessoa colectiva n.º 503875899; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas dos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000510400

COL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO OESTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1175; identificação de pessoa colectiva n.º 501754822; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas dos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000510370

CONSTRUÇÕES DIAS & CATARINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1626; identificação de pessoa colectiva n.º 502499265; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2000552480

CEREALOESTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2966; identificação de pessoa colectiva n.º 504255410; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001629850

L. MOREIRA PINTO — ATELIER DE ARQUITECTURA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3123; identificação de pessoa colectiva n.º 504464922; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001629923

CLÍNICA DENTÁRIA SÃO GONÇALO DE TORRES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3033; identificação de pessoa colectiva n.º 504382616; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001629796

EUROCHAMINÉ — LAREIRAS E ARTIGOS PARA O LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2462; identificação de pessoa colectiva n.º 503640778; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001629834

JOÃO LEIRIA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1058; identificação de pessoa colectiva n.º 501497153; data da entrada: 20021016.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 2001629907

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA BARATOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2455; identificação de pessoa colectiva n.º 503616915; data da entrada: 20020808.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

18 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210174

NJCR — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3212; identificação de pessoa colectiva n.º 504616137; data da entrada: 20020808.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

18 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210173

TRANSPORTES FRANCIBRÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2669; identificação de pessoa colectiva n.º 503875902; data da entrada: 20020801.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210172

RAÚL PATROCÍNIO DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1431; identificação de pessoa colectiva n.º 502268433; data da entrada: 20020801.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210171

VIVEIROS DA SILVEIRA — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS HORTÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1625; identificação de pessoa colectiva n.º 502499249; data da entrada: 20020801.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210170

PEDRO JOÃO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2101; identificação de pessoa colectiva n.º 503124567; data da entrada: 20020808.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210169

TECNIPARTS — COMÉRCIO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3311; identificação de pessoa colectiva n.º 504963953; data da entrada: 20020808.

Certifico que ficaram depositados, na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000210168

ADICOND — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4267; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030318.

Certifico que foi constituída, a sociedade em epígrafe, entre:
a) Artur Jorge Batista Correia, € 2500; e
b) Anabela Augusto Lourenço Correia, € 2500, casados um com ou outro, na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ADICOND — Administração de Condomínios, Contabilidade e Fiscalidade, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Comércio, 33, Póvoa de Penafirme, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área de administração de condomínios, contabilidade e fiscalidade.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires Santos*. 2003386394

PORTALEGRE

CAMPO MAIOR

DELTA CAFÉS — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior. Matrícula n.º 274/021223; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030325.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que pela acta n.º 2, de 22 de Janeiro de 2003, foi efectuado o seguinte registo:
Nomeação dos conselhos de administração e fiscal.
Data da deliberação: 22 de Janeiro de 2003.
Conselho de administração: presidente — Manuel Rui Azinhais Nabeiro; administradores — João Manuel Gonçalves Nabeiro e Helena Maria Gonçalves Nabeiro Tenório.

Conselho fiscal: fiscal único — Reinaldo Soares, Rogério Coelho & José Jacob, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 162, representada por Reinaldo Manuel Rodrigues Soares; suplente — Luís Marques Granja, revisor oficial de contas.
Prazo: 2003 a 2006.

28 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Saragoça Sutil Calaça*. 2001546483

PORTO

LOUSADA

LUDICAR — CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS, L.DA

Sede: Chãos, Lousada (Santa Margarida), Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1387/010808; identificação de pessoa colectiva n.º 505675277; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/021021.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, a sócia Deolinda da Conceição da Costa Moreira Pereira, foi nomeada gerente, em 11 de Outubro de 2002, e foi alterado o contrato, passando os artigos 2.º e 4.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção e engenharia civil, terraplenagens, engenharia hidráulica, construção de estradas e instalação de canalizações.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe aos sócios, António Luís Ferreira Pereira e Deolinda da Conceição da Costa Moreira Pereira, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2001710003

PAREDES

TEIXEIRA BRÁS & MAGALHÃES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial Paredes. Matrícula n.º 2455/010711; identificação de pessoa colectiva n.º 505481863; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/030324.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, cujas contas foram aprovadas em 13 de Março de 2003.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 2001307144

LINO LOPES & FREIRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 3004/030319; identificação de pessoa colectiva n.º 506516938; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030319.

Certifico que, entre Lino José Moreira Lopes Freire e mulher, Olinda Fernanda da Silva Freire Lopes, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Lino Lopes & Freire, L.da, e tem a sua sede na Rua de Passos, 76, freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no fabrico e comércio de mobiliário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.
2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 2001307098

GANDRAFIT — MANUTENÇÃO E BEM ESTAR FÍSICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 3007/030324; identificação de pessoa colectiva n.º 506430278; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030324.

Certifico que, entre José Monteiro Pereira, casado com Maria Odete Peixoto Sousa, em comunhão de adquiridos, e Rui Pedro de Sousa Pereira, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GANDRAFIT — Manutenção e Bem Estar Físico, L.da, e vai ter a sua sede na Rua Central da Gandra, 1069, da freguesia de Gandra, do concelho de Paredes.
§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em actividades de manutenção e bem estar físico.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.
2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 2001307403

ANTÓNIO LEAL NETO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 3006/030324; identificação de pessoa colectiva n.º 506428010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030324.

Certifico que por António Joaquim Leal Neto, casado com Paula Maria Barbosa da Silva, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo teor do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Leal Neto, Unipessoal, L.da, com sede na Urbanização Santiago, 33, freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de produtos alimentares, carnes, frutas, bebidas, pão, artigos de decoração para o lar e brinquedos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual, será ainda deliberado, se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica, desde já, autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 250 000 euros.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 2001307411

PORTO — 1.A SECÇÃO

FIBRA — COMERCIAL LUSITANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7716/280518; identificação de pessoa colectiva n.º 500115320; número e data da apresentação: Pc. 2/060902; pasta n.º 19 398.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

26 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente*. 1000210167

DOMINGOS PORTELA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2801; identificação de pessoa colectiva n.º 503331910; número e data da apresentação: 7/03102002; pasta n.º 2801.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210166

CIMERTEX & C.A — COMÉRCIO, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3869; identificação de pessoa colectiva n.º 503560154; número e data da apresentação: 2/03102002; pasta n.º 3869.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210165

CLÍNICA DENTÁRIA DA CARVALHOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1182; identificação de pessoa colectiva n.º 502078723; número e data da apresentação: 2/03092002; pasta n.º 19 232.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210164

DUARMED — SERVIÇOS CLÍNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 158; identificação de pessoa colectiva n.º 505409607; pasta n.º 10 158.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210163

CASCATA SINTRA — SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9293; identificação de pessoa colectiva n.º 505043270; número e data da apresentação: 4/12092002; pasta n.º 9293.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210162

CRUBAR — COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 208; identificação de pessoa colectiva n.º 502400269; número e data da apresentação: 6/12092002; pasta n.º 5543.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210161

CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA JOÃO & NOÉMIA NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7544; identificação de pessoa colectiva n.º 504542290; número e data da apresentação: 1/11092002; pasta n.º 7544.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210160

BELO SAMPAIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4562; identificação de pessoa colectiva n.º 503221449; número e data da apresentação: 4/11092002; pasta n.º 17 409.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210159

DUARTE, CARVALHO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 954; identificação de pessoa colectiva n.º 500088730; número e data da apresentação: 1/03092002; pasta n.º 14 599.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210158

CIOR — SOCIEDADE DE SUCATAS DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 783; identificação de pessoa colectiva n.º 500268738; pasta n.º 2892.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210157

CAFÉ NA PRAÇA — INICIATIVAS DE RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1437; identificação de pessoa colectiva n.º 503048640; número e data da apresentação: 6/11092002; pasta n.º 1437.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210156

CANASTRA — RESTAURANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9297; identificação de pessoa colectiva n.º 505024160; número e data da apresentação: 5/12092002; pasta n.º 9297.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210155

AS MARTINHAS — SERVIÇOS, CATERING E DECORAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4479; identificação de pessoa colectiva n.º 503694924; número e data da apresentação: 5/20092002; pasta n.º 4479.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210154

CUNHA E COSTA & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17 392; identificação de pessoa colectiva n.º 500527180; número e data da apresentação: 4/20092002; pasta n.º 17 094.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210153

B. J. FERREIRA DA SILVA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 18 087; identificação de pessoa colectiva n.º 500185433; número e data da apresentação: 1/18092002; pasta n.º 21 853.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210152

CASTRO, CUNHA & VIEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1913; identificação de pessoa colectiva n.º 503205257; número e data da apresentação: 2/19092002; pasta n.º 1913.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210151

COUTINHO, BARBOSA & VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14 746; identificação de pessoa colectiva n.º 500079617; número e data da apresentação: 10/27092002; pasta n.º 6835.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210150

AUTO ACESSÓRIOS GIL VICENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 907; identificação de pessoa colectiva n.º 501520953; número e data da apresentação: 6/26092002; pasta n.º 3287.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210149

ENGELHARDT, PINTO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 080; identificação de pessoa colectiva n.º 501379380; número e data da apresentação: 4/26092002; pasta n.º 19 257.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210148

COSMÉDICA EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E FARMACÊUTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 614/841019; identificação de pessoa colectiva n.º 501504460; número e data da apresentação: Pc. 1/23072002; pasta n.º 2345.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000650589

EUROCURTEX — PRODUTOS QUÍMICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6136/980119; identificação de pessoa colectiva n.º 504050648; número e data da apresentação: Pc. 9/23072002; pasta n.º 6136.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000817327

CONTANORTE — ORGANIZAÇÃO DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 246/500074100; identificação de pessoa colectiva n.º 500074100; número e data da apresentação: Pc. 11/22072002; pasta n.º 17 466.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000817319

ALEXANDRINO OLIVEIRA, SILVA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 842/760514; identificação de pessoa colectiva n.º 500308560; número e data da apresentação: Pc. 11/25072002; pasta n.º 8047.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000816061

FUNDASOL — ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 029/010313; número e data da apresentação: Pc. 20/11072002; pasta n.º 10 029.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000650562

E. P. CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5704-A/970902; número e data da apresentação: Pc. 18/11072002; pasta n.º 5704-A.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

14 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000650465

ARMANDO FERREIRA VIEIRA DE SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8791/000322; número e data da apresentação: Pc. 25/11072002; pasta n.º 8791.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000650554

ENEANDANÇAS PRODUÇÃO DE FILMES E VIDEOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8965/000515; número e data da apresentação: Pc. 24/11072002; pasta n.º 8965.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
2000650546

FINLAR — PRODUTOS DE CONSUMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1154/930407; número e data da apresentação: Pc. 27/11072002; pasta n.º 1154.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650538

CORNUCÓPIA ESPAÇO E EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2677/941116; número e data da apresentação: Pc. 10/11072002; pasta n.º 2677.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650490

BASTOS & TEÓFILO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14 713/610227; número e data da apresentação: Pc. 8/11072002; pasta n.º 6306.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650503

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DENTÁRIO DE CEDOFEITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 931/870723; número e data da apresentação: Pc. 12/11072002; pasta n.º 19 907.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650511

EMPRIL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 325/911017; número e data da apresentação: Pc. 14/11072002; pasta n.º 7794.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650520

FONEWAY — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 129/011017; número e data da apresentação: Pc. 1/11072002; pasta n.º 11 129.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650481

EMPRIANO — INDÚSTRIA DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9106/000703; número e data da apresentação: Pc. 19/11072002; pasta n.º 9106.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650570

BARROS RODRIGUES — GESTÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4836/961125; número e data da apresentação: Pc. 11/11072002; pasta n.º 4836.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000650473

BITAITE — REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5360/970507; identificação de pessoa colectiva n.º 503890308; número e data da apresentação: Pc. 6/26072002; pasta n.º 5360.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000816070

CARDIOCLÍNICA SEVERO TORRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9267/000803; número e data da apresentação: Pc. 5/23072002; pasta n.º 9267.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000816053

EURO-ROP (NORTE) — ROLAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5871/971030; identificação de pessoa colectiva n.º 50399665; número e data da apresentação: Pc. 2/23072002; pasta n.º 5871.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000816045

CAMISARIA JANOTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 558/420415; identificação de pessoa colectiva n.º 500530998; número e data da apresentação: Pc. 20/22072002; pasta n.º 6184.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000816037

ANTÓNIO SANTOS BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24 874/800213; identificação de pessoa colectiva n.º 500951764; número e data da apresentação: Pc. 10/23072002; pasta n.º 19 589.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000816029

EXÓTICA HAWAI, HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8056/990813; identificação de pessoa colectiva n.º 504584146; número e data da apresentação: Pc. 14/22072002; pasta n.º 8056.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 2000816010

PORTO — 2.A SECÇÃO

OSÓRIO & TRINDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 21 591; identificação de pessoa colectiva n.º 500392439; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 36/020301; pasta n.º 288.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue em anexo:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5986 euros, e está dividido em duas quotas iguais, de valor nominal de 2993 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Álvaro Oliveira de Sousa e Carlos Alberto Teixeira Simões Brandão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209666

OLIVEIRA E SILVA & BATISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 645; identificação de pessoa colectiva n.º 501479147; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 37/020320; pasta n.º 13 351.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue em anexo:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de das três quotas seguintes: uma de 3000 euros, do sócio José Esteves Pedro e as outras duas, uma de 750 euros e outra de 1250 euros, ambas no total de 2000 euros, do sócio Jorge Machado Maia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209665

PASGELPAN — EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA ALIMENTAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 48 150/900802; identificação de pessoa colectiva n.º 502394293; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 13/030110; pasta n.º 5369.

Certifico que, por escritura, o contrato foi alterado, tendo alterado o artigo 2.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, indústria, representações, importações e exportações de produtos diversos, nomeadamente, equipamentos, acessórios e produtos para a indústria alimentar; produtos alimentares e similares; utilidades para o lar e decorações; brinquedos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Segundo-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000760864

SÁ MACEDO & RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 787/030110; identificação de pessoa colectiva n.º P 506377482; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030110; pasta n.º 26 696.

Certifico que, entre Miguel Alexandre de Sá Macedo e Pedro Filipe Bernardo Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, com o seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sá Macedo & Rodrigues, L.da, com sede na Rua de Júlio Dinis (Centro Comercial Itália), 724, loja 31, cave, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas ou encerradas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de instrumentos e equipamentos musicais, discos, cassetes e produtos similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

1 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000769446

MARGARIDA TRÊPA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 929/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P 506465950; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/030310; pasta n.º 26 847.

Certifico que, Maria Margarida Figueiredo de Sousa Trêpa, constituíu a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Margarida Trêpa, Unipessoal, L.da, com sede na Rua do Campo Alegre, 1466, 7.º, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no apoio a actividades extra escolares. Organização de eventos sociais, culturais e desportivos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já, é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617999

IZZYSNACK — MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 936/030312; identificação de pessoa colectiva n.º P 506475182; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/030312; pasta n.º 26 854.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IZZYSNACK — Máquinas de Venda Automática, L.da, e tem a sua sede na Rua do Visconde de Setúbal, 15, A, 3.º, C, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na comercialização de produtos alimentares, bebidas e café, nomeadamente, através de máquinas de venda automática; exploração de máquinas de venda automática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Nuno Ricardo da Cunha Batista, e uma do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Renato Vicente de Souza.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Nuno Ricardo da Cunha Batista, que desde já, é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614647

TÁXIS DURÃES & RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 889; identificação de pessoa colectiva n.º 505647028; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/030221; pasta n.º 26 803.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Durães & Ribeiro, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Avelino Ribeiro, 260, rés-do-chão, freguesia de Campanhã, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma 4000 euros, pertencente ao

sócio José Augusto Durães Moreira, e uma de 1000 euros, pertencente à sócia Ana Maria Teixeira Ribeiro Moreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José Augusto Durães Moreira, que desde já, é nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Duarte Ponte Chora*. 1000209688

SHIKI — COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 956/030324; identificação de pessoa colectiva n.º 506447510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/030324; pasta n.º 26 877.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SHIKI — Comércio de Artigos Decoração, L.da

2 — Tem a sua sede na Rua de Ciríaco Cardoso, 48, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos diversos, nomeadamente, vestuário, têxteis, bijuterias, calçado e artigos de decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Chen Lijian, e uma do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Gu Jiaming.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Chen Lijian, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612113

SANDRA VELOSO & SÉRGIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 890; identificação de pessoa colectiva n.º 506497500; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/030221; pasta n.º 26 804.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sandra Veloso & Sérgio, L.da, com sede na Rua de Inácio Alberto de Sousa, 141, freguesia de Campnhã, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de produtos de limpeza, serviços de limpeza, manutenção de jardins e actividades similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para além dos poderes normais a gerência poderá ainda:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os componentes contratos de *leasing*.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital social.

Está conforme.

13 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Duarte Ponte Chora*. 1000209686

TÁXIS LACERDA PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 943; identificação de pessoa colectiva n.º 506302237; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/030317; pasta n.º 26 863.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Lacerda Pinto, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Fonseca Cardoso, 52, 1.º, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros; transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Duarte Ponte Chora*. 1000209681

PINHEIRO & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 263/470325; identificação de pessoa colectiva n.º 500396620; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 17/030324; pasta n.º 7236.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Aprovação das contas, em 10 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612121

INSTITUTO QUIROSTEO EMANUEL MADEIRA TERAPÊUTICAS COADJUVANTES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 955/030324; identificação de pessoa colectiva n.º 506524647; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030324; pasta n.º 26 876.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem anexo:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Instituto Quirosteo Emanuel Madeira Terapêuticas Coadjuvantes, Unipessoal, L.da, tem a sua sede na Rua de António Cardoso, 265, 3.º, DFV, 4150-081 Porto, podendo por sua iniciativa deslocar a referida sede para um ou mais concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste em tratamentos de saúde na área da acupunctura, quiroprática, osteopatia, reflexologia, homeopatia, fitoterapia, com recurso a terapêuticas manuais e assistidas, comercialização de produtos e materiais afins e ensino das práticas e matérias correspondentes.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que se encontra depositado na conta do Crédito Predial Português, agência de Sacavém, em 19 de Março de 2003, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Emanuel Paulo Gaspar Madeira.

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade, pertence ao sócio único que, desde já, é nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, por termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas não coincida em todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

O sócio único pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 8.º

O gerente fica desde já autorizado a movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Crédito Predial Português, agência de Sacavém, podendo fazer face às despesas com a constituição e registo, bem como a instalação da sede social e com aquisição de quaisquer bens e mercadorias necessários ao funcionamento.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612105

PORTONOVA — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 954; identificação de pessoa colectiva n.º 505568934; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030324; pasta n.º 26 875.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

Pacto social

CAPÍTULO I

Tipo, firma, sede e objecto social

1.º

A sociedade adopta a firma PORTONOVA — Comércio Internacional, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João Lúcio de Azevedo, 104, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá deliberar a abertura ou encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal e no estrangeiro.

3.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e representação de produtos diversos, nomeadamente, produtos e acessórios de cosmética para hotelaria.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais, ou agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital e quotas

4.º

1 — O capital social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 4900 euros, pertencente à sócia P. C. I. — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e a outra no valor de 100 euros, pertencente ao sócio Paulo Esteves Caldas.

2 — O capital social será integralmente realizado em dinheiro.

5.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio sobre a qual recaia algum ónus ou encargo, nomeadamente, penhora, arresto, arrolamento ou outro procedimento judicial, fiscal ou administrativo, bem como se for cedida sem consentimento da sociedade.

2 — A deliberação de amortização deve ser tomada no prazo máximo legalmente permitido e as condições de amortização serão definidas pela assembleia geral, para tal efeito, devidamente convocada.

6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, se defere de seguida aos sócios não cedentes.

3 — No caso de falecimento de qualquer sócio a sua quota será transmitida aos seus sucessores, sem necessidade de consentimento da sociedade ou de qualquer sócio.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Gerência

7.º

1 — A gerência da sociedade é ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral e compete ao sócio Paulo Esteves Caldas.

2 — Ao sócio Paulo Esteves Caldas é atribuído um direito especial de gerência.

3 — É obrigatória a intervenção do gerente para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos.

4 — O gerente acima indicado pode exercer por conta própria ou alheia, directa ou indirectamente actividades concorrentes com a da sociedade.

8.º

1 — À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais designadamente:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dela, em actos e contratos, activa e passivamente, propor acções, confessá-las e nelas desistir ou transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Constituir mandatários para o exercício de quaisquer actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

c) Movimentar contas bancárias, aceitando, sacando e endossando títulos de créditos;

d) Celebrar contratos de locação financeira mobiliários e imobiliários;

e) Celebrar actos e compra, venda, arrendamento, hipoteca ou qualquer outra forma de oneração dos imóveis.

2 — Os documentos de mero expediente, bem como saques e endossos de letras, cheques e vales postais entregues em banco para crédito de conta, poderão ser assumidos por um só gerente.

9.º

É obrigatória a realização de uma assembleia geral anual para aprovação de contas, a ter lugar nos três primeiros meses de cada ano.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612091

JOSÉ MENDES S. PIMENTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5791; identificação de pessoa colectiva n.º 505927616; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030307; pasta n.º 26 835.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Mendes S. Pimenta, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua Formosa, 194, rés-do-chão, Santo Ildefonso, Porto.

2 — Por simples decisão da gerência a sede da sociedade pode ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, a confecção e comercialização por grosso e a retalho de vestuário.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

2 — Por decisão do sócio, poder-lhe-ão ser exigíveis prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes até ao montante de 5000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio, desde já, nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do seu objecto social.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2001900732

MANUEL TELES & MIGUEL DIAS, ARQUITECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 953/030324; identificação de pessoa colectiva n.º 506509796; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030324; pasta n.º 26 874.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem em anexo:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Teles & Miguel Dias, Arquitectos, L.da, e tem a sua sede no Passeio de São Lázaro, 3, freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, a elaboração de planos de ordenamento do território. Elaboração de projectos de operações de loteamento. Elaboração de projectos de obras de urbanização. Elaboração de projectos de construção de edifícios. Consultadoria e prestação de serviços nas áreas de ordenamento do território, urbanismo, arquitectura, construção e reabilitação de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Miguel Luís Gonçalves Dias e Manuel Luís Cabral Teles.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite de 10 vezes o capital social, e os sócios podem fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a fixar pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas são livremente permitidas entre os sócios. Porém, quando feitas a estranhos carecem do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, que por esta ordem têm direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e

c) Celebrar contratos de locação financeira.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612083

PATRÍCIO PIRES & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 15 772; identificação de pessoa colectiva n.º 500553610; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/030324; pasta n.º 20 453.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 502 410$, por transferência da conta, de resultados transitados.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: 1 — Mário Augusto Mendes Pacheco, € 4500; 2 — Maria Manuela Martins Pereira Pacheco, € 500.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612032

XAVIER — CABELEIREIROS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 788/030110; identificação de pessoa colectiva n.º P 506443361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030110; pasta n.º 26 697.

Certifico que Rosa Amélia Rodrigues da Silva Loureiro Xavier, constituiu a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Xavier — Cabeleireiros, Unipessoal, L.da, com sede na Praceta de Bernardo Ferreira Lacerda, 32, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de salão de cabeleireiro e instituto de beleza. Comércio de produtos diversos, nomeadamente, cosméticos, artigos de perfumaria, bijuterias; representações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já, é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000769438

N´DIGITAL — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 930/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P 506387593; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/030310; pasta n.º 26 848.

Certifico que entre Paulo Alexandre Moreira Mesquita e Rui Miguel Macedo Nogueira e Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguinte artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma N´DIGITAL — Soluções Informáticas, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Melo Leote, 253, 2.º, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na implementação e desenvolvimento de soluções informáticas; prestação de serviços de informática, *internet* e multimédia; prestação de serviços de angariação de clientes na área das telecomunicações e informática e serviços de divulgação e publicidade.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando foi incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000617980

TORRALVO & AMARAL — SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 924/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P 506493415; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030310; pasta n.º 26 842.

Certifico que entre Alice Deolinda Nogueira do Amaral e Isabel Maria Queirós Machado Torralvo, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Torralvo & Amaral — Serviços de Apoio à Gestão, L.da, com sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 433, 5.º, frente, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. A gerência, poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de apoio à gestão de empresas e outros agentes económicos, designadamente, de natureza económica, financeira, informática, administrativa e de recursos humanos. Serviços de contabilidade e apoio administrativo.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes, o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, fica a cargo de ambas as sócias, que desde já, são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de qualquer sócio;

e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000614256

RESPC — PERITAGENS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 897/030226; identificação de pessoa colectiva n.º P 506433072; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/030226; pasta n.º 23 813.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguinte artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RESPC — Peritagens de Responsabilidade Civil, L.da, e tem a sua sede na Rua de Ciríaco Cardoso, 229, 1.º, frente, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de peritagens e avaliações de responsabilidade civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de

4500 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Costa Coelho e uma do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Bernardino de Bessa Nunes Chamusca.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Vítor Manuel Costa Coelho, que desde já, é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica vedado aos gerentes responsabilizar a sociedade em letras de favor, fianças, subfianças ou em quaisquer actos estranhos ao objecto da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

2 — Se nem a sociedade nem os sócios, em conjunto ou isoladamente, quiserem usar o direito de preferência, a transmissão é consentida.

3 — O pedido de consentimento deve ser apresentado, por escrito, através de carta registada com aviso de recepção, e o direito de preferência exercido mediante comunicação à sociedade ou sócio no prazo de 60 dias.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Em consequência de processo judicial ou extrajudicial de liquidação do património a quota seja atribuída a um terceiro não sócio e na parte em que for adjudicada.

§ único. A contrapartida será a que lhe corresponde no último balanço aprovado e será paga nos termos legais previstos para amortização das quotas.

ARTIGO 7.º

Por deliberação da sociedade, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital a todos os sócios, até ao valor de cada uma das suas quotas, desde que o desenvolvimento dos negócios sociais o justifique.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617735

GESTIBÁSICO — GESTÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 39 773/850513; identificação de pessoa colectiva n.º 501501525; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/030226; pasta n.º 18 506.

Certifico que a sociedade foi transformada em unipessoal e passou a ter a seguinte descrição:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GESTIBÁSICO — Gestão de Estabelecimento de Ensino, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Praceta de Francisco Borges, 55, 1.º, esquerdo, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na gestão de estabelecimentos de ensino e formação profissional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 2493,99 euros e outra do valor nominal de 2506,01 euros, pertencentes ao sócio único.

ARTIGO 4.º

Não serão exigidas prestações suplementares de capital, mas o sócio poderá fazer à caixa social os suprimentos de que a sociedade carecer.

§ único. Na falta de condições, os suprimentos não vencerão quaisquer juros.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado pelo sócio, será exercida por ele sócio, já nomeado gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

1 — É admitida a amortização das quotas pela sociedade nos seguintes casos:

a) Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer outra forma sujeita a arrematação judicial;

b) Se o seu titular envolver a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, ou outros semelhantes.

2 — Para efeitos de amortização, o valor da quota será o do seu respectivo valor nominal.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização é fraccionado em duas prestações iguais a efectuar, respectivamente, no prazo de seis meses e um ano, após a sua fixação definitiva.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617506

SET-BACK, CARPINTARIA E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 720/980109; identificação de pessoa colectiva n.º 504038702; inscrições n.os 2 a 8; números e data das apresentações: 36 a 43/030226; pasta n.º 17 939.

Certifico que a sociedade sofreu alterações, tendo alterado o n.º 1 do artigo 1.º e os artigos 2.º, 4.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SET-BACK, Carpintaria e Construções, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. António Barroso, 108, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas, serviços de serralharia, carpintaria e comércio de uma grande variedade de mercadorias e representações, nomeadamente materiais e equipamentos para a construção, artigos de iluminação, artigos de decoração, têxteis, vestuário.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor

nominal de 27 000 euros, pertencente ao sócio Paulo Nuno Ramos Lopes, e uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Susana Maria Medeiros Cruz Pinto de Sousa Lopes.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Susana Maria Medeiros Cruz Pinto de Sousa Lopes, ora nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

O pacto actualizado foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614060

P. F. M. — ALUGUER DE TENDAS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 880/030218; identificação de pessoa colectiva n.º P 506426491; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/030218; pasta n.º 26 794.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguinte artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma P. F. M. — Aluguer de Tendas e Serviços, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 832, 1.º, frente, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no aluguer de tendas e outros equipamentos para a produção de eventos. Prestação de serviços de secretariado e tradução e administração imobiliária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de 1225 euros, pertencente ao sócio Pedro Alexandre Oberlies Ferreira, outra do valor nominal de 1225, pertencente à sócia Maria da Assunção Sequeira Cabral de Moura Borges Ferreira, outra do nominal de 2450 euros, pertencente à sócia Maria Luísa Ferreira Alcoforado Corte-Real Malheiro Reymão, e outra do valor nominal de 100 euros, pertencentes à sócia Maria Manuela Forbes de Bessa Lencastre.

2 — Aos sócios poderão se exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade será administrada e representada activa e passivamente pela gerência que, com dispensa de caução, fica a cargo de dois gerentes, sendo desde já designados os sócios, Maria Luísa Ferreira Alcoforado Corte-Real Malheiro Raymão e Pedro Alexandre Oberlies Ferreira.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma assinatura para actos de mero expediente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda a gerência confessar, desistir ou transigir em juízo, tomar ou dar de arrendamento imóveis, adquirir ou alienar veículos automóveis, celebrar contratos de *leasing*, de consórcio ou concessão comercial.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação aprovada por dois terços do capital social.

ARTIGO 7.º

Sem prejuízo da percentagem fixada para o fundo de reserva legal, e demais limitações legalmente estabelecidas, os lucros apurados anualmente, serão afectos a distribuição pelos sócios e à remuneração da gerência, nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000616763

LUÍSA DIAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 879/030218; identificação de pessoa colectiva n.º P 506485323; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/030218; pasta n.º 26 793.

Certifico que Maria Luísa Neves Teixeira Dias, constituiu a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Luísa Dias, Unipessoal, L.da, com sede na Rua da Igreja de Cedofeita, 42, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de vestuário e acessórios, calçado, artigos de marroquinaria e de viagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva deliberação, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000616747

MDKM TRADE — CONSULTORIA E COMÉRCIO INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 881/030218; identificação de pessoa colectiva

n.º P 506454487; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/030218; pasta n.º 26 795.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguinte artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MDKM TRADE — Consultoria e Comércio Internacionais, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 1277 a 1281, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, importação, exportação, agenciamento, distribuição e representação comercial de produtos diversos, nomeadamente, máquinas e acessórios, produtos de decoração, matérias-primas e consumíveis industriais. Prestação de serviços e consultoria de apoio às empresas nas áreas de comercialização e distribuição de produtos nomeadamente, estudos de mercado e preparação e difusão de material publicitário.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Maria das Dores Koehler Fontes Gomes Osório Micard Teixeira, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Yannick Koehler Osório de Micard Teixeira.

2 — Aos sócios de maioridade poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 25 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Maria das Dores Koehler Fontes Gomes Osório Micard Teixeira, que desde já é nomeada gerente e por quem mais for nomeado em assembleia geral.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em alargamento dos poderes normais, a gerência poderá ainda:

a) Comprar, vender e permutar bens móveis e imóveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Dar ou tomar de trespasse estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) Assinar contratos de locação e outros semelhantes;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele;

f) Celebrar quaisquer contratos de distribuição comercial.

ARTIGO 5.º

A sociedade tem o direito de proceder à amortização da respectiva quota, nos seguintes casos:

a) Quando haja recaído sobre a quota penhor, arresto ou arrolamento e ainda por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

b) Quando qualquer sócio violar reiterada e gravemente os seus deveres sociais ou adopte comportamento desleal que, pela sua gravidade ou reiteração, seja seriamente perturbador do funcionamento da sociedade ou susceptível de lhe causar prejuízo;

c) Quando qualquer sócio viole alguma das obrigações que derivem do pacto social ou de deliberação social validamente proferida;

d) Quando por partilha subsequente a divórcio ou separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não fique a pertencer por inteiro ao sócio titular.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota determinado segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a 6, 12 e 18 meses, após fixação definitiva da contrapartida, salvo se o critério do n.º 2, do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, se revelar mais favorável para o titular da quota.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e sem sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000616801

KRIPTONDATA — DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 935/030312; identificação de pessoa colectiva n.º P 506483479; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/030312; pasta n.º 26 853.

Certifico que, entre Elisabete Cristina Ribeiro Firmino Terremoto e Maria Pilar Garcia Lopez, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma KRIPTONDATA — Distribuição de Informática, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Eduardo Santos Silva, 450, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, representações, programação e assistência técnica de produtos diversos, nomeadamente, material e equipamento informático.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000614671

JOSÉ T. MOTA & BEATRIZ PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 946/030318; identificação de pessoa colectiva n.º P 506515311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/030318; pasta n.º 26 866.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José. T. Mota & Beatriz Pereira, L.da, e tem a sua sede na Rua da Paz, 4, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, importação, exportação, representação e agente de comércio por grosso de uma grande variedade de produtos, nomeadamente artigos de livraria e papelaria, relojoaria, artigos para o lar, de veículos automóveis, artigos de vigilância, telecomunicações e de informática; exploração de restaurante, snack-bar, *self--service*, café, bar, cervejaria, casas de chá, confeitarias e outros estabelecimentos similares; prestação de serviços de agenciamento nas áreas: das telecomunicações, de lavandaria e tinturaria; prestação de serviços de instalação e assistência técnica nas áreas: da vigilância, informática e telecomunicações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas do valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio José Teixeira da Mota, e outra do valor nominal de 2450 euros, pertencente à sócia Beatriz Manuela Pereira da Mota.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e sua administração competem ao sócio José Teixeira da Mota, desde já nomeado gerente, sendo remuneradas ou não conforme deliberação em assembleia geral.

2 — Em caso de impedimento permanente do sócio gerente, e enquanto não for deliberada a nomeação de nova gerência em assembleia geral, a gerência será assumida pelo outro sócio.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do sócio gerente, José Teixeira da Mota.

ARTIGO 6.º

Na cessão de quotas, tem preferência a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo lugar, e o valor da quota, para efeitos de preferência, será o da cessão ou o determinado por uma avaliação feita com intervenção de cedente e cessionário, prevalecendo o valor inferior.

ARTIGO 7.º

A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de algum dos sócios. Porém, os herdeiros do sócio falecido, deverão nomear, de entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja formalidades especiais, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente, ou se a quota for objecto de penhor ou arresto;

b) Se a quota for objecto de venda ou adjudicação judicial;

c) Se a quota for transmitida com violação das normas do artigo 6.º

2 — A amortização da quota será efectuada pelo seu valor nominal, se valor inferior não resultar de balanço realizado para o efeito.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000615120

TOYS E PETS — LOJA DE ANIMAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 829/030129; identificação de pessoa colectiva n.º P 506406075; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/030129; pasta n.º 26 741.

Certifico que, entre José António Moreira Andrade Teixeira e Elsa Maria Lima Pinto Teixeira Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguinte artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Toys e Pets — Loja de Animais, L.da, com sede na Rua do Campo 24 de Agosto, 216, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de animais e equipamentos, acessórios e alimentos para os mesmos. Exploração de hotel para animais, treino de animais, formação. Organização de exposição de animais.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência o qual de seguida se defere ao sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando foi incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000761917

LABORATÓRIO DE ELECTROENCEFALOGRAFIA DR. ANTÓNIO MASCARENHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 39 401; identificação de pessoa colectiva n.º 501502505; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 9/030324; pasta n.º 6188.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Aprovação das contas, em 11 de Novembro de 2002.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612059

STRATEGÓS — GESTÃO INFORMÁTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 963; identificação de pessoa colectiva n.º 503120820; ins-

crição n.º 6; número e data da apresentação: 2/030324; pasta n.º 12 216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Aprovação das contas, em 5 de Março de 2003.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612024

VINÇA — CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS E PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 636; identificação de pessoa colectiva n.º 504013068; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/030324; pasta n.º 17 851.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Aprovação das contas, em 30 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612040

TEC SUPPLY — DISTRIBUIÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3090; identificação de pessoa colectiva n.º 503438723; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 10/030324; pasta n.º 26 090.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:
Designação de gerentes, em 10 de Março de 2003: João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto, solteiro, maior e José Júlio Castro Guimarães de Carvalho Campos, casado.
Prazo: 1 ano.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2000612067

OS NOSSOS AMIGUINHOS — COMÉRCIO ARTIGOS PARA ANIMAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 878/030218; identificação de pessoa colectiva n.º P 506488659; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/030218; pasta n.º 26 792.

Certifico que Maria José Gonçalves Ferreira Pereira, constituiu a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Os Nossos Amiguinhos — Comércio Artigos para Animais, Unipessoal, L.da, com sede na Rua do Dr. Ângelo das Neves, loja 42, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.
§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio e representações de produtos diversos, nomeadamente artigos para animais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva deliberação, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000616674

MAIS LINHA MENOS LINHA — ARQUITECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 927/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P506486753; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/030310; pasta n.º 26 845.

Certifico que entre Isabel Vitória Morais de Almeida Coutinho Costa e Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mais Linha Menos Linha — Arquitectos, L.da, e tem a sua sede na Rua de Arménio Losa, 10 A, 1.º, direito, freguesia de Aldoar, concelho do Porto.
§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em gabinete de arquitectura e decoração.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está divido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 25 vezes o capital social.
3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de qualquer sócio;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617760

JORGE MANUEL BRITO — DESPACHANTE OFICIAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 925/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P506422690; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/030310; pasta n.º 26 843.

Certifico que Jorge Manuel da Silva Ferreira de Brito, constituiu a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Manuel Brito — Despachante Oficial, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São Tomé, 291, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de despachante oficial, desalfandegamento de mercadorias e serviços inerentes à actividade aduaneira, serviços aduaneiros.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614167

NOCTIGEST, SERVIÇOS DE GESTÃO DE ACTIVIDADES DE LAZER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 926/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P506486354; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/030310; pasta n.º 26 844.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NOCTIGEST, Serviços de Gestão de Actividades de Lazer, L.da

2 — Tem a sua sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 441, freguesia de Ramalde, cidade e concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de gestão, consultoria e apoio administrativo no âmbito das actividades de lazer, turismo, hotelaria, bares e discotecas e demais actividades complementares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, divido em três quotas, sendo duas iguais, do valor nominal de 1875 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Benito Malvar Egerique e Juan Ramon Pereira Gonzalez, e uma, do valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia NORHOLD — Gestão, Investimentos e Participações, L.da

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Benito Malvar Egerique e Juan Ramon Pereira Gonzalez, e ao não sócio, o outorgante, Paulo Antóino de Aguirre Mendes, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614140

PLAYIT — BARES E DISCOTECAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 928/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P506458989; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/030310; pasta n.º 26 846.

Certifico que entre Benito Malvar Egerique e Juan Ramon Pereira Gonzalez, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PLAYIT — Bares e Discotecas, L.da, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 441, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.
§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na gestão e exploração de bares e discotecas e actividade de restauração, bem como demais actividades complementares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está divido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.
3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de qualquer sócio;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000765041

MANUEL MONTEIRO DA CRUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 933; identificação de pessoa colectiva n.º 503430560; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/011226; pasta n.º 14 125.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de mudança de sede, aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, todo em dinheiro e integralmente pago é de 5000 euros, e correspondendo à soma de três quotas, sendo de 1668 euros aos herdeiros de Manuel Monteiro da Cruz, e de 1666 euros a cada uma das sócias Luísa Manuela Monteiro da Cruz e Adília Maria Caldas Monteiro da Cruz.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209604

RADITÁXIS — COOPERATIVA DOS RÁDIO-TÁXIS DO PORTO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 237; identificação de pessoa colectiva n.º 501103333; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/030307; pasta n.º 18 727.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo: designação dos órgãos sociais para o triénio de 2003/2005, em 26 de Outubro de 2002:
Direcção: presidente — Auto-Táxis Amol, L.da, representada por Henrique Alves Cardoso, casado; vice-presidente: Táxi Merêncio, L.da,

representada por Manuel Teixeira Merêncio, casado; secretário: Táxis Rui e Maximino, L.da, representada por Rui Manuel Ferreira Gonçalves, casado; tesoureiro: Joaquim Rocha e Magalhães, L.da, representada por Joaquim Moreira da Rocha, casado; vogal: Táxi Agostinho Teixeira, L.da, representada por Agostinho de Oliveira Teixeira, casado; 1.º suplente: Efilar Táxi, L.da, representada por Arlindo Francisco dos Santos Sousa, casado; 2.º suplente: Táxis Olifranco, L.da, representada por Manuel Neves Martins de Oliveira, casado.

Conselho fiscal: presidente — Táxis Rolantes de S. Bento, L.da, representada por Valdemar Correia dos Santos, casado; vice-presidente: Táxi Lopes Mendes, & Cortez, L.da, representada por Manuel Lopes Mendes, casado; secretário: Guedes Matias, L.da, representada por António José Teixeira Matias, casado; 1.º suplente: Táxis Teixeira da Aldeia Nova, L.da, representada por José Teixeira, casado; 2.º suplente: Táxis Videira & Figueiredo, L.da, representada por Joaquim Bernardo Figueiredo.

Está conforme.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209603

MALT — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 942; identificação de pessoa colectiva n.º 506245489; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/030317; pasta n.º 26 862.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação social MALT — Sociedade Imobiliária, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede social e duração

1 — A Sociedade tem a sede na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 8 da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

2 — Por deliberação do conselho de administração a sede pode ser transferida dentro do mesmo concelho ou para outro concelho, podendo ser estabelecidas e encerradas filiais, sucursais, agências, delegações, escritórios ou qualquer outra forma de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto social

1 — A Sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imobiliários, construção de edifícios.

2 — O conselho de administração pode deliberar a aquisição de participações em qualquer outra sociedade nacional ou estrangeira, pública ou privada, com objecto igual ou diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e participar em agrupamentos complementares de empresas ou em contratos de associação em participação.

CAPÍTULO II

Capital e acções

ARTIGO 4.º

Capital social e acções

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por 10 000 acções com valor nominal de 5 euros cada.

2 — As acções são representadas por títulos de 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

3 — As acções representativas do capital social serão nominativas ou ao portador, registadas ou não, e reciprocamente convertíveis.

4 — As despesas de conversão, concentração, divisão ou substituição de acções são de conta dos accionistas requerentes.

5 — Os títulos representativos das acções serão assinados pelo administrador único ou por dois administradores.

6 — Por deliberação da assembleia geral podem ser emitidas acções preferenciais sem voto e acções preferenciais remíveis, observados os preceitos e limites legais.

7 — As acções da Sociedade poderão passar a revestir forma meramente escritural, nos termos da respectiva legislação e aplicando-se o seguinte regime:

a) As acções escriturais seguirão o regime das acções nominativas ou o das acções ao portador, consoante a natureza das acções tituladas preexistentes que foram objecto de conversão;

b) As acções escriturais serão inconvertíveis;

c) Os custos das operações de conversão de acções tituladas em escriturais ficam a cargo da Sociedade e os dos subsequentes registos de transmissão a cargo dos interessados.

ARTIGO 5.º

Aumento de capital

1 — O administrador único ou o conselho de administração poderá, obtido o parecer favorável prévio do fiscal único, elevar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite do dobro do capital social, por cada, fixando as condições de emissão das novas acções, bem como as formas e prazos em que poderá ser exercido o direito legal de preferência na subscrição das mesmas.

2 — Para além daquele limite, os aumentos de capital social que, de futuro, se tornarem necessários à equilibrada expansão da Sociedade, e as modalidades da respectiva realização, serão deliberados em assembleia geral, sem prejuízo da obtenção das autorizações impostas por lei e pelo número seguinte.

3 — Na subscrição de acções emergentes de qualquer aumento de capital, os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas acções na proporção das que, na data, forem titulares.

4 — Na hipótese de haver accionistas que não queiram exercer o direito de preferência que lhes cabe, as acções que lhes competiriam serão rateadas pelos accionistas subscritores do aumento que declararem pretendê-las até 10 dias a contar da comunicação feita pela Sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção, do número de acções não subscritas, rateio que deve ser efectuado entre esses accionistas de acordo com a proporção das acções que possuírem.

ARTIGO 6.º

Reserva de subscrição e realização das entradas

1 — Os accionistas terão sempre direito de preferência nos aumentos de capital que se venham a realizar em dinheiro, sendo mantida na subscrição a proporção das que, na data, sejam titulares.

2 — Na falta de realização tempestiva dos pagamentos relativos à subscrição de acções aplica-se o disposto no artigo 285.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Os antecessores do accionista em mora serão solidariamente responsáveis nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

Limitações à transmissão de acções

1 — No caso de alienação de acções nominativas estabelece-se um direito de preferência, à Sociedade em primeiro lugar, e aos outros accionistas em segundo lugar.

2 — No caso de não exercício do direito de preferência estabelecido no número anterior, a transmissão de acções nominativas fica subordinado ao consentimento da Sociedade.

3 — A Sociedade deverá pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias.

4 — A transmissão das acções nominativas é livre se a Sociedade não se pronunciar no prazo referido no número anterior deste artigo.

5 — No caso de recusa do consentimento a Sociedade obriga-se a adquirir as acções para si ou por outra pessoa nas condições de preço e de pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

ARTIGO 8.º

Amortização de acções

1 — É permitido à Sociedade amortizar as acções nominativas quando estas sejam penhoradas, arrestadas, por insolvência ou falência do accionista ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial que não seja inventário.

2 — A assembleia geral disporá do prazo de um ano para deliberar sobre o número anterior deste artigo.

3 — No caso referido no número anterior o valor da amortização será o correspondente valor nominal das acções, salvo disposição legal diversa, sendo o respectivo pagamento fraccionado em duas presta-

ções a efectuar dentro de seis meses e um ano, após a deliberação de amortização, pela Sociedade.

ARTIGO 9.º

Acções próprias

É permitido à Sociedade adquirir acções próprias, dentro dos limites e nos termos e condições exigidos pela lei aplicável, e realizar sobre elas as operações que se mostrem legais e convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 10.º

Obrigações

1 — A Sociedade pode emitir obrigações sob qualquer das modalidades permitidas por lei, e em conformidade com o que for decidido pelo conselho de administração.

2 — As obrigações poderão ser convertíveis, ou não, em acções.

3 — Na subscrição das obrigações que forem emitidas gozam os accionistas do direito de preferência na proporção do número de acções de que são titulares.

4 — A Sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir obrigações próprias.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições comuns a vários órgãos

ARTIGO 11.º

Elenco dos órgãos sociais

Os órgãos da Sociedade são a assembleia geral, o administrador único ou o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 12.º

Remuneração e regime de previdência

As remunerações dos membros dos órgãos sociais e, bem assim, os esquemas de segurança social e de outras prestações complementares serão fixados em assembleia geral.

SECÇÃO II

Deliberações dos accionistas

ARTIGO 13.º

Constituição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída e nela podem votar todo o accionista titular de, pelo menos, 100 acções registadas em seu nome ou, sendo ao portador não registadas, em seu nome depositadas na sede social ou em instituição de crédito, ou escrituradas em conta aberta em seu nome, até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovando o facto perante a Sociedade até dois dias antes da reunião.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por outro accionista ou pelas pessoas a quem a lei atribuir esse direito. Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representadas por quem para o efeito for designado.

4 — No caso de co-titularidade de acções, só o representante comum poderá participar nas reuniões da assembleia geral, nos termos da lei e destes estatutos.

5 — Ao usufrutuário e credor pignoratício de acções, só pertence o direito de participar nas assembleias gerais, nas condições previstas nestes estatutos e na lei.

6 — Todas as representações previstas nos números anteriores serão comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente ou autenticada pela Sociedade, entregue na sede social até ao segundo dia útil anterior ao designado para a reunião da assembleia geral.

7 — Poderão ainda assistir às reuniões da assembleia geral o representante comum dos obrigacionistas, o representante comum dos titulares de acções preferenciais sem voto, se as houver, e, bem assim, outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo presidente da mesa, podendo, designadamente, participar técnicos da Sociedade ou das sociedades participadas, sem direito a voto, e sob proposta do administrador único ou do conselho de administração, para esclarecimento de questões específicas que estejam em apreciação.

ARTIGO 14.º

Competência

Para além do disposto na lei e nos presentes estatutos, competirá em especial à assembleia geral:

a) Eleger os membros da respectiva mesa, de entre os accionistas;

b) Eleger o administrador único ou os membros do conselho de administração;

c) Eleger o fiscal único e o seu suplente, e deliberar quanto à conveniência de a actividade deste órgão ser complementada pelos serviços de uma sociedade de auditores;

d) Providenciar sobre demais assuntos, cuja apreciação e deliberação lhe sejam cometidas por lei e que não seja da competência de outros órgãos.

ARTIGO 15.º

Convocação das reuniões e quorum constitutivo

1 — Salvo os demais casos previstos na lei, a convocatória da assembleia geral será feita pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua no prazo e pelos meios estabelecidos na lei, e, na primeira convocatória, pode desde logo ser marcada uma nova data, com intervalo mínimo superior a 15 dias, para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada, aplicando-se à assembleia que reuna na segunda data as regras relativas à assembleia de segunda convocação.

2 — A assembleia geral poderá deliberar, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a mais de 35% do capital social, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Quando a assembleia pretender deliberar sobre fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade, devem estar presentes ou representados, em primeira convocação, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a 75% do capital social.

4 — Em segunda convocação a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital que lhe couber.

ARTIGO 16.º

Reuniões da assembleia geral

1 — Ao presidente da mesa da assembleia geral compete convocar a assembleia geral no primeiro trimestre de cada ano, para:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados;

b) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, nos termos da lei;

c) Proceder a eleições, que sejam da sua competência e quando for caso disso;

d) Tratar de outros assuntos de interesse para a Sociedade.

2 — A assembleia geral reunirá, extraordinariamente, por convocação do presidente da mesa da assembleia geral, quando tal lhe seja solicitado pelo administrador único ou pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que, nos termos da lei, reúnam as condições necessárias para requer a convocação da assembleia geral.

3 — Quando a reunião da assembleia geral seja requerida ao seu presidente pelo fiscal único ou por accionistas, nos termos do número anterior, deverá o pedido de convocação ser acompanhado de um sucinto e claro relatório susceptível de permitir ao presidente, não só fazer uma análise sumária dos assuntos que comporta, como fornecer aos accionistas elementos que lhes permitam estudar os pontos a apreciar e debater.

4 — A assembleia geral convocada a requerimento de accionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da assembleia.

5 — Sobre a matéria de gestão da Sociedade, a assembleia geral só poderá deliberar a solicitação do administrador único ou do conselho de administração.

ARTIGO 17.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, os quais devem ser accionistas, eleitos pela assembleia geral, por quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Além dos membros referidos no número anterior, pode a assembleia geral eleger ainda um vice-presidente que, se for eleito, substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

SECÇÃO III

Administração da Sociedade

ARTIGO 18.º

Conselho de administração

1 — A gestão das actividades da Sociedade é confiada a um administrador único ou um conselho de administração composto por um número ímpar até ao máximo de cinco, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — O conselho de administração designará, de entre os seus membros, um, que será presidente.

3 — A assembleia geral que proceder à eleição pode designar de entre os vogais um ou mais vice-presidentes.

4 — Quaisquer vagas que ocorram no conselho de administração serão preenchidas por cooptação do seu presidente e sujeita a confirmação pela assembleia geral a realizar no prazo de 60 dias.

ARTIGO 19.º

Competência

1 — O conselho de administração tem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe efectuar todas as operações relativas ao objecto social bem como contrair empréstimos e outros tipos de financiamento, realizar operações de crédito e, dentro dos limites legais:

a) Adquirir, onerar, alienar e por qualquer forma obrigar participações no capital de sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o seu objecto social;

b) Constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

c) Deliberar sobre a participação da Sociedade nos casos previstos no n.º 2 do artigo 3.º, supra;

d) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessá-las, desistir delas, transigir e comprometer-se em árbitros.

2 — O administrador único ou o conselho de administração poderá, se assim o deliberar, designar, de entre os seus membros, um ou mais administradores-delegados ou uma comissão executiva, composta por um presidente e dois vogais, em quem pode delegar a gestão corrente da Sociedade.

3 — O presidente do conselho de administração presidirá à comissão executiva sempre que dela fizer parte; quando assim não aconteça, deverá o conselho de administração designar o presidente da comissão executiva.

ARTIGO 20.º

Vinculação da Sociedade

1 — A Sociedade fica obrigada pela assinatura de:

a) O administrador único ou dois administradores;

b) Um administrador e de um procurador, dentro dos limites da procuração a este conferida;

c) Dois procuradores, nos termos das respectivas procurações;

d) Um administrador em quem o aconselho de administração haja delegado poderes por deliberação registada em acta;

e) Um procurador constituído para a prática de um acto certo e determinado.

2 — Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer dos membros do conselho de administração ou de procurador com poderes bastantes.

ARTIGO 21.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo presidente ou por outros dois administradores.

2 — As reuniões terão lugar na sede social, se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho.

3 — O conselho só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

4 — As deliberações do conselho de administração, para serem válidas, devem ser tomadas pela maioria dos membros presentes.

5 — Em caso de empate nas votações, o presidente ou quem o substituir, tem voto de qualidade.

6 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente ou, havendo mais de um, pelo mais antigo de entre eles; não havendo sido eleito vice-presidente, desempenhará as suas funções o mais antigo dos administradores.

7 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente para cada reunião.

SECÇÃO IV

Fiscalização da Sociedade

ARTIGO 22.º

Fiscal único

1 — A fiscalização da Sociedade será exercida, nos termos da lei, por um fiscal único, ou nas suas ausências e impedimentos por um fiscal suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficias de contas, eleitos pela assembleia geral por quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — O fiscal único reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que for convocado por solicitação do administrador único ou do conselho de administração.

ARTIGO 23.º

Auditoria das contas

1 — A assembleia geral pode cometer a uma sociedade de auditores a verificação das contas da Sociedade, sem prejuízo da competência do fiscal único.

2 — Ao fiscal único será obrigatoriamente dado conhecimento do conteúdo dos relatórios apresentados pelos auditores.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 24.º

Ano fiscal

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 25.º

Aplicações dos resultados

1 — Os resultados líquidos apurados no balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei devam destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva.

2 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral ponderará em cada ano social, a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

3 — A assembleia geral deliberará, anualmente, qual a percentagem do lucro distribuível a ser atribuída como dividendo, sem sujeição a qualquer limite obrigatório.

4 — Podem ser efectuados adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos e com os limites da lei.

ARTIGO 26.º

Dissolução e liquidação da Sociedade

A Sociedade só se dissolverá nos casos especiais previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, pela maioria exigida nestes estatutos, observados que sejam os condicionalismos legais aplicáveis.

ARTIGO 27.º

Foro competente

Para todos os litígios que oponham a Sociedade aos seus accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca da sede, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 28.º

Derrogação de preceitos dispositivos

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogados por simples deliberação em assembleia geral de accionistas, sem necessidade de alteração estatutária.

ARTIGO 29.º

Caução

Os membros do conselho de administração designados exercerão as suas funções com dispensa de prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais certifico que pela mesma escritura foi:

Designada a administração e a fiscalização, em 16 de Dezembro de 2002, para o quadriénio de 2002/2005:

Administrador único: Arlindo Martins dos Anjos Henriques, casado.

Fiscal único: António Anjos, F. Brandão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Fernando Teixeira

Brandão, revisor oficial de contas, casado; suplente: Jorge Manuel de Almeida Campino, revisor oficial de contas, casado.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209601

SOPA SECA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 629; identificação de pessoa colectiva n.º 502688360; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/030317; pasta n.º 8826.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de mudança de sede: Rua de Álvaro Gomes, 89, 4.º esquerdo, freguesia de Lordelo do Ouro, Porto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209599

LOCATIO — COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 036; identificação de pessoa colectiva n.º 502817216; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 10 e 11/030317; pasta n.º 10 011.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo: cessação de funções de gerente de José Carlos Viveiros Avides Moreira, em 13 de Junho de 2002, por renúncia; e designação de gerente de Pedro Olazabal Avides Moreira, em 16 de Dezembro de 2002.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209598

TREZETREZ — PROMOÇÃO, COMÉRCIO E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 316; identificação de pessoa colectiva n.º 503916676; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 26, 28 e 30/030317; pasta n.º 16 997.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de cessação de funções de gerentes, em 12 de Dezembro de 2002, de João Manuel Carvalho Leal e Maria de Jesus Stoffel Gualter Leal, por renúncia, e designação de gerentes, em 12 de Dezembro de 200, de Sérgio Manuel Ribeiro Alves de Sousa e Marisa de Fátima Correia dos Santos, e ainda aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TREZETREZ — Promoção, Comércio e Gestão, L.da, e tem a sua sede na Rua de Gonçalo Cristóvão, 236, 8.º, sala 8.3, da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio Sérgio Manuel Ribeiro Alves de Sousa e outra do valor nominal de 500 euros pertencente à sócia Marisa de Fátima Correia dos Santos.

ARTIGO 5.º

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209596

O SÍTIO D'ALMADA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 105; identificação de pessoa colectiva n.º 503486086; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 16, 18 e 19/030317; pasta n.º 14 336.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de cessação de funções de gerentes, em 11 de Dezembro de 2002, de José Gomes Gonçalves e Maria do Céu da Silva Tenreiro Gonçalves, por renúncia, e alteração do contrato, cujos artigos seguem:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7481,96 euros, dividido em quatro quotas, duas do valor nominal de 2469 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Gomes Gonçalves e Darcília da Silva Santos Melo e duas do valor nominal de 1271,98 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Carlos Maio Machado e Maria Cândida Guedes de Oliveira Paixão Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta às sócias, Darcília da Silva Santos Melo e Maria Cândida Guedes de Oliveira Paixão Lopes, que desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a Sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209595

MOTADOMUS, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 014; identificação de pessoa colectiva n.º 503801119; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 7/030307; pasta n.º 16 593.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de alteração do contrato, cujos artigos seguem:

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto:

a) A elaboração de estudos e projectos, o planeamento, investimento, promoção, administração, gestão e exploração de empreendimentos imobiliários, industriais, comerciais, turísticos e hoteleiros e de quaisquer bens imóveis e, ainda, de centros comerciais e de lazer, de garagens e parques de estacionamento, de urbanizações e de loteamentos;

b) A administração de condomínios;

c) A compra e venda de bens imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim;

d) A execução de operações de urbanização e de loteamento e ainda de obras de construção civil e de empreitadas de obras públicas e particulares;

e) A construção de edifícios e a correspondente venda e quaisquer outras formas de comercialização dos mesmos.

ARTIGO 8.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção da participação que detenham no capital da Sociedade, prestações suplementares pecuniárias até ao montante global de 7 500 000 euros, que nos termos legais não vencerão juros.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares previstas no número anterior dependerá de deliberação tomada em assembleia geral, que fixará o montante tornado exigível e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209592

MIL E SESSENTA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 399; identificação de pessoa colectiva n.º 504677780; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/030307; pasta n.º 26 262.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de alteração do contrato, cujos artigos seguem:

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto:

a) A elaboração de estudos e projectos, o planeamento, investimento, promoção, administração, gestão e exploração de empreendimentos imobiliários, industriais, comerciais, turísticos e hoteleiros e de quaisquer bens imóveis e, ainda, de centros comerciais e de lazer, de garagens e parques de estacionamento, de urbanizações e de loteamentos;

b) A administração de condomínios;

c) A compra e venda de bens imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim;

d) A execução de operações de urbanização e de loteamento e ainda de obras de construção civil e de empreitadas de obras públicas e particulares;

e) A construção de edifícios e a correspondente venda e quaisquer outras formas de comercialização dos mesmos.

ARTIGO 8.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção da participação que detenham no capital da Sociedade, prestações suplementares pecuniárias até ao montante global de 7 500 000 euros, que nos termos legais não vencerão juros.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares previstas no número anterior dependerá de deliberação tomada em assembleia geral, que fixará o montante tornado exigível e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209591

MOTA — ENGIL, IMOBILIÁRIA E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 703; identificação de pessoa colectiva n.º 505748070; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 9/030307; pasta n.º 24 301.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de alteração do contrato, cujos artigos seguem:

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto:

a) A elaboração de estudos e projectos, o planeamento, investimento, promoção, administração, gestão e exploração de empreendimentos imobiliários, industriais, comerciais, turísticos e hoteleiros e de quaisquer bens imóveis e, ainda, de centros comerciais e de lazer, de garagens e parques de estacionamento, de urbanizações e de loteamentos;

b) A administração de condomínios;

c) A compra e venda de bens imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim;

d) A execução de operações de urbanização e de loteamento e ainda de obras de construção civil e de empreitadas de obras públicas e particulares;

e) A construção de edifícios e a correspondente venda e quaisquer outras formas de comercialização dos mesmos.

ARTIGO 26.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção da participação que detenham no capital da sociedade, prestações suplementares pecuniárias até ao montante global de 35 000 000 euros, que nos termos legais não vencerão juros.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares previstas no número anterior dependerá de deliberação tomada em assembleia geral, que fixará o montante tornado exigível e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209590

RODRIGUES & BOAVENTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 25 129; identificação de pessoa colectiva n.º 501164405; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 33/011219 e 7/021002; pasta n.º 24 640.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9975,95 euros, representado por duas quotas: uma do valor nominal de 5985,57 euros, do sócio Joaquim da Silva Viana, e outra do valor nominal de 3990,38 euros, da sócia Maria de Fátima Gomes Alves Viana.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209567

HIGIÁGUA — SOCIEDADE DE LIMPEZAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 576; identificação de pessoa colectiva n.º 504659596; inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 15 e 16/030307; pasta n.º 20 604.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo: designados secretário e suplente, por deliberação de 22 de Novembro de 2001, respectivamente, Joaquim Júlio Ferreira da Silva Santos, casado, e César Ricardo Magalhães Lopes Pinto, casado.

Certifico ainda que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Novembro de 2001.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209562

ROSA MONTANHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 193; identificação de pessoa colectiva n.º 506220249; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/0302221; pasta n.º 24 961.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo: cessação de funções do gerente, em 4 de Outubro de 2002, de José Ferreira Meireles Martins, por renúncia.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209559

TEXALIS — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5674; identificação de pessoa colectiva n.º 503410454; inscri-

ção n.º 6; número e data da apresentação: 27/030221; pasta n.º 22 859.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo: designação dos membros dos órgãos sociais, em 22 de Novembro de 2002, para o quadriénio de 2003/2006:

Administrador único: José Silva Martins, casado.

Fiscal único: Nelson Moinhos & Paulo Lima, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Nelson Luís da Silva Baga Moinhos, revisor oficial de contas, casado; suplente: Mário Augusto de Oliveira Dias, revisor oficial de contas, casado.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209556

QA PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2098; identificação de pessoa colectiva n.º 503183040; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/030221; pasta n.º 22 869.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital e de alteração do contrato, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QA Publicidade, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. Manuel II, 320, rés-do-chão, Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá participar na constituição de quaisquer outras sociedades, adquirir e alienar participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 25 000 euros, representado por duas quotas iguais de 12 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Óscar Agostinho da Mota Sousa e Maria Teresa Teixeira Pais Dias.

2 — Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 250 000 euros, na proporção das quotas dos sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência social, com a remuneração que for fixada em assembleia geral, fica afecta ao sócio Óscar Agostinho da Mota Sousa, desde já designado gerente.

2 — A sociedade poderá constituir procuradores para a representar na prática de determinados actos ou categorias de actos.

3 — A sociedade obriga-se: pela assinatura de um gerente; ou pela assinatura de um ou mais procuradores nos termos dos respectivos mandatos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209554

XAMA — SOLUÇÕES CRUZADAS DE SEGURANÇA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 434; identificação de pessoa colectiva n.º 506022161; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/020506; pasta n.º 26 307.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma XAMA — Soluções Cruzadas de Segurança, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

A sede social é na Rua de Duarte Barbosa, 407, hab 3.1 na freguesia da Foz do Douro, na cidade do Porto.

O administrador único ou o conselho de administração, quando o houver, poderá livremente deslocar a sede da sociedade, dentro do território nacional ou para um qualquer país estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto social é a actividade comercial de vigilância e segurança de pessoas, valores e bens, nomeadamente:

a) A vigilância da propriedade pública ou privada, como forma de prevenção do furto, do roubo, do vandalismo, da intrusão, do incêndio e, bem assim, de outras acções, danos e sinistros susceptíveis de lesarem os legítimos interesses decorrentes da posse ou do uso da propriedade;

b) A protecção, a manipulação e o transporte de fundos, jóias, obras de arte, metais preciosos ou de qualquer outros valores dos patrimónios públicos e privados;

c) O controlo de acesso, da permanência e da circulação de pessoas em locais onde tais actos estejam condicionados a qualquer título legítimo;

d) A instalação e a manutenção de equipamentos que concorrem básica ou complementarmente para a consecução dos objectivos referidos nos números anteriores, ressalvados eventuais condicionamentos legais ao seu emprego;

e) A simples elaboração de estudos de segurança, como tais entendidos análise de riscos e o projecto de segurança subjacentes à implantação efectiva das soluções de protecção; e

f) Os meios, processos e técnicas de controle visando a garantia ou o incremento do grau de eficiência que deve presidir à prestação dos serviços a que aludem as alíneas anteriores.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 124 700,00 euros representado por 1247 acções de valor nominal de 100 euros cada uma.

Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

As acções são nominativas ou ao portador, registadas ou não, e podem ser reciprocamente convertíveis à vontade do accionista, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão.

Os títulos das acções são assinados pelo presidente da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Emissão de obrigações e de outros títulos

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos de dívida, sob qualquer das modalidades permitidas por lei.

Os títulos são assinados nas condições do n.º 3 do artigo 4.º

Na subscrição de quaisquer obrigações ou de quaisquer outros títulos de dívida, e salvo decisão ou deliberação diversa, os accionistas terão o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Amortização das acções

São obrigatoriamente amortizadas pelo respectivo valor nominal, as acções cujos títulos sejam penhorados, arrestados, arrolados ou envolvidos em qualquer providência judicial ou administrativa, que possa implicar ulterior transmissão da respectiva titularidade das acções.

São obrigatoriamente amortizadas pelo respectivo valor nominal, as acções, cujos títulos sejam adjudicados ao cônjuge do titular, por virtude de partilha decorrente de divórcio, de separação judicial de pessoas e bens ou de separação judicial de bens.

O pagamento da contrapartida resultante da amortização de acções, nos casos previstos nos dois números antecedentes, será efectuado no fim do segundo exercício, posterior à amortização.

A assembleia geral poderá deliberar a amortização de acções havendo acordo com o respectivo titular quer quanto ao valor, quer quanto à data do reembolso.

ARTIGO 7.º

Aumento de capital

O capital social pode ser aumentado por decisão do administrador único ou do conselho de administração, quando o houver até ao montante de 250 000 euros.

Conforme os casos, compete ao administrador único ou ao conselho de administração, quando o houver, com o parecer do conselho fiscal, fixar a forma, as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por dois secretários, eleitos por quatro anos civis, e reelegíveis uma ou mais vezes, os quais poderão ser accionistas ou estranhos à sociedade.

Os membros da mesa mantêm-se em funções até à sua efectiva substituição.

ARTIGO 9.º

Participação e representação de accionistas

Só podem tomar parte na assembleia geral os accionistas titulares das acções, que lhes confiram direito a voto e que com antecedência mínima de 10 dias relativamente a cada sessão, demonstrem ser po ssuidores de 100 ou mais acções averbadas em seu nome no livro de registo das acções da sociedade ou que, no caso de acções ao portador não registadas, tenham depositado os títulos na sede da sociedade ou em qualquer estabelecimento bancário e, neste caso, tenham entregue naquela sede e dentro daquele prazo, documento comprovativo do depósito.

A cada grupo de 100 acções corresponde a um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resulta da divisão por 100 do número de acções que possuam.

Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em assembleia geral terão de ser entregues na sociedade, dirigidos ao presidente da mesa, com a antecedência de 10 dias, relativamente à data designada para a reunião.

Não podem participar na assembleia geral os obrigacionistas.

ARTIGO 10.º

Deliberações

A assembleia geral delibera por maioria simples, podendo deliberar em primeira convocatória, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o capital pelos mesmos representado, sem prejuízo do estipulado no número seguinte.

As deliberações sobre alterações do contrato da sociedade, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos:

Em primeira convocação, accionistas que representem dois terços do capital social.

Em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e qualquer que seja o valor do capital por eles representado.

Na assembleia reunida em segunda convocatória, caso estejam presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital, aquelas deliberações podem ser tomadas pela maioria dos votos emitidos.

ARTIGO 11.º

Reunião da assembleia geral

A assembleia geral reúne-se anualmente durante o primeiro trimestre de cada ano.

A assembleia geral reúne-se extraordinariamente sempre que o administrador único ou o conselho de administração, quando o houver, ou o conselho fiscal o julguem conveniente, ou quando requerida por accionistas que representem pelo menos o mínimo do capital social determinado por lei para esse efeito.

ARTIGO 12.º

Conselho de administração

A administração e representação da sociedade será exercida por um administrador único, ou por um conselho de administração, quando o houver, composto por três ou cinco administradores, eleito por quatro anos civis, podendo ser reeleito uma ou mais vezes e ser ou não accionistas. Nas deliberações do conselho de administração, quando o houver, o presidente goza, em caso de empate de votação, de voto de qualidade.

A assembleia geral que elege o administrador único e os membros do conselho de administração, quando o houver, pode dispensá-los da prestação de caução.

ARTIGO 13.º

Competência

Ao administrador único ou ao conselho de administração, quando o houver, competirá, nomeadamente, deliberar sobre:

A aquisição, alienação, locação e oneração para e da sociedade de bens imóveis, móveis, estabelecimentos comerciais, participações sociais e veículos automóveis.

A celebração de contratos de financiamento, de empréstimos, incluindo os de médio e longo prazo e de locação financeira.

A representação em juízo e fora dele, a confissão, desistência e transacção em quaisquer acções ou procedimentos judiciais e as celebrações de convenções de arbitragem.

ARTIGO 14.º

Delegações

O administrador único ou o conselho de administração, quando o houver, poderá delegar os seus poderes de gestão corrente da sociedade.

Por deliberação do administrador único ou do conselho de administração, quando o houver, poderá ser encarregada uma ou mais pessoas para, em nome da sociedade, como mandatários ou procuradores, desempenhar, temporária ou definitivamente, certos actos de gestão, conferindo-lhes respectivo mandato em forma legal.

ARTIGO 15.º

Vinculação

Pelo administrador único ou pelo presidente do conselho de administração quando o houver.

Pela intervenção simultânea de dois administradores, sendo nesse caso indispensável a do presidente do conselho de administração.

Pela assinatura de um só administrador, quando o conselho de administração, por deliberação em acta, lhe confira para tal os respectivos poderes.

ARTIGO 16.º

Reuniões

O conselho de administração reúne-se, quando e onde o interesse social o exigir, sob convocação verbal ou por escrito do respectivo presidente ou de dois administradores.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar na reunião por outro administrador, mediante simples carta por si assinada, dirigida ao presidente do conselho de administração e com a indicação da data da reunião.

ARTIGO 17.º

Fiscalização

A fiscalização da sociedade pertence a um fiscal único ou a um conselho fiscal.

O fiscal único ou o conselho fiscal manter-se-á em funções até à sua efectiva substituição.

O conselho fiscal, quando o houver, será composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos por quatro anos civis, pela assembleia geral, que designará o respectivo presidente, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

O conselho fiscal, quando o houver, reunirá, semestralmente, sob convocação do respectivo presidente ou de qualquer membro por impedimento daquele.

Extraordinariamente reunirá sob convocação de qualquer um dos seus membros efectivos, pelo presidente da assembleia geral, pelo administrador único ou pelo conselho de administração, quando o houver.

CAPÍTULO IV

Ano social, reservas, dividendos e liquidação

ARTIGO 18.º

O exercício coincide com o ano social.

ARTIGO 19.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de efectuadas as amortizações, reintegrações, provisões e encargos, terão a seguinte aplicação: uma percentagem não inferior à vigésima parte para a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal.

As percentagens ou importâncias que o administrador único ou o conselho de administração, quando o houver, propuser para a constituição, reintegração ou reforço de quaisquer fundos, reservas ou provisões.

As importâncias ou percentagens, que para dividendos sejam deliberados pela assembleia geral.

ARTIGO 20.º

Liquidação

Havendo dissolução da sociedade, a liquidação será feita extrajudicialmente, nos termos legais, e de acordo com as deliberações tomadas em assembleia geral.

Serão liquidatários o administrador único ou os membros do conselho de administração, quando o houver, em exercício à data da dissolução.

A liquidação terá de estar concluída dentro do prazo de três anos, a contar da data da escritura de dissolução.

ARTIGO 21.º

Foro competente

Com renúncia expressa a qualquer outro, para todos as questões suscitadas quer entre os accionistas quer entre estes e a sociedade, conexas com o presente contrato social ou com as deliberações sociais, é exclusivamente competente o foro da comarca da sede que a sociedade tiver.

Mais certifico que pela mesma escritura:

Administrador único, designado por deliberação de 8 de Abril de 2002, para o quadriénio de 2002/2005: Alexandre Ilídio da Rocha Ribeiro, casado, residente na Rua do Carvalhal, 64, 2.º esquerdo, Valadares, Vila Nova de Gaia.

Está conforme.

13 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209664

RODRIGUES, NELSON & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 17 190; identificação de pessoa colectiva n.º 500234876; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/020218; pasta n.º 4143.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente liberado é de 5000 euros, constituído por duas quotas com os valores de 3333,33 euros e 1666,67 euros, pertencentes ambas em compropriedade e na proporção de três quartos indivisos e um quarto indiviso às sócias, respectivamente, Maria de Fátima Alves Aguiar da Silva e Maria Paula Alves de Aguiar Rodrigues de Melo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209663

MÁRIO ALMEIDA & CARDOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 156; identificação de pessoa colectiva n.º 501800107; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/020326; pasta n.º 26 161.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, já integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes aos sócios Mário Almeida Rocha e Manuel António Almeida Cardoso.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209662

ORLANDO MENDES & ROCHA MELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 37 180; identificação de pessoa colectiva n.º 501336397; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 20 e 24/030317; pasta n.º 26 183.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo: cessação de funções de gerente, em 23 de Março de 1984, de José Orlando Pereira Mendes, por renúncia; e designação de gerente, em 23 de Março de 1984, de Adelino Moreira da Silva.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209658

PRONÚPCIAS — CONSULTADORIA, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 771; identificação de pessoa colectiva n.º 503057312; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 127/020327; pasta n.º 11 931.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo segue:

ARTIGO 4.º

O capital social que está integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de € 5000,00 e divide-se em duas quotas, sendo uma de € 3750,00 pertencente à sócia Ana Paula Garfejo Pinto Ribeiro e outra de € 1250,00 pertencente ao sócio Basil Valente Ribeiro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209657

RISCO — DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 887; identificação de pessoa colectiva n.º 506455904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030221; pasta n.º 26 801.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma RISCO — Desenvolvimento Imobiliário, L.da, e tem a sua sede na Rua do Actor João Guedes, 5, freguesia da Vitória, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, bem como transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na compra, venda, locação e administração de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim, investimentos, promoção imobiliária e prestação de serviços.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido nas duas quotas seguintes: uma do valor nominal

de 3750 euros, pertencente ao sócio Afonso da Cunha Fernandes; e uma quota do valor nominal de 1250 euros pertencente à sócia Alcina da Conceição Moreira Gonçalves Fernandes.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Alcina da Conceição Moreira Gonçalves Fernandes, desde já nomeada gerente.

§ único. Para obrigar e representar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, ascendentes e descendentes carecendo, nos demais casos, do prévio consentimento da sociedade.

7.º

A sociedade, reserva-se o direito de amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de qualquer procedimento judicial;

b) Por morte ou interdição do sócio titular;

c) Quando em partilha por divórcio a quota não fique a pertencer ao sócio titular.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000209668

INÊS & INÊS, FERRAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 871/030217; identificação de pessoa colectiva n.º 506494217; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/030217.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Inês & Inês, Ferragens, L.da, com sede na Travessa da Póvoa, 284, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no fabrico e comércio de chaves, fechaduras, de todo o tipo de ferragens, portas, janelas, grades e produtos similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura única de qualquer gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de qualquer sócio;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 2000709184

RS — RUI ALVES DE SOUSA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 870/030217; identificação de pessoa colectiva n.º 506476170; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/030217.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RS — Rui Alves de Sousa — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, tem a sua sede na Rua de Costa Cabral, 2328, 3.º, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota única de igual valor nominal pertencente ao sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 2000709176

PRESALDI — IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 851/030207; identificação de pessoa colectiva n.º 506446727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/030207.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PRESALDI — Importação e Distribuição de Produtos Alimentares, L.da, e tem a sua sede na Rua de Damião de Góis, 116, sala 7, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, representação e comercialização de produtos alimentares; distribuição de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente subscrito em dinheiro é de 15 000 euros, e está dividido em quatro quotas, duas iguais do valor nominal de 5000 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Erwin Eduard Souza Loibl e Eugénio Barreira de Oliveira e duas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Armando Honório Loureiro de Oliveira e António Alcino Álvaro Miranda.

2 — O sócio António Alcino Álvaro Miranda realizou a sua quota apenas em 50%. A restante metade deverá ser realizada no prazo de um ano.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

4 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Erwin Eduard Souza Loibl, que desde já é nomeados gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

13 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 2000762549

PÓVOA DE VARZIM

SILVA PEREIRA — PUBLICIDADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3207/20030102; identificação de pessoa colectiva n.º P506268497; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/02012003.

Certifico que, Rui Manuel da Silva Pereira constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Silva Pereira — Publicidade, Unipessoal, L.da

2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua do Dr. Flávio Gonçalves, 59, desta cidade da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto da sociedade consiste em publicidade, produção e venda de produtos publicitários e compra e venda de material de publicidade.

4.º

O capital social realizado é de 5000 euros, representado por uma só quota do seu único sócio, Rui Manuel da Silva Pereira.

5.º

A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade; fica desde já designado gerente o sócio Rui Manuel da Silva Pereira.

6.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F, do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares ao capital, até ao montante de 10 vezes o capital social.

8.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, mediante condições e juro a fixar em assembleia geral.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2000015930

RAGAL — COMERCIALIZAÇÃO E MONTAGENS DE COZINHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2378/990416; identificação de pessoa colectiva n.º 504573624; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 8 e (of.) 9/13122002.

Certifico que por escritura de 30 de Outubro de 2002, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o ex-sócio Raul António Giesteira Araújo cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 30 de Outubro de 2002.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 5.º e n.º 3 do 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5237,38 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2618,69 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Mário Paulo Galante Rodrigues e Odete Maria Vilaça da Silva Rodrigues.

6.º

3 — Fica desde já designada gerente a sócia Odete Maria Vilaça da Silva Rodrigues, sendo já gerente o sócio Mário Paulo Galante Rodrigues.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015433

CASA TRICANA — FAZENDAS, MALHAS E MIUDEZAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 89/630226; identificação de pessoa colectiva n.º 500568863; inscrição n.º 55; número e data da apresentação: 4/13122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 2 de Dezembro de 2002.

23 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015425

EZEQUIEL SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2992/20020115; identificação de pessoa colectiva n.º 505937468; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/12122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 6 de Dezembro de 2002.

23 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015409

CENTRAL DE OVOS PÉ DO MONTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2077/970417; identificação de pessoa colectiva n.º 503884081; data da apresentação: 28062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

18 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015344

SUMMAVIELLE, AMORIM & C.A, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 85/621117; identificação de pessoa colectiva n.º 500277478; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 27 e inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 6/21012003.

Certifico que foram depositadas, carta e acta, da qual consta a cessação de funções de administração da sociedade em epígrafe de José Rui de Brito e Cunha Amorim Alves, em 4 de Novembro de 2002 e a nomeação de André Vilaça de Amorim Alves para administrador, por deliberação de 4 de Novembro de 2002.

14 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015301

ÁFRICA STONE — ROCHAS ORNAMENTAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2981/20020225; identificação de pessoa colectiva n.º 506013880; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/1212202.

Certifico que foi depositada, acta, da qual consta a nomeação de José Manuel Calhão para gerente a sociedade m epígrafe, por deliberação de 27 de Maio de 2002.

23 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015395

C. MARQUES & I. RODRIGUES — INDÚSTRIA TÊXTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2779/010704; identificação de pessoa colectiva n.º 505543443; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 7, (of.) 8 e 9/09122002.

Certifico que, por escritura de 12 de Julho de 2002, do 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, a ex-sócia Carla Patrícia Pereira Marques cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 12 de Julho de 2002.

Pela mesma escritura, foi alterado o artigo 8.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Isaltina Maria da Costa Rodrigues, que, desde já, e nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015352

AMORIM MARQUES & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2197/980227; identificação de pessoa colectiva n.º 504083660; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

24 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015549

ANTUNES, MARCOS, AZEVEDO & MOTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2716/010516; identificação de pessoa colectiva n.º 505506017; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 7 e 9/27122002.

Certifico que por escritura de 10 de Dezembro de 2002, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o ex-sócio António Manuel de Sousa Lopes Moreira de Azevedo cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 10 de Dezembro de 2002.

Certifico ainda, que a sede social foi mudada para a Rua do Cubo, 18, no lugar de Fontaínhas, freguesia de Balazar, deste concelho de Póvoa de Varzim.

Pela mesma escritura, foram alterados o corpo do artigo 1.º, o artigo 3.º e o corpo do artigo 5.º do contrato social, e ainda os § 1.º e 2.º desse artigo 5.º (mantendo-se o seu § 3.º) cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade tem a firma Antunes, Marcos, Azevedo & Mota, L.da, e tem a sua sede na Rua do Cubo, 18, no lugar de Fontaínhas, da freguesia de Balazar, do concelho de Póvoa de Varzim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1250 euros, uma de cada um dos sócios José Maria Martins Antunes,

Luís Miguel Ribeiro Marcos e António da Mota Araújo e da própria sociedade Antunes, Marcos, Azevedo & Mota, L.da

ARTIGO 5.º

A administração e a representação da sociedade incumbem a um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral, sendo já gerentes os sócios José Maria Martins Antunes, Luís Miguel Ribeiro Marcos e António da Mota Araújo.

§ 1.º A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para obrigar a sociedade, é necessária a intervenção de todos os gerentes que estiverem nomeados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015760

PORTIPÓVOA — PORTÕES E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3204/20021226; identificação de pessoa colectiva n.º P506419177; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/26122002.

Certifico que, Priscilla Morim da Silva constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a forma PORTIPÓVOA — Portões e Automatismos, Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Bonitos de Amorim, 582, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na montagem e instalação de portões, automatismos e equipamentos de segurança.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota de igual valor nominal, pertencente à sua única sócia, Priscilla Morim da Silva.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades regulada por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Priscilla Morim da Silva, desde já designada gerente e a quem mais vier a ser nomeado também em assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares até ao montante global equivalente ao décuplo do capital social.

Declarou ainda, que, não é sócia de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas, e que a gerência fica, desde já autorizada a levantar o capital social correspondente a 5000 euros, depositado em nome da sociedade, a fim de custear as despesas de constituição e registo da mesma, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume, desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015751

GOIS, MACHADO & FILHOS CONFECÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1593/931022; identificação de pessoa colectiva n.º 503085340; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 14 e (of.) 16/26122003.

Certifico que por escritura de 19 de Dezembro de 2002, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o ex-sócio Duarte Nuno Aires Ferreira de Campos Lencastre cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 19 de Dezembro de 2002.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 6.º e 8.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 210 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 140 000 euros pertencente ao sócio Adalberto Teixeira Rodrigues e outra com o valor nominal de 70 000 euros pertencente à sócia Maria Helena Gomes Góis Machado.

ARTIGO 8.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo do sócio Adalberto Teixeira Rodrigues, remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente designado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015743

HELENA CERQUEIRA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3061/20020422; identificação de pessoa colectiva n.º 506089304; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 4 e 5/27122002.

Certifico que foi depositada acta, da qual consta a nomeação de Rui Jorge Marques do Vale Santos para secretário da sociedade em epígrafe, por deliberação de 9 de Novembro de 2002.

Certifico ainda que foi depositada acta, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 7 de Dezembro de 2002.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015727

CABINORTE — COMÉRCIO DE AREIAS E BRITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1801/950529; identificação de pessoa colectiva n.º 503495395; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/27122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Outubro de 2002.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015719

J. CRUZ & FALCÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1193/900814; identificação de pessoa colectiva n.º 500949425; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/27122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 26 de Dezembro de 2002.

30 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015697

LUÍS QUEIRÓS & FLORBELA — RESTAURANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3205/20021227; identificação de pessoa colectiva n.º 506247457; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/27122002.

Certifico que, entre Luís Manuel de Barros Queirós e Florbela de Sá Fernandes da Silva de Barros Queirós, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Luís Queirós & Florbela — Restaurante, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Artur Aires, Edifício Rio, loja 2, desta cidade da Póvoa de Varzim, sede esta que por simples decisão da gerência pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes.

3.º

A sociedade tem por objecto restaurante do tipo tradicional, serviço de *snack-bar*, café e gelataria.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Manuel de Barros Queirós e Florbela de Sá Fernandes da Silva de Barros Queirós.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Luís Manuel de Barros Queirós e Florbela de Sá Fernandes da Silva de Barros Queirós desde de já designados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes designados.

6.º

A divisão de quotas e a cessão a estranhos, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo no entanto essas prestações serem superiores até ao montante de 100 000 euros.

Está conforme.

30 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015689

CONSTRUMARENSE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2803/010718; identificação de pessoa colectiva n.º 505575655; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/23122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 2 de Dezembro de 2002.

27 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015654

RAÚL DE OLIVEIRA — SERVIÇOS DE PINTURA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2874/010921; identificação de pessoa colectiva n.º 505761920; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/23122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 2 de Dezembro de 2002.

27 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015646

NOVA PÓVOA, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2453/990913; identificação de pessoa colectiva n.º 504465066; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/23122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 26 de Novembro de 2002.

27 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015557

AMORIM MARQUES & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2197/980227; identificação de pessoa colectiva n.º 504083660; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 11 e 12/18122002.

Certifico que, por escritura de 18 de Outubro de 2002, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, foram alterados os artigos 5.º e n.os 2 e 3 do 6.º do contrato social da sociedade e epígrafe, cuja redacção passou a ser a seguinte:

5.º

A sociedade tem o capital social, integralmente realizado, de 49 879,78 euros, dividido em duas quotas iguais com o valor de 24 939,89 euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias Maria da Assunção Ribeiro Teixeira e Maria Elisabete Pereira Marques.

6.º

2 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos basta a assinatura de um só gerente.
3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria da Assunção Ribeiro Teixeira, sendo já gerente a sócia Maria Elisabete Pereira Marques.

Foi depositada a acta, da qual consta que a sede social foi mudada para a Rua de Contriz, freguesia de Estela, deste concelho da Póvoa de Varzim.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2000015522

ARTESIDAL — INDÚSTRIA DE ARTESANATO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1810/950623; identificação de pessoa colectiva n.º 503494704; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 7/16122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Outubro de 2002.

24 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015514

IRMÃOS COSTA FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1196/900828; identificação de pessoa colectiva n.º 502409975; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/16122002.

Certifico que foi depositada acta, da qual consta que a sede social da sociedade em epígrafe foi mudada para a Rua de Dom Daniel Junqueira, 349, freguesia de Estela, deste concelho da Póvoa de Varzim.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000881408

CECOMINSA — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2164/980105; identificação de pessoa colectiva n.º 504058142; inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 6 e 7/11122002.

Certifico que, por escritura de 26 de Novembro de 2002, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 299 278,72 euros para 300 000 euros, após o aumento de 721,28 euros, subscrito em dinheiro e da seguinte forma: Acuber Ingenieros, S. L., Polar Clima, S. L. e Ramon Gonzalez Barreiro, cada um com 192,34 euros; e José Maria Graña Dominguez e Benito Pereira Garrido, cada um com 72,13 euros.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 4.º e n.º 3 do 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 300 000 euros, e representa-se por cinco quotas, sendo três iguais do valor de 80 000 euros, uma de cada um dos sócios Acuber Ingenieros, S. L., Polar, S. L., e Ramon Gonzalez Barreiro e duas iguais de 30 000 euros cada, uma de cada um dos sócios José Maria Graña Dominguez e Benito Pereira Garrido.

ARTIGO 5.º

1 — (*Mantém-se.*)
2 — (*Mantém-se.*)
3 — Em extensão dos poderes normais, a gerência poderá:
a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar e, de uma forma geral, alienar, adquirir ou onerar direitos sobre imóveis em nome da sociedade, e bem assim, comprar, vender, adquirir em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração, bens imóveis, veículos automóveis ou outros equipamentos;
b) Adquirir, alienar, onerar ou permutar participações em quaisquer outras sociedades;
c) Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;
d) Trespassar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir por qualquer título para a sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais; contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento, obter avales bancários, prestar cauções, constituir hipotecas e praticar actos de garantia;
e) Nomear mandatários estranhos à sociedade, para a prática de actos determinados, emitindo a seu favor a competente procuração.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015506

IRMÃOS SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 826/870224; identificação de pessoa colectiva n.º 501786007; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 7/18122002.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 4 de Dezembro de 2002.

27 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015565

MARIA ANTONINA GONÇALVES ARTEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 964/880712; identificação de pessoa colectiva n.º 502005750; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/20122002.

Certifico que foi depositada acta, da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000$ para 1 002 410$, mediante o reforço de 602 410$, por incorporação de reservas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio Geraldo Alberto de Moura Brito, e duas do valor nominal de 250 euros cada pertencentes à sócia Isabel Maria da Silva Souto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015492

TROFA

ECO-IMAGEM — IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DECORAÇÃO DE ARTIGOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 3408/960315; identificação de pessoa colectiva n.º 503616710; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/030312.

Certifico que, a sociedade supra, aumentou o seu capital social de € 5000,00 para € 10 000,00 e alterou o corpo do artigo 1.º, e artigos 2.º e 3.º, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 1.º

Corpo

A sociedade sob a firma ECO IMAGEM — Importação, Comércio e Decoração de Artigos, L.da, tem a sua sede na Rua de D. Pedro V, loja 98, Centro Comercial da Vinha, freguesia de Bougado (S. Martinho), concelho da Trofa.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na manutenção, reparação e comércio de veículos de todo terreno e importação, comércio e decoração de artigos publicitários.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 9000 euros, pertencente ao sócio José Carlos da Silva Carneiro e outra quota do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Ana Maria Lima Ferreira Maia Carneiro.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção completa, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Florinda Almeida dos Santos.*
2000028063

PASTOFO — PASTA PARA ESTOFOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 356/711019; identificação de pessoa colectiva n.º 500212775; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 20/030306.

Certifico que, a sociedade supra, aumento o seu capital social de € 149 639,37 para € 1 500 000,00 e remodelou totalmente o seu contrato passando para sociedade anónima, cuja redacção é a seguinte:

Que, pela presente escritura deliberaram:

I — Aumentar o capital da referida sociedade de 149 639,37 euros para 1 500 000 euros, sendo o aumento de 1 350 360,63 euros, realizado por entradas em dinheiro, do seguinte modo: o sócio Batista Carvalho de Andrade com a quantia de 1 343 158,71 euros, a acrescer à quota que já possui, passando a ser titular de uma quota com o valor nominal de 1 492 000 euros; o sócio Pedro Baptista, com a quantia de 2250,60 euros, quantia a acrescer à quota que já possui, passando a ser titular de uma quota com o valor nominal de 2500 euros; o sócio Miguel Baptista, com a quantia de 2250,60 euros, a acrescer à quota que já possui, passando a ser titular de uma quota com o valor nominal de 2500 euros; a sócia Camila Rosa, com a quantia de 2250,60 euros, a acrescer à quota que já possui, passando a ser titular de uma quota com o valor nominal de 2500 euros; o sócio David Fernando, com a quantia de 450,12 euros, a acrescer à quota que já possui, passando a ser titular de uma quota com o valor nominal de 500 euros.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade denomina-se PASTOFO — Pasta para Estofos, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade durará por tempo indeterminado, e tem a sua sede no lugar de Maganha, freguesia de Santiago do Bougado, concelho da Trofa.

2 — Poderá a sociedade, por simples deliberação do conselho de administração, deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, ou por qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a fabricação, transformação e comercialização de pasta para estofos e de tecidos não tecidos, com aproveitamento de desperdícios de fibras, têxteis, importação e exportação de fibras naturais e sintéticas, derivados têxteis e fabricação de feltros industriais.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas bem como em sociedades com objecto idêntico ou diferente, ou reguladas por legislação especial, e inclusivamente adquirir livremente participações sociais em outras sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, em qualquer caso por simples deliberação do conselho de administração.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital, que se encontra integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 500 000 euros, representado por 1 500 000 acções no valor nominal de 1 euro cada.

2 — As acções podem revestir a forma escritural.

3 — As acções são ao portador e representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000, 50 000 e 100 000 acções.

4 — Os accionistas poderão, a todo o tempo, requerer o desdobramento ou concentração dos títulos representativos das suas acções, sendo de sua conta as respectiva despesas.

5 — Os títulos serão subscritos por dois administradores, podendo as respectivas assinaturas ser de chancela, autenticada com o selo branco da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir e alienar acções próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

2 — A sociedade poderá ainda, nos termos da lei, emitir e adquirir obrigações próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

3 — Na subscrição de novas acções representativas de aumentos de capital, terão preferência os accionistas que o forem à data da subscrição, na proporção das que já possuam, salvo se de outro modo for deliberado pela assembleia geral, observando o disposto do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Se algum dos accionistas não quiser usar do seu direito de preferência, este devolver-se-á aos restantes accionistas, respeitando-se sempre a posição accionista que detenham.

ARTIGO 7.º

1 — A amortização de acções será permitida nos casos de:

a) Consentimento do accionista;

b) Morte, interdição, inabilitação ou falência do accionista, se a titularidade ou administração das respectivas acções vier a caber, no todo ou em parte, a pessoas que não sejam accionistas da sociedade há mais de um ano;

c) Arresto, arrolamento, penhora das acções ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;

d) Serem as acções retiradas da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando ocorra sentença ou acordo de partilha na sequência de processo de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens ou só de bens e desde que as acções não sejam adjudicadas na sua totalidade ao respectivo titular;

e) Ser declarada judicialmente concorrência desleal por parte de qualquer sócio e em relação às respectivas acções.

2 — A amortização poderá ser deliberar em assembleia geral no prazo de um ano contado da ocorrência de qualquer dos factos previstos no número anterior.

3 — A amortização será feita pelo valor nominal das acções, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

4 — Este valor será pago em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a 6 e 12 meses após a fixação definitiva da contrapartida.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

A sociedade tem por órgãos a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

A assembleia geral, quando regularmente convocada e constituída, representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, salvo irregularidades ou omissão, serão obrigatórias para os accionistas, mesmo para os ausentes ou divergentes, bem como para os demais órgãos sociais.

ARTIGO 10.º

1 — O direito de assistir às assembleias gerais e participar nos seus trabalhos é reservado aos accionistas que detenham pelo menos 1000 acções.

2 — Os membros do conselho de administração e da fiscalização devem assistir e participar nos trabalhos das assembleias gerais, sem direito a voto nessas qualidades.

3 — A cada 1000 acções corresponde um voto.

4 — Os accionistas com direito a participar na assembleia geral poderão fazer-se representar por qualquer das pessoas previstas no artigo 380.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, mediante carta assinada e dirigida ao presidente da mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina, devendo ser entregue na sede social com sete dias de antecedência.

ARTIGO 11.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos trienalmente, os quais podem ser accionistas ou não.

2 — Não obstante serem eleitos por prazo certo, os membros da mesa da assembleia geral mantêm-se em funções até à sua substituição ou até ao limite de 180 dias após o termo do prazo, conforme o que primeiro ocorrer.

ARTIGO 12.º

1 — Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia e dirigir as reuniões.

2 — Nos casos especiais previstos na lei, as assembleias poderão ser convocadas pelo fiscal único ou pelo tribunal.

3 — A convocatória deverá ser publicada com a antecedência mínima de 30 dias.

4 — Para efeitos de convocatória observar-se-á o disposto no n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 13.º

1 — Em primeira convocatória, a assembleia geral só poderá reunir e deliberar estando presentes accionistas titulares da maioria absoluta do capital social.

2 — Na convocatória da assembleia será fixada uma segunda data de início para o caso de a assembleia não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação do capital exigido pelo contrato.

3 — A segunda assembleia deve realizar-se entre os 16 e 30 subsequentes à data marcada para a primeira assembleia.

4 — A assembleia convocada nos termos do número anterior pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados ou o capital por eles representado.

ARTIGO 14.º

A assembleia geral funcionará ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros três meses de cada ano e extraordinariamente nos casos previstos na lei e neste contrato social.

ARTIGO 15.º

A assembleia geral ordinária terá por objecto:

a) Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do conselho de administração e o relatório e parecer do conselho fiscal;

b) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização sociais;

c) Deliberar sobre a remuneração ou não dos membros da administração e, em caso afirmativo, sobre o montante da mesma;

d) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 16.º

A assembleia geral extraordinária reunirá sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julgarem necessário ou ainda a requerimento de accionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

ARTIGO 17.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º dos presentes estatutos, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados, excepto nos casos seguintes em que se exige o voto favorável de accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital emitido, ainda que se trate de segunda convocação:

a) Dissolução da sociedade;

b) Alteração do contrato social;

c) Supressão do direito de preferência dos accionistas.

CAPITULO V

Conselho de administração

ARTIGO 18.º

1 — A administração da sociedade cabe a um conselho de administração, composto por cinco membros, eleitos trienalmente pela assembleia geral.

2 — Podem ser eleitos administradores pessoas que não sejam accionistas da sociedade.

3 — O presidente e o vice-presidente serão igualmente eleitos pela assembleia geral e terão voto de qualidade.

ARTIGO 19.º

O conselho de administração poderá preencher, até à assembleia geral seguinte, as vagas que nele ocorram.

ARTIGO 20.º

O fiscal poderá suspender administradores nos casos legalmente previstos e, bem assim, quando um administrador faltar sem justificação, e não nomeando um representante, a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões intercaladas no período de um ano do conselho.

ARTIGO 21.º

1 — Compete ao conselho de administração, além das atribuições derivadas da lei e do presente contrato social, administrar e representar a sociedade em todos os assuntos e actividades, no que diz respeito a todos os seus bens, direitos e obrigações, sempre com os mais amplos poderes que em cada caso forem requeridos.

2 — Compete nomeadamente à administração:

a) Gerir negócios sociais com base em planos anuais e plurianuais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Estabelecer os regulamentos e as normas internas, podendo delegar esta competência em qualquer funcionário;

c) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

d) Propor ou seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros, podendo conferir estes poderes por mandato;

e) Representar a sociedade em toda a espécie de contratos e operações, com faculdade expressa para adquirir, vender, permutar, ceder, adjudicar, arrendar, locar, hipotecar ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens móveis, imóveis ou direitos, tudo isto nas condições que julgar convenientes e não lesarem os interesses da sociedade;

f) Emitir obrigações;

g) Contrair empréstimos de qualquer pessoa ou entidade, podendo constituir todas as espécies de garantias pessoais, reais ou hipotecárias sobre bens da sociedade;

h) Nomear ou demitir o administrador-delegado e os directores, consultores técnicos ou quaisquer outros empregados;

i) Fixar as remunerações dos seus empregados e a remuneração do fiscal;

j) Constituir mandatários para determinados actos ou categorias de actos;

l) Constituir sociedades ou adquirir e subscrever acções, quotas ou participações sociais noutras;

m) Executar ou fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral.

ARTIGO 22.º

1 — O conselho de administração poderá designar um administrador-delegado, definindo na acta de designação os poderes que entenda conferir-lhe.

2 — São acumuláveis as funções de presidente e de administrador-delegado.

ARTIGO 23.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que a sociedade o exija, ordinariamente segundo a periodicidade que ele próprio fixar e extraordinariamente mediante convocação escrito do seu presidente ou de dois administradores.

2 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos membros que o compõem.

3 — O conselho de administração poderá deliberar por escrito, desde que a deliberação seja tomada por unanimidade dos seus membros.

4 — Poderá qualquer administrador, impedido ou ausente, conferir poderes a outro administrador para o representar em qualquer reunião do conselho, bastando para o efeito uma simples carta dirigida a quem presidir à mesma.

ARTIGO 24.º

1 — A sociedade obriga-se somente:

a) Com a assinatura conjunta do presidente do conselho de administração e de qualquer um dos outros administradores;

b) Com a assinatura conjunta de todos os outros membros do conselho de administração com excepção do seu presidente;

c) Com a assinatura do administrador delegado e de qualquer um dos outros administradores;

d) Com a assinatura de um administrador ou procurador com poderes especiais delegados para o acto.

2 — A sociedade poderá constituir mandatários.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

ARTIGO 25.º

1 — A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que a assembleia geral elegerá com o respectivo suplente pelo período de três anos.

2 — O fiscal tem as atribuições determinadas na lei e neste contrato social.

CAPÍTULO VII

Exercícios sociais, lucros, reservas e dividendos

ARTIGO 26.º

O ano social é o civil, sendo anualmente feito um balanço com a data de 31 de Dezembro.

ARTIGO 27.º

Os lucros sociais, distraída a parte destinada a constituir reservas obrigatórias, terão o destino que lhes for dado por deliberação por maioria simples da assembleia geral, sem qualquer limitação que não seja a decorrente de disposição legal imperativa.

CAPÍTULO VIII

Dissolução e liquidação

ARTIGO 28.º

A sociedade só se dissolverá se os sócios o deliberarem por maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 29.º

A liquidação, consequência da dissolução social, será realizada pelos administradores em exercício, salvo deliberação da assembleia geral em contrário.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

ARTIGO 30.º

Poderão ser eleitas para os cargos sociais outras sociedades.

ARTIGO 31.º

Fica expressamente permitida a reeleição para os diversos cargos sociais.

ARTIGO 32.º

Os corpos sociais da sociedade permanecem em exercício até à tomada de posse dos que forem designados para os substituir, salvo deliberação da assembleia geral em contrário.

Mais declaram que ficam desde já designados para integrar os órgãos sociais para o triénio de 2002, 2203 e 2004, com efeitos a partir desta data, os seguintes elementos:

Assembleia geral: presidente — Maria da Conceição Mesquita Amorim; secretário: João Manuel Fernandes Bastardo.

Conselho de administração; presidente — Batista Carvalho de Andrade; vice-presidente: Pedro Baptista de Sá Andrade; vogal: Miguel Baptista de Sá Andrade; vogal: Maria José Monteiro Leite de Andrade; vogal: David Fernando Monteiro de Freitas.

Fiscalização; fiscal único — Henrique, Duarte e Gonçalves, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com inscrição n.º 122, com sede na Praceta do Professor Egas Moniz, 170, Porto, representada por António José Gonçalves, casado, residente na Rua do Alferes Lino Leite, 90, S. Mamede Infesta, Matosinhos, revisor oficial de contas n.º 687; suplente do fiscal único: João Duarte Santos Coelho, solteiro, maior, residente na Rua de António Gustavo Moreira, 22, Vila Nova de Gaia, revisor oficial de contas n.º 699.

Está conforme.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Florinda Almeida dos Santos.* 2000062873

CENTRO CARDIOLÓGICO DR. CASTO RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 5787/030317; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030317.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre António de Castro Ribeiro e Luís Filipe Maia Rodrigues e Sá, tendo o sócio António de Castro Ribeiro sido nomeado gerente e que a mesma se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Centro Cardiológico Dr. Castro Ribeiro, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do 1.º de Maio, Edifício América, bloco 6, 4.º A, da freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa.

3 — A gerência poderá transferir a sede social para qualquer outro local da Trofa ou de concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos, consultas de cardiologia; electrocardiogramas, *holter*, prova de esforço, ecocardiografia e *doppler*, e outros de meios de diagnóstico.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 2.º

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros está dividido em duas quotas, uma de 4500 euros que pertence ao sócio Dr. António de Castro Ribeiro e outra de 500 euros que pertence ao sócio Luís Filipe Maia Rodrigues de Sá.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência será composta pela pessoa, ou pessoas, que os sócios designarem em assembleia geral.

2 — Para além dos poderes que a lei lhes atribui, compete ainda aos gerentes:

a) Adquirir, permutar, onerar ou alienar, quaisquer bens imóveis da sociedade, bem como proceder à alienação, oneração e locação de estabelecimento comercial;

b) Subscrever ou adquirir participações noutras sociedades, bem como onerá-las ou aliená-las;

c) Confessar, transigir, ou desistir, em quaisquer pleitos judiciais, bem como aceitar compromissos arbitrais.

3 — Os gerentes serão, ou não, remunerados, consoante venha a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade fica vinculada pela intervenção de um gerente.

2 — Os gerentes ficam impedidos de obrigar a sociedade através de actos estranhos ao seu objecto, bem como através de fianças ou de quaisquer outras garantias de natureza pessoal ou patrimonial.

ARTIGO 7.º

1 — Para além dos casos previstos na lei, a sociedade pode proceder à amortização de quotas, adquiri-las ou fazê-las adquirir, por sócios ou terceiros, nos casos seguintes:

a) Morte de um sócio, penhor, arresto, arrolamento e apreensão da quota, para a massa falida, ou sempre que se verifique qualquer outro caso em que a mesma venha a ser sujeita a venda forçada ou subtraída ao poder de disposição do sócio, por acto estranho às suas relações com a sociedade;

b) Prática, por um sócio, ou por interposta pessoa, de quaisquer actos que visem prejudicar ou desacreditar dolosamente a sociedade, ou que resultem em actividade concorrente com a actividade social, sempre que a sociedade não os haja consentido.

2 — A assembleia geral deverá deliberar sobre o destino a dar à quota objecto de amortização, bem como sobre a modalidade de pagamento da contrapartida do valor da quota a atribuir ao sócio.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Florinda Almeida dos Santos.* 2000028144

MEDICONTROL — SISTEMAS DE MEDIAÇÃO E CONTROL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 3786/971015; identificação de pessoa colectiva n.º 503990329; averbamento n.º 1 à inscrição E-1, inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/030318.

Certifico que, Manuel Joaquim Gonçalves Cruz cessou as funções de gerente, na sociedade supra, em 31 de Março de 1998, por renúncia.

A sociedade alterou o contrato quanto ao artigo 3.º e corpo do artigo 5.º, por escritura de 31 de Março de 1998 do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, e posteriormente procedeu ao aumen-

to e redenominação do capital de 1 000 000$ para € 5000,00 e o artigo 3.º foi alterado, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social integralmente realizado é de 1 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 500 000$ pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Manuel da Silva Fonseca e Deolinda Ramos da Fonseca.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada ou não conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Carlos Manuel da Silva Fonseca, já designado gerente e Deolinda Ramos da Fonseca, ora designada gerente, sendo suficiente a intervenção de qualquer um para vincular a sociedade nos seus actos e contratos.

Os textos actualizados, na sua redacção completa, foram depositados na pasta da sociedade.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Florinda Almeida dos Santos.* 2000028152

SANTARÉM

ALMEIRIM

J. A. F. — DOCUMENTAÇÃO E CONTABILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 96/870216; identificação de pessoa colectiva n.º 501462422; data da apresentação: 030110.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322780

DIDIFIL — PAPELARIA E UTILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 288/900411; identificação de pessoa colectiva n.º 502368276; data da apresentação: 030102.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322720

FREITAS & GAMEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 38/851016; identificação de pessoa colectiva n.º 500121125; data da apresentação: 021226.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322674

DIDIFIL — PAPELARIA E UTILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 288/900411; identificação de pessoa colectiva n.º 502368276; data da apresentação: 021223.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322968

DIDIFIL — PAPELARIA E UTILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 288/900411; identificação de pessoa colectiva n.º 502368276; data da apresentação: 021223.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322950

DIDIFIL — PAPELARIA E UTILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 288/900411; identificação de pessoa colectiva n.º 502368276; data da apresentação: 021223.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322941

SALDANHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 130/870901; identificação de pessoa colectiva n.º 500227454; data da apresentação: 021223.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322909

AZEVEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 270/110283; identificação de pessoa colectiva n.º 501352449; data da apresentação: 021122.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322263

AZEVEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 270/110283; identificação de pessoa colectiva n.º 501352449; data da apresentação: 021122.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001323255

AZEVEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 270/110283; identificação de pessoa colectiva n.º 501352449; data da apresentação: 021122.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001323247

AZEVEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 270/110283; identificação de pessoa colectiva n.º 501352449; data da apresentação: 021122.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001323190

MOTO-DAVID — COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 430/930112; identificação de pessoa colectiva n.º 502937300; data da apresentação: 021211.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001322615

ABÍLIO LOUREIRO & LOUREIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 119/870615; identificação de pessoa colectiva n.º 500251070; data da apresentação: 021001.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001323948

FRUTAS OLIVEIRA & MENDES — COMÉRCIO, ARMAZENAGEM, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 872/000602; identificação de pessoa colectiva n.º 504948466; data da apresentação: 021003.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 2001324006

CARTAXO

ROCHATO, SILVA, AMENDOEIRA & ROCHATO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 286/760309; identificação de pessoa colectiva n.º 500580847; data de anotação: 20020821.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367454

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA FONTE DA TELHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1104/931118; identificação de pessoa colectiva n.º 503114669; data de anotação: 20020823.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367705

TRANSPORTES PINHEIRO BARATA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1037/930118; identificação de pessoa colectiva n.º 502939419; data de anotação: 20020823.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367551

SJ — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1500/000711; identificação de pessoa colectiva n.º 505024039; data de anotação: 20020826.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367420

BRUNO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1248/960325; identificação de pessoa colectiva n.º 503626740; data de anotação: 20020823.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367632

FERNANDO MARQUES GOUVEIA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1538/20010219; identificação de pessoa colectiva n.º 505297256; data de anotação: 20020828.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367659

SANTOS & MESQUITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 480/820104; identificação de pessoa colectiva n.º 501219277; data de anotação: 20020828.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367497

GENTIL & FILHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1442/990629; identificação de pessoa colectiva n.º 504423630; data de anotação: 20020819.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2001.

19 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe.* 2003367233

MAÇÃO

LODANA — CONSTRUÇÕES E MONTAGENS DE PEDRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 173/980313; identificação de pessoa colectiva n.º 504097806; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/030317.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, com as contas aprovadas em 30 de Novembro de 2002.

É o que me cumpre certificar.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Manuel Castelo Galinha.* 2001600470

TORRES NOVAS

CLÍNICA DENTÁRIA DIAS & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1321/951215; identificação de pessoa colectiva n.º 503551333; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/030106.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Inscrição n.º 5 — Reforço e redenominação do capital para € 5000,00 tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000,00 euros e é formado por três quotas, uma de € 500,00 pertencente à sócia Ana Cristina Dias Martins Shoeder e duas no montante de € 2250,00 cada uma pertencendo a cada um dos sócios Ana Cristina Dias Martins Shoeder e Henrique Von Kruger Shoeder Neto.

A redacção actualizada do contrato encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

7 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva.* 2000301959

ALEMATEJO — IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1213/940124; identificação de pessoa colectiva n.º 503136204; data da apresentação: 260702.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida está conforme.

6 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva.* 2001292309

TRANSPORTES HELENO'S, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 878; identificação de pessoa colectiva n.º 500295565; data da apresentação: 110702.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida está conforme.

2 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva.* 2001292210

EIL — ESCOLA INTERNACIONAL DE LÍNGUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1377/961014; identificação de pessoa colectiva n.º 503735922; data da apresentação: 140802.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida está conforme.

7 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva.* 2001292406

SETÚBAL

MONTIJO

MONTITÓ — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Montijo, Rua de João Pedro Iça, 30, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2804/020215; identificação de pessoa colectiva n.º 506007260; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/021203.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1; apresentação n.º 4/021203 — A sede social foi alterada para a Rua de João Pedro Iça, 30, Montijo.

Certifico que está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)* 2001616309

EMPRIMONTI — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Montijo, Rua da Cidade de Lisboa, 153, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2097/960806; identificação de pessoa colectiva n.º 503704326; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/030226.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação dos órgãos sociais.

Inscrição n.º 5; apresentação n.º 4/030226 — Nomeação dos órgãos sociais para o triénio de 2003/2005 — Conselho de administração; presidente — Manuel Lopes da Silva, separado judicialmente de pessoas e bens, Avenida de XXIII, 275, 4.º direito, Montijo; vogal: Nuno Miguel de Sousa Campos, solteiro, maior, Rua da Cidade de Lisboa, 153, Montijo; vogal: Carlos Manuel de Sousa Campos, casado, Montijo, Rua da Cidade de Faro, 47.

Fiscal único: Matos Soares & Vaz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida das Tulipas, 10, rés-do-chão, B, Miraflores, Algés, Oeiras, representada por Dr. Manuel Alberto Gaspar Soares,

revisor oficial de contas, mesma morada, e suplente Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz, revisor oficial de contas, casado, mesma morada.

Certifico que está conforme o original.

28 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001617844

OTTO INDUSTRIAL — TRANSFORMADOS DE PLÁSTICO, S. A.

Sede: Estrada de Vasa Borracha, Alto Estanqueiro, Jardia, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2825/020403; identificação de pessoa colectiva n.º 503565253; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 4 e 5/011223.

Certifico que foi registado o seguinte:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; apresentação n.º 4/021223 — Exoneração de vogal do conselho de administração Olivier Marcel Pierre Daubet, por renúncia, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2002.
Inscrição n.º 13; apresentação n.º 5/021223 — Nomeado vogal do conselho de administração Peter Hilbrand, casado, Broek 6, 5674 GB, Nuenen, Holanda, por cooptação, em substituição do anterior Olivier Marcel Pierre Daubet, até final do triénio em curso.

Certifico que está conforme o original.

18 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001613032

PAULO MARTINS, MORAIS, FIGUEIREDO & AIRES, L.DA

Sede: Montijo, Rua de D. João IV, 8, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1036/860106; identificação de pessoa colectiva n.º 501514562; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 12 e 14/030226.

Certifico que foi registado o seguinte:
Averbamento n.º 1; apresentação n.º 12/030226— Exoneração de gerente de António Aires Franco Fernandes Gonçalves por renúncia em 18 de Fevereiro de 2003.
Apresentação n.º 14/030226 — Nomeação de João Pedro dos Santos Ramos da Costa de Matos e Adelino Ferreira dos Santos como gerentes em 18 de Fevereiro de 2003.

Certifico que está conforme o original.

18 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001615507

MONTITEJO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Montijo, Rua de Santos Oliveira, 33-I, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2105/960918; identificação de pessoa colectiva n.º 503722545; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030109.

Certifico que foi registado o seguinte:
Averbamento n.º 1; apresentação n.º 4/030109 — A sede foi alterada para Montijo, Rua de Santos Oliveira, 33-I, 2870 Montijo.

Certifico que está conforme o original.

3 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001614624

A PRÓGONA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Montijo, Rua de Santos Oliveira, 33-I, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1151/870804; identificação de pessoa colectiva n.º 501862889; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/030109.

Certifico que foi registado o seguinte:
Averbamento n.º 1; apresentação n.º 3/030109 — A sede foi alterada para Montijo Rua de Santos Oliveira, 33-I.

Certifico que está conforme o original.

3 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001614616

PLANIRUMO — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE E APOIO EMPRESARIAL, L.DA

Sede: Montijo, Rua de José Joaquim Marques, 69, 1.º direito, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1302/890512; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 41/011227, 2 e 3/021209.

Certifico que foi registado o seguinte:
Redenominação do capital e conversão.
Alteração da sede.
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; apresentação n.º 41/011227 — Redenominação de capital com aumento. O capital aumentou de 400 000$ para 2 004 820$ sendo o aumento de 1 604 802$ totalmente realizado em dinheiro. O capital foi redenominado para 10 000 euros representado por duas quotas: uma de 9002,40 euros do sócio António Marques Barata e outra de 997,60 euros do sócio João Rodrigues Amaral.
Alterado o artigo 4.º
Natureza: provisória por dúvidas.

O Conservador *(Assinatura ilegível)*.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; apresentação n.º 2/021209 — Convertida.
O capital aumento para 5000 euros, sendo o aumento em dinheiro subscrito pelos sócios em partes iguais.
Alterado o artigo 4.º
Capital: O capital social é de 5000 euros dividido em duas quotas de 2500 euros cada uma, uma de cada um dos sócios.

O Conservador *(Assinatura ilegível)*.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 3/021209 — A sede foi alterada para Rua de José Joaquim Marques, 69, 1.º direito, Montijo.

O Conservador *(Assinatura ilegível)*.

Certifico que está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001613555

FIDALGO MINEIRO, ARQUITECTOS, L.DA

Sede: Montijo, Avenida do Infante D. Henrique, 883, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2400/990415; identificação de pessoa colectiva n.º 504377000; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/021108.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração de sede:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 3/021108 — Alterada a sede social para a Avenida do Infante D. Henrique, 883, Montijo.
Alterado o n.º 2 do artigo 1.º
O Conservador *(Assinatura ilegível)*.

Certifico que está conforme o original.

6 de Janeiro de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001612427

REGIFIL — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Montijo, Rua da Cidade de Coimbra, 105, 3.º esquerdo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2012/951012; identificação de pessoa colectiva n.º 503532266; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/021204.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração parcial do pacto com aumento de capital.
Inscrição n.º 6; apresentação n.º 1/021204 — Alteração parcial de pacto, com aumento de capital.
O capital foi aumentado para 250 000,00 euros, sendo o aumento de 200 120,22 euros, em dinheiro e subscrito por ambos os sócios em partes iguais, pelo que cada um fica com uma quota de 125 000,00 euros.
Alterados os artigos 1.º e 4.º e aditado o artigo 8.º
Sede: Montijo, Avenida do Infante D. Henrique, 779, loja 9.
Capital: O capital social é de 250 000,00 euros dividido em duas quotas iguais de 125 000,00 euros uma de cada um dos sócios, José Filipe da Costa Lopes e Regina Maria Ferreira Jorge Lopes.

O Conservador *(Assinatura ilegível).*

Certifico que está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001612567

FURÁGUA — FUROS ARTESIANOS, L.DA

Sede: Estrada Nacional 5, kilómetro 6, Alto Estanqueiro, Jardia, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 688/730808; identificação de pessoa colectiva n.º 500122660; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/030219.

Certifico que foi registado o seguinte:
Averbamento n.º 2; apresentação n.º 10/030219 — Exonerada de gerente Teresa Maria Vieira Morais, por renúncia em 12 de Fevereiro de 2003.

Certifico que está conforme o original.

24 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001616651

BALILA — EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, L.DA

Sede: Montijo, Rua da Aldeia Velha, 77, rés-do-chão esquerdo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1319/890821; identificação de pessoa colectiva n.º 502213280; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 4 e 5/021029

Certifico que foi registado o seguinte:
Averbamento n.º 2; apresentação n.º 4/021029 — Exoneração de Calisto José da Silva Ramos Dias de gerente por renúncia em 17 de Setembro de 2002.
Inscrição n.º 9; apresentação n.º 5/021029 — Alteração parcial do pacto.
Alterados os artigos 3.º e 4.º
Aumentado o capital para 35 000,00 euros, mediante novas entradas em dinheiro, pelos sócios, pela forma seguinte: 23 050,00 euros, pela sócia Marta Abrantes dos Anjos Loureiro, em reforço da sua quota pelo que fica com uma quota de 25 550,00 euros e pelo sócio Luís Tiago Abrantes Loureiro, 6950,00 euros, em reforço da sua quota pelo que fica com uma quota de 9450,00 euros.
Capital: O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de 35 000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 25 550,00 euros da sócia Marta Abrantes dos Anjos Loureiro Ramos de Deus e outra de 9450,00 euros do sócio Luís Tiago Abrantes Loureiro.
Gerência: A gerência da sociedade fica a cargo de quem, sócio ou não, for nomeado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente Marta Abrantes dos Anjos Loureiro Ramos de Deus.

O Conservador *(Assinatura ilegível).*

Certifico que está conforme o original.

30 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001615310

CONSTRUÇÕES EDUARDO & RITA, L.DA

Sede: Montijo, Rua de Palmira Bastos, 32, Bairro do Areias, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2185/970502; identificação de pessoa colectiva n.º 503915688; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/021113.

Certifico que foi registado o seguinte:
Redenominação de capital:
Inscrição n.º 3; apresentação n.º 1/021113 — Redenominação de capital.
O capital foi redenominado em euros, passando a ser de 250 000,00 euros.
Alterado o artigo 3.º
Capital: O capital social é de 250 000,00 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: uma de 123 753,01 euros e outra de 1246,99 euros da sócia Maria Rita de Jesus Martins e uma de 123 753,01 euros e outra de 1246,99 euros do sócio Eduardo Manuel Ferreira Lopes.

O Conservador *(Assinatura ilegível).*

Certifico que está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001612559

FONECAR — COMUNICAÇÃO E ELECTRÓNICA, L.DA

Sede: Montijo, Rua de José de Sousa Rama, 17, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2209/920325; identificação de pessoa colectiva n.º 502734973; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: 21/011228 e 2/030206.

Certifico que foi registado o seguinte:
Redenominação do capital com aumento.
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; apresentação n.º 21/011228 — Redenominação de capital com aumento.
O capital aumentou de 800 000$ para 1 002 410$ sendo o aumento de 202 410$ totalmente realizado em dinheiro. O sócio Cristóvão Pereira Cardoso reforçou a sua quota com 151 808$ e a sócia Isabel de Fátima Nunes Jordão Cardoso reforçou a sua quota com 50 602$. O capital foi redenominado para 5000,00 euros representado por duas quotas uma de 3750,00 euros do sócio e outra de 1250,00 euros da sócia.
Alterado o artigo 3.º

O Conservador *(Assinatura ilegível).*

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; apresentação n.º 2/030206 — Convertida.
O sócio Cristóvão Pereira Cardoso reforçou a sua quota com 151 807,50 euros e a sócia Isabel de Fátima Nunes Jordão Cardoso reforçou a sua quota com 50 602,50 euros.
Alterado o artigo 3.º
Capital: O capital integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros dividido em duas quotas, uma de 3750,00 euros do sócio Cristóvão Pereira Cardoso e uma de 1250,00 euros da sócia Isabel de Fátima Nunes Jordão Cardoso.

O Conservador *(Assinatura ilegível).*

Certifico que está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2002. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001615299

IMOBILIÁRIA RUGUE, S. A.

Sede: Montijo, Quinta do Afonsoeiro, Estrada Nacional, 5, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1569/920107; identificação de pessoa colectiva n.º 502678372; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/021030.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001 e ainda foi registado o seguinte:
Apresentação 3/021030 — Nomeação dos órgãos sociais.
Inscrição n.º 6; apresentação n.º 3/021030 — Nomeação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2002/2005.
Conselho de administração; presidente — José Manuel Neves Rufino; vogal: Sesinando de Brito Guerreiro e João Manuel de Jesus Rufino.
Fiscal único: efectivo — Natalino Marques Coiteiro, revisor oficial de contas, e suplente António Manuel Correa de Sousa Fortunato, revisor oficial de contas.

O Conservador *(Assinatura ilegível).*

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2001616546

SANTIAGO DO CACÉM

AQUAPHYLLUM, COMÉRCIO ANIMAIS E PLANTAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1264/030312; identificação de pessoa colectiva n.º P506487202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20030312.

Certifico, que foi registado o contrato de sociedade em epígrafe, constituído por Rute Veríssimo Rosa Almeida, casada na comunhão geral com Paulo Jorge da Silva Almeida, Bairro 678 fogos, banda 5, Edifício 3, 1.º D, Vila Nova de Santo André, Santiago do Cacém, por escritura de 7 de Março de 2003, fls. 81, do livro de notas para escrituras diversas n.º 325, do Centro de Formalidades de Empresas de Lisboa I, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AQUAPHYLLUM, Comércio Animais e Plantas, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Bairro 678 fogos, banda 5, Edifício 3, 1.º D, lugar em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e representação de produtos para animais e plantas. Prestação de serviços de montagem e manutenção de aquários. Criação e reprodução de plantas e animais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme a sócia deliberar.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia.

ARTIGO 5.º

.A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Que não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal.

Conferi está conforme o original.

19 de Março de 2003. — A Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira.* 1000209146

ANDRÉ & FILIPA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1265/030314; identificação de pessoa colectiva n.º P506462366; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030314.

Certifico, que foi registado o contrato de sociedade em epígrafe, constituído por Fernando André Correia Sampaio Teixeira, solteiro, maior, Bairro dos Serrotes, lote 35, 3.º, Vila Nova de Santo André, Santiago do Cacém, freguesia de Santo André, Santiago do Cacém e Filipa Alexandra Gonçalves Espada, solteira, maior, Bairro 250 fogos, 246, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, por escritura de 6 de Fevereiro de 2003, fls. 24, do livro de notas para escrituras diversas n.º 185, do Centro de Formalidades de Empresas de Setúbal, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma André & Filipa, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Bairro do Pica Pau, banda 2, Edifício 6, rés-do-chão direito, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação de artigos desportivos, vestuário, calçado e acessórios; formação na área de *surf*; exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas. Organização de eventos desportivos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferi está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira.* 1000209148

CERCALUZ — COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RÁDIO ELÉCTRICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1262/20030311; identificação de pessoa colectiva n.º 506426874 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030311.

Certifico que, por escritura de 10 de Março de 2003, exarada a fl. 142, do livro n.º 188, do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, António Manuel Romão Gonçalves Copio, solteiro, maior, Pouca Farinha, Cercal, Santiago do Cacém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CERCALUZ — Comércio e Instalação de Equipamentos Rádio Eléctricos, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no sítio da Pouca Farinha, Cercal, freguesia de Cercal, concelho de Santiago do Cacém.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comercialização e instalação de equipamentos rádio eléctricos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares de empresas, não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Declarando ainda que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade de registo deste contrato na competente conservatória no prazo de três meses a contar de hoje.

Conferi, está conforme o original.

13 de Janeiro de 2003. — A Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira.* 1000209143

SEIXAL

LADRISUL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7086/20030224; inscrição n.º 1/20030224; número e data da apresentação: 14/20030224.

Contrato de sociedade

No dia 6 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, entre:

1.º Nuno Miguel Passinhas Nunes; e

2.º Nuno Miguel Pereira Fernandes,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LADRISUL — Construção Civil, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Custódio Cardoso Barbosa, 3, 3.º, direito, lugar e freguesia de Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em empreitadas de construção civil, assentamento de ladrilhos, alvenarias e mármores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.* 2002897522

COSMÉTICA VIVA — REVENDA DE PRODUTOS COSMÉTICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7085/20030224; inscrição n.º 1/20030224; número e data da apresentação: 13/20030224.

Contrato de sociedade

No dia 21 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceu como outorgante Nazaré Maria dos Santos Filipe da Cruz Ramos, que constitui a sociedade comercial unipessoal por quotas com a denominação em epígrafe, da qual é a única sócio e que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cosmética Viva — Revenda de Produtos Cosméticos, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Marcos de Portugal, 19, loja, rés-do-chão, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a venda e revenda de produtos de cabeleireiro, cosmética, estética e acessórios, bem como compra e venda de mobiliária e bijutaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, ficando desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme ela decidir.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.*
2002897514

ELECTOCOOL — MONTAGEM DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6562/20020121; identificação de pessoa colectiva n.º 505927489; inscrições n.os 1 e 3/20030224; números e data das apresentações: 8, 9-10/20030224.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 8/20030224, averbamento n.º 1.

Cessação de funções do gerente Vítor Hugo Correia Chave Morais, por renúncia, em 22 de Novembro de 2002.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Mais certifico que foram designados gerentes, os sócios Nuno Miguel Rios Silva e Vítor Manuel Santos Silva, em 22 de Novembro de 2002.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.*
2002897506

100% SAFE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7083/20030220; inscrição n.º 1/20030220; inscrição n.º 1/20030220; número e data da apresentação: 5/20030220.

Contrato de sociedade

No dia 14 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, entre:

1.º Carlos Jorge Batista Gomes;

2.º Joaquim Filipe Coelho Rocha; e

3.º João Fernando da Silva Lopes,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma 100% SAFE — Importação e Exportação de Equipamentos de Segurança, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Quelimane, 5, Corroios, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de todos os artigos relacionados com a protecção individual, sinalização de segurança, equipamentos para construção civil e materiais de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, representado por três quotas: uma do valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio Carlos Jorge Batista Gomes; uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Filipe Coelho Rocha; e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio João Fernando da Silva Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.*
2002897000

ADELINO FRANCISCO CAVACO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5335/991026; identificação de pessoa colectiva n.º 504704460.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*
2002896062

STOPCASA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4603/980217; identificação de pessoa colectiva n.º 504154168.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*
2002896070

SORED — SOCIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3564/950504; identificação de pessoa colectiva n.º 503403202.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta

respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2002896089

LUSOSIDER — AÇOS PLANOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3261/940525; identificação de pessoa colectiva n.º 503204447.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2002896119

LUSOSIDER — PROJECTOS SIDERÚRGICOS AÇOS PLANOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6444/20011112; identificação de pessoa colectiva n.º 502790903.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2002896127

ANTÃO & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5925/20010202; identificação de pessoa colectiva n.º 505325659.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2002896097

SOCOPISE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PISCINAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6072/20010419; identificação de pessoa colectiva n.º 502232854.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2002896100

R. N. T. — REPARAÇÕES NAVAIS E TERRESTRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2916/930428; identificação de pessoa colectiva n.º 502968915.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359701

PASTELARIA SNACK BAR O ZÉ-ZÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3840/960208; identificação de pessoa colectiva n.º 503596868.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359698

ALCOA FUJIKURA (PORTUGAL) — SISTEMAS ELÉCTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6943/20021011; identificação de pessoa colectiva n.º 505518791.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359736

VICENTE & MATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 210/731010; identificação de pessoa colectiva n.º 500429146.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359620

3 C. L. — REABILITAÇÃO MÉDICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3815/960124; identificação de pessoa colectiva n.º 503560804.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359663

AUTO F. J. E E. J. — COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4904/981020; identificação de pessoa colectiva n.º 504255636.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359671

C. S. P. P. — CASA DE SEMENTES DE PAIO PIRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6362/20010926; identificação de pessoa colectiva n.º 505611597.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359590

PEREIRA & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6452; identificação de pessoa colectiva n.º 505823462.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359604

CAROLINA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2801/930115; identificação de pessoa colectiva n.º 502902809.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359582

GOMES & XAVIER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3789/960105; identificação de pessoa colectiva n.º 503550981.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a sociedade em epígrafe, depositou na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359353

QUALITY LISBON SERVICES — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5120/990428; identificação de pessoa colectiva n.º 504662562; inscrições n.os 4 e 6/20030225; números e data das apresentações: 12 e 13/20030225.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 12/20030225, averbamento n.º 1.

Cessação de funções do gerente Raphaël Jozef Leopold Putseys, por renúncia, em 27 de Janeiro de 2003.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, ambas pertencentes ao sócio Jorge Manuel dos Santos Branquinho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.* 2002897581

HUSETECN — SERVIÇOS A SECTORES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIAS AFINS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7088/20030225; inscrição n.º 1/20030225; número e data da apresentação: 10/20030225.

Contrato de sociedade

No dia 20 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Ulisses Manuel Cordeiro Jerónimo da Silva, natural de Moçambique, casado com Maria Margarida da Ascensão Barbosa Correia da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida do Mar, lote 64-B, Pinhal de Verdizela, Corroios;

2.º João Francisco Coelhoso Correia, natural da freguesia de Cortiços, concelho de Macedo de Cavaleiros, casado com Rosalina da Ascensão Barbosa Correia Coelhoso, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Camélias, lote 21, 2.ª fase, Belverde; e

3.º Manuel Fernando Coelhoso, natural da mesma freguesia de Cortiços, casado com Natália Eduarda Torres Monteiro Coelhoso, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de São José, lote 1, 3.º, esquerdo, frente, Vila Real.

Verifiquei a identidade dos outorgantes quanto aos dois primeiros, pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 6573177, de 16 de Março de 1998, 3787056, de 23 de Maio de 1996, passados pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa, e o último pela exibição da sua carta de condução n.º 703687, de 3 de Abril de 2002, pela Direcção de Viação, em Vila Real.

E pelos outorgantes foi dito que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HUSETECN — Serviços a Sectores de Engenharia e Tecnologias Afins, Conservação e Manutenção, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de José Maria Veloso, loja 1-B, Paivas, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços a sectores de engenharia, técnicos e oficinais, a indústria extractora e transformadora e a estaleiros. Concepção, desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas de manutenção e conservação de estruturas, infra-estruturas, sistemas associados à produção, suporte, apoio e periféricos de indústria, comércio e transportes. Execução de actividade de metalomecânicas, serralharia civil em tubagem e estruturas metálicas e não metálicas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: duas iguais do valor

nominal de 1750 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ulisses Manuel Cordeiro Jerónimo da Silva e João Francisco Coelhoso Correia; e uma do valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Manuel Fernando Coelhoso.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 150 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento das sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de falecimento de qualquer sócio;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.*
2002897573

SETÚBAL

TÁXIS BONFIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3367/930625; identificação de pessoa colectiva n.º 503054658; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20011106.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo em consequência o artigo 1.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Bonfim, L.da, tem a sua sede em Setúbal, na Avenida do Dr. António Rodrigues Manito, 40, rés-do-chão, direito, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

2 — Por deliberação da gerência poderá esta deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

11 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.*
2001053495

PREDIBÉRICO — CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4894/980707; identificação de pessoa colectiva n.º 504226428; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030224.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade em epígrafe, tendo em consequência o n.º 1 do artigo 1.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de PREDIBÉRICO — Construção Civil, S. A., e tem a sua sede social na Rua de Maestro Idalino Cabecinha, 7, freguesia de São Julião, em Setúbal.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.*
2001053720

CLARO & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6035/220526; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20030221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 30 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.*
2001053401

VIANA DO CASTELO

MELGAÇO

SUPERMERCADOS DOMINGUES E ALVAREZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 137/971125; identificação de pessoa colectiva n.º 504056530; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números das apresentações: 1 e 2.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Cessação de funções do gerente José Alvarez Devesa, por falecimento, em 11 de Dezembro de 2002.
Nomeação da gerente Josefina Carpinteiro Veloso, por deliberação, em 10 de Março de 2003.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — A Conservadora, *Ana Cláudia Borges Fernandes da Silva.*
2001570414

CONSTRUÇÕES BARBOSA GONÇALVES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 217/20030224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030224; pasta n.º 217.

Certifico que, José Manuel Barbosa Gonçalves, casado com Maria Paula Antunes Lopes Gonçalves, na comunhão de adquiridos, consti-

tuiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções Barbosa Gonçalves, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na lugar da Costa, freguesia de São Paio, do concelho de Melgaço.

§ único. A gerência, mediante simples deliberação, poderá instalar sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação onde e quando julgar conveniente, podendo ainda mudar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

1 — O objecto social consiste na realização de trabalhos que concorrem para a construção civil, do tipo construção de muros e paredes em alvenaria, isolamentos e divisórias em placoplatre. Actividade de acabamento não especificadas.

2 — Mediante prévia deliberação do sócio, a sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades de responsabilidade limitada, com objecto social idêntico ou diferente.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e representado por uma quota única desse valor.

§ único. O sócio poderá deliberar a exigibilidade de prestações suplementares de capital, até ao dobro do montante do capital social.

4.º

1 — A gerência pertence ao sócio único José Manuel Barbosa Gonçalves que desde já fica nomeado gerente.

2 — O exercício da gerência será remunerado ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade em todos e quaisquer actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura da gerência.

5.º

Em ampliação dos seus poderes normais e, mesmo antes do registo da sociedade, a gerência poderá, adquirir, alienar, trocar, onerar, arrendar ou tomar de arrendamento, alugar ou tomar de aluguer e celebrar contratos de locação financeira, em quaisquer condições e prazos, relativamente a quaisquer bens móveis ou imóveis.

6.º

A sociedade entra em actividade nesta data, ficando a gerência desde já autorizada a levantar a totalidade do capital já realizado e depositado à ordem da sociedade no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S. A., a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, e para compra dos equipamentos e mercadorias necessários ao início da actividade.

Declarou ainda o outorgante que, para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 270.º-C, do Código das Sociedades Comerciais, não é sócio de outra sociedade unipessoal por quotas.

Está conforme.

6 de Março de 2003. — O Ajudante, *José António Carvalho.*

2001570376

PAREDES DE COURA

COURA, INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Corredouras, Castanheira, Paredes de Coura

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura. Matrícula n.º 77/900906; identificação de pessoa colectiva n.º 502410213.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas, referentes ao ano de 2001, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Rosa de Araújo Ribas.*

2001736231

VALENÇA

ASGA — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Avenida de São Teotónio, sem número, edifício Status, lojas 49-55, freguesia de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 947; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030311.

Certifico que entre Maria Milagros Bernardino Martinez e Andrés Ramos Ramos, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo pacto social se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ASGA — Transportes, L.da

ARTIGO 2.º

A sua sede estabelece-se na Avenida de São Teotónio, sem número, edifício Status, lojas 49-55, da freguesia e concelho de Valença.

§ único. À sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto a actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrém, bem como o aluguer de veículos ligeiros ou pesados de mercadorias sem condutor.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, correspondente à soma de duas quotas: sendo uma do valor nominal de 49 000 euros, pertencente à sócia Maria Milagros Bernardino Martinez e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Andrés Ramos Ramos.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade, os suprimentos de que ela carecer nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares de capital até ao quíntuplo do mesmo, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, será exercida por um ou mais gerentes, que poderão ser escolhidos entre estranhos à sociedade e que serão eleitos em assembleia geral e serão remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, será afecta à sócia Maria Milagros Bernardino Martinez e ao sócio Andrés Ramos Ramos e ao não sócio José Luís Rocha Montenegro, natural da província de Lugo, Espanha, residente na Avenida de São Teotónio, sem número, edifício Status, lojas 49-55, na freguesia e concelho de Valença que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Está conforme o original.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Liliana Maria Sousa de Oliveira Rasquinho Rita.*

2000327001

LACTOGUESA — EMPRESA DE LACTICÍNIOS, L.DA

Sede: edifício Lepanto, rés-do-chão, 3.º, loja 53, Avenida de São Teotónio, concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 860; identificação de pessoa colectiva n.º 504128523.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos da prestação de contas do ano de 2002.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Liliana Maria Sousa de Oliveira Rasquinho Rita.*

2000580009

VIANA DO CASTELO

SÁ & PEIXOTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2223: identificação de pessoa colectiva n.º 503209830.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109609

ALEXANDRE BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1116; identificação de pessoa colectiva n.º 501975292.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109200

CONSTRUTORA GOMES MATIAS RODRIGUES COMÉRCIO E INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1493; identificação de pessoa colectiva n.º 502598859.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109749

FRANCO & FRANCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1708; identificação de pessoa colectiva n.º 503069302.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073183

JÚLIA & ARMANDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2893; identificação de pessoa colectiva n.º 505517132.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073388

NÚMEROS EXACTOS — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2330; identificação de pessoa colectiva n.º 504147765.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073418

VIANATIR — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2482; identificação de pessoa colectiva n.º 504373692.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003072217

VIEITAS & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2959; identificação de pessoa colectiva n.º 505688875.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073400

PEREIRA & TRUTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2895; identificação de pessoa colectiva n.º 505517140.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073434

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO SIMÕES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3068; identificação de pessoa colectiva n.º 505790475.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073426

FARIAS & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 329; identificação de pessoa colectiva n.º 500349347.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003037063

TRANSCHAFEENSE — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3071; identificação de pessoa colectiva n.º 505767627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109340

NORPLANO — PLANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1619; identificação de pessoa colectiva n.º 502846224.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109358

MAR LARGO — INDÚSTRIA DE PESCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3196; identificação de pessoa colectiva n.º 511086148.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria José Mendonça Almeida Gonçalves.* 2002989370

MARQUES GOMES & CUNHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 114; identificação de pessoa colectiva n.º 500185441.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073450

T. W. O. — DESIGN E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2229.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109722

CASA DE PASTO MARIA DE PERRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2258; identificação de pessoa colectiva n.º 504014595.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073043

J. CARLOS & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2543; identificação de pessoa colectiva n.º 504436856.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003072195

FRIMACIEL — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS E FRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3114; identificação de pessoa colectiva n.º 505587548.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109781

CENTRAL DE TÁXIS COELHO & COELHO FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3010; identificação de pessoa colectiva n.º 505577143.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073132

AZIENDA — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2779; identificação de pessoa colectiva n.º 505070529.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073124

PRONTOPLANTA — MEDIAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1526; identificação de pessoa colectiva n.º 502662395.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108459

CUNHA & VIEIRA — GESTÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2268; identificação de pessoa colectiva n.º 504035878.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109765

BARROSO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 332/750521; identificação de pessoa colectiva n.º 500322325.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

1 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Olinda Alves Ballester Ramos.* 2000860958

PESCARIAS JEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2282; identificação de pessoa colectiva n.º 504035762.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2002989362

CONFECÇÕES VALVERDE, DE MARIA MANUELA PINHEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 870.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073515

ELISA & FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1607; identificação de pessoa colectiva n.º 502829435.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036989

E. G. ELECTRICIDADE GERAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1379; identificação de pessoa colectiva n.º 502385499.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036997

MARTINS & SILVA, SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2304; identificação de pessoa colectiva n.º 504118250.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003037004

VIEITAS & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2959; identificação de pessoa colectiva n.º 505688875.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109250

RODRIGUES & LEITE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1590; identificação de pessoa colectiva n.º 502797266.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109293

VIANAPARTES — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PEÇAS AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2640; identificação de pessoa colectiva n.º 504407449.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109285

IMOANHA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1269; identificação de pessoa colectiva n.º 502215712.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003109676

ARTE P. J. COMÉRCIO DE MOLDURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1714; identificação de pessoa colectiva n.º 503089451.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073442

MARQUES PINTO & CORREIA, COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1812; identificação de pessoa colectiva n.º 503244341.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003108416

SOUSA BATISTA & TAVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 616; identificação de pessoa colectiva n.º 501095969.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073345

REAL IATE DE VIANA — SOCIEDADE NÁUTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1973; identificação de pessoa colectiva n.º 503502987.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073370

JOSÉ & FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1606; identificação de pessoa colectiva n.º 502829443.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073361

LUÍS FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2036; identificação de pessoa colectiva n.º 503622486.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036342

J. M. JORGE MACHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1153; identificação de pessoa colectiva n.º 502047666.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036407

IMOCONFORTO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE PARENTE & GIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1105; identificação de pessoa colectiva n.º 501952993.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003037071

CONSULTÓRIO DE RADIOLOGIA, JOÃO CARLOS ALVES COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2162; identificação de pessoa colectiva n.º 503832952.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003037039

COSTA & FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1719; identificação de pessoa colectiva n.º 503098957.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003037055

FRANCISCO MATOS COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 468; identificação de pessoa colectiva n.º 500732221.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073523

AUTO PERMUTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2061; identificação de pessoa colectiva n.º 503672734.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003037047

HIPOCRATES — IMAGEM E MEDICINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2611.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109390

EDM — EMPRESA DE DECAPAGENS DE METAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2338; identificação de pessoa colectiva n.º 504190105.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109374

JOÃO MARTINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3019; identificação de pessoa colectiva n.º 505568209.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109382

MANUEL MANSO COSTA SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2872; identificação de pessoa colectiva n.º 505415992.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036849

VICTOR MATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1383; identificação de pessoa colectiva n.º 502390557.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036415

TÁXIS DE LANHESES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 221; identificação de pessoa colectiva n.º 500484341.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036350

PROVA — TURISMO E ANIMAÇÃO DESPORTIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2392; identificação de pessoa colectiva n.º 504257030.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003073000

FASHIONVIANA — REPRESENTAÇÕES DE MODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2675; identificação de pessoa colectiva n.º 505075989.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003110003

LIMA PETRÓLEOS — COMBUSTÍVEIS DO LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1806; identificação de pessoa colectiva n.º 503244503.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003109994

COLMINHO — COLCHÕES DO MINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 949; identificação de pessoa colectiva n.º 501674730.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036954

PETROVIANA — COMBUSTÍVEIS DE VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1870; identificação de pessoa colectiva n.º 503351067.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003109978

ARTUR REGO — ARTEFACTOS DE MADEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2421; identificação de pessoa colectiva n.º 504294385.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073213

MARMORISTAS FRANCO PORTUGUESES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1238; identificação de pessoa colectiva n.º 502160217.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073248

ÂNGELO SILVA & CARLOS CRUZ — ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2706; identificação de pessoa colectiva n.º 504849891.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109560

CONSTRUÇÕES CRESPO SILVA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2786; identificação de pessoa colectiva n.º 505075318.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109617

JOÃO CARLOS COSTA — DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1107; identificação de pessoa colectiva n.º 501956727.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108394

QUEIMATEXTIL — COMÉRCIO POR GROSSO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3087; identificação de pessoa colectiva n.º 503861340.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073493

TRANSPORTES MODERNOS DO LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 204; identificação de pessoa colectiva n.º 500485097.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073507

CARVALHIDO & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 199; identificação de pessoa colectiva n.º 500328315.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073469

REPROVIANA — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2233; identificação de pessoa colectiva n.º 503945889.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073477

GONÇALVES & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1090; identificação de pessoa colectiva n.º 501930370.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003109714

PROQUADRO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2130; identificação de pessoa colectiva n.º 503774421.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003109692

CONFECÇÕES RIBEIRO & FONSECA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2853; identificação de pessoa colectiva n.º 505440180.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003109706

JOSÉ MANUEL LIMA MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2745; identificação de pessoa colectiva n.º 505241781.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003109650

LOURENÇO & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 964.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003109668

ONDIMÁRMORES — COLOCAÇÃO DE MÁRMORES, PEDRAS E GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2816; identificação de pessoa colectiva n.º 505424045.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073094

LOPES & CRUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 691; identificação de pessoa colectiva n.º 501229540.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073116

MEIRELES & BARRETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 349; identificação de pessoa colectiva n.º 500577269.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073108

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DR.A ANA GOMES & DR. ANDRÉ MOURA & SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2970; identificação de pessoa colectiva n.º 505601362.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073205

CELESTE MANSO PRETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2593.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109218

ADELINO FERNANDES & SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2551; identificação de pessoa colectiva n.º 504721054.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109463

MORAIS & PIRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2068; identificação de pessoa colectiva n.º 503672670.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108360

BANDEIRA & AMORIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1785; identificação de pessoa colectiva n.º 503210170.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036393

MEDICALINK — SERVIÇOS MÉDICOS POR TELEMEDICINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3225; identificação de pessoa colectiva n.º 504254405.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073337

NORLIMA — EDIFICADORA DO LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 944; identificação de pessoa colectiva n.º 501668535.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073280

TALHO DOS LILAZES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 892; identificação de pessoa colectiva n.º 501531424.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073299

AUTO REPARADORA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1210; identificação de pessoa colectiva n.º 502104350.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Joaquim Franco de Sousa.* 2003073264

CASA PAÍNHAS — TURISMO DE HABITAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2413; identificação de pessoa colectiva n.º 504257463.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108467

CIDÁLIA & JOSÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2889; identificação de pessoa colectiva n.º 505517175.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria José Mendonça Almeida Gonçalves.* 2003109790

JOAQUIM MACIEL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2868; identificação de pessoa colectiva n.º 504956108.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073175

ELISA PEREIRA & FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1671; identificação de pessoa colectiva n.º 503006378.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108408

SAMPAIO & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2948; identificação de pessoa colectiva n.º 505538504.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109803

F. R. N. — TRANSITÁRIOS INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2172; identificação de pessoa colectiva n.º 503832995.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036830

AUGUSTO RODRIGUES DE SÁ & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 819; identificação de pessoa colectiva n.º 501475133.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109323

TÁXIS RIO-LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º2903; identificação de pessoa colectiva n.º 505536633.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036369

CAVALEIROS DO MAR — ANIMAÇÃO TURÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2811; identificação de pessoa colectiva n.º 502570520.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073140

PAINHAS & ARIEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 583; identificação de pessoa colectiva n.º 500974357.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108378

VALTER MARTINS & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1673; identificação de pessoa colectiva n.º 502984279.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003073159

MOTA LEITE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 765; identificação de pessoa colectiva n.º 501322043.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108335

ROLITUR — EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1987; identificação de pessoa colectiva n.º 501935720.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036970

JORGE PAULO XAVIER CARDOSO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3004; identificação de pessoa colectiva n.º 505612755.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036962

IBERTOC — CONSULTADORIA FISCAL E LABORAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2509; identificação de pessoa colectiva n.º 504729152.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003036946

A. AMORIM VAZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1500; identificação de pessoa colectiva n.º 502618035.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003072560

RAIMUNDO MARTINS DELGADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 341; identificação de pessoa colectiva n.º 500400075.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003072551

OFILITO — OFICINA LITOGRÁFICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 989; identificação de pessoa colectiva n.º 501744851.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003072543

RUI LIMA MARTINS — ARQUITECTURA E URBANISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2145; identificação de pessoa colectiva n.º 503791199.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036440

ORAAC — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2793; identificação de pessoa colectiva n.º 505084163.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036431

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SALVADOR TORRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1336; identificação de pessoa colectiva n.º 502314915.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036458

TÁXIS VITAL & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 501274243.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036466

PORTELA BASTOS & MOURE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1674; identificação de pessoa colectiva n.º 503006351.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo.* 2003036423

HOSPITAL PARTICULAR DE VIANA DO CASTELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2477; identificação de pessoa colectiva n.º 504761870.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003108386

SERRA ALTA — CARPINTARIA E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2131; identificação de pessoa colectiva n.º 503774456.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2001.

29 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 2003109307

VILA NOVA DE CERVEIRA

RASA TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 456; identificação de pessoa colectiva n.º P-506520064; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030327.

Certifico que, Rafael Simon Alonso, casado com Marina Boceta Landim, na comunhão de adquiridos, residente no lugar de San Caytano, 34, Alba, Pontevedra, Espanha, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rasa Transportes, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no edifício Ilha dos Amores, 17, em Vila Nova de Cerveira.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: transportes rodoviários de mercadorias, aluguer de veículos automóveis e outras actividades auxiliares dos transportes terrestres.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde a uma única quota pertencente ao sócio único Rafael Simon Alonso.

§ 1.º Poderão ser exigidas ao sócio único, por deliberação do próprio, prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

§ 2.º O sócio único, por deliberação do próprio, poderá celebrar contratos de suprimento com a sociedade.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação do sócio, bem como a sua representação, compete ao próprio sócio.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio sócio, quando necessária.

Conferida, está conforme ao original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves.* 2001850735

VILA REAL

MURÇA

TRANSMURÇA — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Murça. Matrícula n.º 151/20030327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030327.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade tem a firma TRANSMURÇA — Transportes, Unipessoal, L.da, e a sua sede no Bairro de São José, freguesia e concelho de Murça.

2 — A gerência da sociedade, poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais ou agências em todo o território nacional.

2.º

O seu objecto consiste no transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem.

3.º

O capital social, integralmente liberado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde a uma só quota pertencente ao único sócio Orlando da Purificação Santos.

4.º

1 — A sociedade será administrada pelo único sócio e por quem vier a ser designado gerente.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio fundador.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Compreende-se nos poderes de gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis ou imóveis, façam ou não parte do activo imobilizado da sociedade;

c) Contratos de locação financeira.

5.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, relativos à prossecução do objecto social.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Mariana Malheiro Vieira Moreira.* 2001846223

VILA REAL

VARANDAS & FIGUEIREDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20020905.

Certifico que entre José Pedro Magalhães Varandas, solteiro, maior, residente na Rua de Costa Cabral, 684, 2.º, Porto e José Alberto de Magalhães Figueiredo, solteiro, maior, residente na Rua de Vasco da Gama, 85, habitação 2, Rio Tinto, Gondomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Varandas & Figueiredo, L.da, com sede no lugar da Veiga, freguesia de Guiães, concelho de Vila Real.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de tapeçarias e têxteis para o lar, bem como artigos de decoração.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002863482

TÁXIS ANÍBAL RUA & FILHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1984; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/200201028.

Certifico que entre Aníbal Rua dos Santos, casado com Maria Cristina Gonçalves Sanfins, na comunhão de adquiridos, residente na Recta da Portela, Constantim, Vila Real; Maria Cristina Gonçalves Sanfins, casada com Aníbal Rua dos Santos, na comunhão de adquiridos, residente na Recta da Portela, Constantim, Vila Real; e, Fátima Maria Gonçalves Rua, solteira, maior, residente na Recta da Portela, Constantim, Vila Real, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Aníbal Rua & Filha, L.da, com sede na Recta da Portela, freguesia de Constatim, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transportes em táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em três quotas: duas iguais do valor nominal de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Aníbal Rua dos Santos e Maria Cristina Gonçalves Sanfins e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Fátima Maria Gonçalves Rua.

2 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a sócios ou não sócios, ficando desde já nomeado gerente, o sócio Aníbal Rua dos Santos.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais poderá ainda a gerência:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Vender, adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing;* e

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial, excepção feita a inventário;

c) Falência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002863369

INTEGRAL VERIS — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SISTEMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1976; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20021025.

Certifico que entre Isabel Alexandra Duarte de Castro da Mota Torres de Sousa Pedrosa, casada com Abel Jorge de Sousa Pedrosa, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Constituição, 431, 1.º, esquerdo, Porto; Isabel Maria Afonso da Silva, casado com Fernando

Carlos da Silva Oliveira, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Poça, lugar da Raia, Vila Real; e, Duarte Nuno Gomes Fontinha, solteira, maior, residente na Recta de Gravelos, Adoufe, Vila Real, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Integral Veris — Serviços de Manutenção e Sistemas, L.da, com sede no bairro da Preguiça, lugar da Compra, 1-B, loja T, freguesia de Mateus, concelho de Vila Real.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na comercialização, importação, exportação e representação de uma grande variedade de produtos, nomeadamente, equipamentos electrónicos. Instalações eléctricas de canalizações e climatização. Prestação de serviços de limpeza, higiene e manutenção, nomeadamente industrial. Manutenção, transformação e restauro de edifícios e espaços envolventes. Prestação de serviços de portaria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5001 euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1667 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002863326

VISEU

ARMAMAR

AUTOMÓVEIS IGREJA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Armamar. Matrícula n.º 144; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030326.

Certifico que entre José Rebelo Fernandes Igreja, casado com Clarisse dos Santos Ferreira Igreja, na comunhão geral e Fernando Manuel Ferreira Igreja, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Automóveis Igreja, L.da, e vai ter a sua sede no lugar das Moses, freguesia e concelho de Armamar, podendo por simples deliberação da gerência, ser transferida a sede para outro local, dentro do município ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas ou encerradas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de veículos automóveis e prestação de serviços em veículos pronto-socorro.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, representado por duas quotas: uma no valor nominal de 22 500 euros, pertencente ao sócio José Rebelo Fernandes Igreja e outra no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Fernando Manuel Ferreira Igreja.

4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos é necessário a intervenção dos dois gerentes em conjunto ou apenas a intervenção do gerente José Rebelo Fernandes Igreja.

3 — É expressamente vedado aos gerentes, comprometerem a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente, fianças, letras de favor e semelhantes, respondendo pessoalmente o contraventor pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a ocasionar.

4 — Nos poderes normais da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, alterar ou rescindir os respectivos contratos, independentemente do prazo;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis, outros móveis e imóveis para a sociedade, assinando os respectivos contratos;

c) Adquirir por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) Confessar, desistir, transigir em juízo; e

e) Celebrar contratos de locação financeira *(leasing)*.

5.º

As cessões de quotas são livres entre os sócios e, a favor de estranhos, necessitam do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar, bem como os sócios em segundo lugar.

6.º

1 — As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias.

2 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais, depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

7.º

A gerência fica autorizada a partir desta data a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante global de 250 000 euros.

Declararam finalmente os outorgantes, que a gerência fica autorizada a proceder a quaisquer levantamentos da conta de depósito bancário, à ordem da sociedade, no Banco Totta & Açores, S. A., sociedade aberta, agência de Tabuaço, a fim de suportar as despesas de constituição e registo e para aquisição ou pagamentos de equipamentos ou outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

Está conforme.

31 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Lúcio Rodrigues.* 2001518242

CARREGAL DO SAL

RUI LOPES & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 354; identificação de pessoa colectiva n.º P-506322270; inscrição n.º 1; data da apresentação: 20021010.

Certifico que entre Rui Manuel Mendes Lopes, solteiro, maior; António dos Santos Marques de Loureiro, solteiro, maior; e, António Luís dos Santos Marques, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Rui Lopes & Marques, L.da

2.º

Tem a sede na Rua de Álvaro, 21, Fiais da Telha, concelho do Carregal do Sal.

3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e montagem de estruturas metálicas e revestimentos.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5100 euros, dividido em três quotas iguais de 1700 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares, até 50 vezes o respectivo capital social, ficando todos os sócios obrigados à sua prestação.

6.º

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento social, nos termos da lei, cabendo à sociedade em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

7.º

A gerência da sociedade e a sua representação, pertence aos sócios e ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, todos os sócios, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura conjunta de três gerentes, bastando a de um só nos actos de mero expediente.

Disseram ainda os outorgantes que, a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social, para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

17 de Dezembro de 2002. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva.* 2001344058

CASTRO DAIRE

COOPERATIVA DE PRODUÇÕES RADIOFÓNICAS RÁDIO LIMITE DE CASTRO DAIRE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 112/890314; identificação de pessoa colectiva n.º 502122196; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20030327.

Certifico que, por actas n.os 34 e 35, de 23 de Março de 2002 e 26 de Março de 2002, respectivamente, foram designados os membros da direcção para o triénio de 2002-2004:

Direcção: presidente — Adérito Pereira Ferreira, casado; tesoureiro — Manuel Ferreira de Oliveira, casado; secretário — César Augusto de Melo Ferreira, casado; adjuntos-técnicos — Luís Oliveira Simões, solteiro, maior e Carlos Alberto Ferreira Rocha, casado.

As actas ficaram depositadas na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *Esaú de Sousa Almeida.* 2001356722

OLIVEIRA & PAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 211/960801; identificação de pessoa colectiva n.º 503689319; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/20030326.

Certifico que foi alterado parcialmente, o contrato da sociedade, respeitante aos seus artigos 3.º e 4.º n.os 1 e 2, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros, e encontra-se dividido em duas quotas, cada uma no valor nominal de 15 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Mário de Almeida Paiva e Hermínia Oliveira de Paiva.

4.º

1 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 75 000 euros, mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral para esse fim.

2 — Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *Esaú de Sousa Almeida.* 2001356714

OLIVEIRA DE FRADES

TIC-TAC — TECNOLOGIA DE RELOJOARIA E OURIVESARIA, L.DA

Sede: Avenida dos Descobrimentos, 27, freguesia e concelho de Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 563/20030324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030324.

Certifico que entre José António de Oliveira Marques, casado com Susana Fernandes Nunes, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de São João, 20, Tondelinha, Orgens, Viseu e Vítor Diamantino de Almeida Marques, casado com Elisabete Almeida Rodrigues Marques, na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Bouças, freguesia de Carvalhais, concelho de São Pedro do Sul, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Tic-Tac — Tecnologia de Relojoaria e Ourivesaria, L.da, com sede na Avenida dos Descobrimentos, 27, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, com o número provisório de pessoa colectiva 506453898 e código de actividade 52483.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na reparação, restauro e comércio de relojoaria, ourivesaria e material comemorativo.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada sócio.

4.º

1 — Podem os sócios efectuar as prestações suplementares de capital que a sociedade necessite, até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, conforme decisão da assembleia geral.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para administrar, representar e obrigar a sociedade em qualquer acto e contrato, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

A gerência poderá adquirir ou arrendar quaisquer imóveis ou equipamentos para a sociedade e bens móveis, nomeadamente, veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ou ALD, mesmo antes do respectivo registo na Conservatória do Registo Comercial.

9.º

Fica desde já autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, podendo adquirir para a sociedade bens de qualquer natureza, bem como proceder aos levantamentos necessários ao giro social e bem assim ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade, designadamente, desta escritura, registos, publicações, ficando igualmente a gerência autorizada a efectuar o levantamento do capital social, depositado na agência do Crédito Predial Português, nesta vila.

Conferi, está conforme.

24 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aida Fernandes Gaspar.*
2001641057

PENEDONO

AVENIDA CAFÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penedono. Matrícula n.º 62/20030326; identificação de pessoa colectiva n.º P-506451640; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030326.

Certifico que entre Jorge Manuel Andrade Gonçalves, número de identificação fiscal 201972514, casado com Teresa Isabel Gomes Gonçalves, na comunhão de adquiridos e Carlos Manuel Andrade Gonçalves, número de identificação fiscal 201972530, casado com Ana Adelina Gomes Rebelo Gonçalves, na comunhão de adquiridos, residentes na freguesia e concelho de Penedono, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Avenida Café, L.da, e tem a sua sede na freguesia e concelho de Penedono.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade do consentimento prévio de qualquer órgão social.

ARTIGO 3.º

O objecto social será a exploração de café com restaurante.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas: uma no valor de 2500 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel Andrade Gonçalves e uma no valor de 2500 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel Andrade Gonçalves.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

A gerência incumbe aos dois sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é obrigatória a assinatura dos dois sócios.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2001720149

SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

I. E. D. — INDÚSTRIA EXTRACTIVA DO DOURO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira. Matrícula n.º 75/931229; identificação de pessoa colectiva n.º 972620141; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 1/20021206 e 3/20030218.

Certifico que, em referência à sociedade com a denominação em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 1/20021206 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6, apresentação n.º 3/20030218.

Aumento do capital e alteração do contrato.

Capital: 33 000 euros, após um aumento de 13 408,08 euros, realizado em dinheiro.

Artigos alterados: artigos 2.º e 3.º

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na extracção e comercialização de inertes e a realização de obras públicas e hidráulicas e aluguer de máquinas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 33 000 euros, dividido em três quotas: uma no valor nominal de 16 500 euros, pertencente ao sócio Benjamim Teixeira Moutinho; outra no valor nominal de 9975,96 euros, pertencente ao sócio Pedro Manuel Sobreira Moutinho; e, outra no valor nominal de 6524,04 euros, pertencente ao sócio Pedro Manuel Sobreira Moutinho.

Conferida, está conforme.

25 de Março de 2003. — A Conservadora, *Elisa Maria de Vasconcelos Correia.*
2001816855

RAZÃO DO DOURO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira. Matrícula n.º 200/20010716; identificação de pessoa colectiva n.º 505440229; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/20030221.

Certifico que, em referência à sociedade com a denominação em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 3/20030221.

Cessação de funções dos gerentes Manuel António Fernandes e Albino Hernâni de Carvalho Almeida, por renúncia, em 18 de Fevereiro de 2003.

Apresentação n.º 4/20030221.

Nomeação de gerentes de Armando Soeiro Sequeira, solteiro, maior e Felisbela Cardoso Carvalho Almeida, casada.

Data da deliberação: 18 de Fevereiro de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Março de 2003. — A Conservadora, *Elisa Maria de Vasconcelos Correia.*
2001816847

SÁTÃO

MACROCONSTRUÇÃO — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 229; identificação de pessoa colectiva n.º 505078449; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 4, 5 e 6; números e data das apresentações: 5, 7, 8 e 9/20030310.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1.º Foi averbado à inscrição n.º 1, a cessação das funções de gerente de José de Sousa Ferreira de Almeida.

Causa: renúncia, em 23 de Outubro de 2002.

2.º Foi reforçado o capital com € 3860, subscrito e realizado em dinheiro, pelo sócio António de Sousa Ferreira e passa para € 50 000.

3.º Foi designado gerente António de Sousa Ferreira.

Data da deliberação: 23 de Outubro de 2002.

4.º Foram alterados os artigos 2.º e 3.º do respectivo contrato, os quais ficam com a seguinte redacção:

2.º

O seu objecto consiste no exercício das actividades de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrém, comércio a retalho de materiais de bricolage, equipamentos sanitários, ladrilhos e outros materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e espécie, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

17 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 2001800525

PINITRANS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 318; identificação de pessoa colectiva n.º P-506302890; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030312.

Certifico que entre José António de Campos, divorciado, residente em Nagozela, Santa Comba Dão e Nita Ferreira da Silva, casada com José Manuel Pinto, na comunhão de adquiridos, residente na Travessa do 20 de Setembro, bloco 8, 1.º, esquerdo, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma PINITRANS — Transportes, L.da, e tem a sua sede na Travessa do 20 de Setembro, bloco 8, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Sátão.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, bem como transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em transportes públicos rodoviários de mercadorias por conta de outrém.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e dele pertence uma quota do valor nominal de 47 500 euros, ao sócio José António de Campos e outra do valor nominal de 2500 euros, à sócia Nita Ferreira da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios e Mary Dulce Gomes dos Santos, solteira, maior, residente em Alto do Pombo, Moimenta da Beira.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam ou responsabilidade ou obrigação, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, dois gerentes poderão:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira, mobiliária e imobiliária, bem como ceder a respectiva posição contratual;

c) Tomar ou dar de arrendamento, trespasse ou cessão de exploração, quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais para e da sociedade; e

d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos, à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial, excepção feita a inventário;

c) Falência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

Conferida, está conforme.

17 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 2001800533

SATDIAMANTE — COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARA GRANITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 319; identificação de pessoa colectiva n.º P-506502198; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030317.

Certifico que entre Lúcia Maria Pessoa Figueiredo e marido, Domingos de Almeida Rodrigues, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Praceta do Picadeiro, lote 5, fracção A, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de SATDIAMANTE — Comércio de Ferramentas para Granito, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sede na Praceta do Picadeiro, lote 5, fracção A, freguesia e concelho de Sátão.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

3.º

A sociedade tem como objecto a venda de discos, mós e ferramentas diamantadas para trabalhar o granito.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Lúcia Maria Pessoa Figueiredo e outra no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Domingos de Almeida Rodrigues.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros, mediante prévia deliberação dos sócios nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade, nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

É livre a cessão, total ou parcial de quotas, entre sócios; a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, a exercer nos termos legais.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente, a sócia Lúcia Maria Pessoa Figueiredo.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Conferida, está conforme.

25 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 2001800541

HELENA ALMEIDA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 320; identificação de pessoa colectiva n.º P-506532445; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030319.

Certifico que, Maria Helena de Almeida Mota, casada com Rogério Cardoso Marques de Almeida, na comunhão geral, residente na Urbanização Vila Rosa, lote 9, Sátão, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Helena Almeida — Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Urbanização Vila Rosa, lote 9, Sátão.

2.º

O seu objecto consiste no exercício da actividade de construção de edifícios para venda, aquisição e venda de imóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à quota da sócia.

4.º

A gerência fica a pertencer à única sócia, aqui designada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade para com terceiros, em todos os actos e contratos.

5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais devem servir a prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 2001800550

TONDELA

TONDI PET — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 1007/20030327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030327.

Certifico que entre Carlos Manuel Leitão Simões Martins e Manuel Marques Martins, casado com Maria da Glória Antunes Leitão Simões Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de TONDI PET — Comércio de Artigos para Animais, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sede na Avenida da Igreja, freguesia de Canas de Santa Maria, concelho de Tondela.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto a distribuição e comércio por grosso e a retalho de produtos para todo o tipo de animais. Importação e exportação.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 3000 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel Leitão Simões Martins e outra no valor de 2000 euros, pertencente ao sócio Manuel Marques Martins.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios o a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente, o sócio Carlos Manuel Leitão Simões Martins.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001765169

ELECTRO-QUENTE — AQUECIMENTO CENTRAL E ELECTRICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 578/950614; identificação de pessoa colectiva n.º 503441082; inscrição n.º 5.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 5, apresentação n.º 7/20030325.

Foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 24 de Março de 2003.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001765100

OLAFRAGMA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 926/20020227; identificação de pessoa colectiva n.º 503070610; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/20030320.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de € 24 939,89 para € 50 000 sendo o aumento de

€ 25 060,11, subscrito em dinheiro, tendo sido alterado o artigo 5.º do pacto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros e divide-se em 10 000 acções ordinárias, cada uma com o valor nominal de 5 euros.

2 — O capital poderá ser elevado até 250 000 euros, por uma ou mais vezes, por deliberação do conselho de administração que fixará, nos termos da lei, as condições de subscrição, nomeadamente o deferimento na realização das entradas e as categorias de acções a emitir de entre as já existentes.

Mais disse o outorgante, sob sua responsabilidade, que o montante do aumento de capital, já se encontra totalmente realizado e já deu entrada na caixa social e que não é exigida por lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de quaisquer outras entradas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2001765037

SILVA & CHAVES — INDÚSTRIA DE MOLDES, TORNEARIA DE PEÇAS EM SÉRIE E SERVIÇO DE FREZADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 605/960229; identificação de pessoa colectiva n.º 503602310; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20030324.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de € 65 000 para € 80 000 sendo o aumento de € 15 000, subscrito em dinheiro, tendo sido alterado o artigo 4.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 80 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 40 000 euros, uma de cada um dos sócios José António Cardoso da Silva e Fernanda de Figueiredo Chaves da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2001765096

CARELECTRICA — MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 1006/20030324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030324.

Certifico que, José Carlos Dinis Martins, casado com Maria de Fátima Melo Pereira Martins, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de CARELECTRICA — Manutenção e Reparação Auto, Unipessoal, L.da

2.º

A sociedade tem a sede no lugar de Valverde, freguesia de Canas de Santa Maria, concelho de Tondela.

3.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota, pertencente ao sócio José Carlos Dinis Martins.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir do sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros, mediante prévia deliberação do sócio único nesse sentido.

2 — Poderá ainda o sócio único fazer suprimentos à sociedade, nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

O sócio único e a sociedade poderão celebrar entre si, negócios jurídicos desde que estes sirvam a prossecução dos seus fins sociais.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação do sócio único, pertence ao sócio ou a estranhos, ficando desde já nomeado gerente, o sócio único.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2001765061

VOUZELA

BRINTONS — INDÚSTRIA DE ALCATIFAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vouzela. Matrícula n.º 80/901029; identificação de pessoa colectiva n.º 502308460; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 2/20030325.

Certifico que foi efectuado o registo com o seguinte teor:

Inscrição n.º 22, apresentação n.º 2/20030325.

Facto: designação de revisor oficial de contas.

Revisor designado: Figueiredo & Neves, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da Praia da Vitória, 71, A, 11.º, Lisboa, representada por Adelaide Maria Viegas Clare Neves, revisor oficial de conats n.º 862, residente na Praça do Bom Sucesso, 127, 7.º, sala 701, Porto.

Ano de exercício: 2002-2003.

Data da deliberação: 4 de Outubro de 2002.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Estrela de Matos Ferreira Vitória.*

2000108121

QUINTA DE FERMIL — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vouzela. Matrícula n.º 313/20030320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030320.

Certifico que entre José Manuel Simões Agostinho, solteiro, maior, residente na Rua do 5 de Outubro, 138, Viseu e CELEUMA — Multimédia, L.da, com sede na Rua do 5 de Outubro, 138, rés-do-chão, Santa Maria, Viseu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Quinta de Fermil — Empreendimentos Turísticos, L.da, e tem a sua sede na Quinta de Fermil, freguesia de Figueiredo das Donas, concelho de Vouzela.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria hoteleira, empreendimentos turísticos e similares, turismo rural e de natureza, organização de eventos, comércio e geral e prestação de serviços inerentes.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma de 4000 euros, pertencente à sócia CELEUMA — Multimédia, L.da, e outra de 1000 euros, pertencente ao sócio José Manuel Simões Agostinho.

4.º

1 — A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante for deliberado, será nomeada em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade é bastante a assinatura de um gerente.

Conferida, está conforme.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Estrela de Matos Ferreira Vitória.* 2000108105

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LAFÕES, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Vouzela. Matrícula n.º 89/911024; identificação de pessoa colectiva n.º 501090673; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 4/20030313.

Certifico que, em relação à Cooperativa em epígrafe, foi efectuado o registo com o seguinte teor:

Apresentação n.º 4/20030313.

Facto: alteração parcial dos estatutos.

Artigo eliminado : n.os 2 a 5 do artigo 19.º, passando o n.º 1 a constituir o corpo do artigo.

Data da deliberação: 3 de Fevereiro de 2003.

O texto, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

17 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Estrela de Matos Ferreira Vitória.* 2000108091

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,59

5 601147 000134 23063

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa